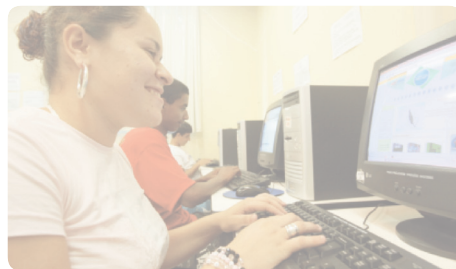


Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome



PROJOVEM Adolescente

Traçado Metodológico

1ª Edição

Brasília
2009

Expediente:

Esta é uma publicação técnica da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Secretária Nacional de Assistência Social: Ana Lúcia Gomes

Diretora do Departamento de Gestão do SUAS: Simone Aparecida Albuquerque

Diretora do Departamento de Proteção Social Especial: Valéria Maria Massarani Gonelli

Diretora do Departamento de Benefícios Assistenciais: Maria José de Freitas

Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social: Fernando Antônio Brandão

Diretora do Departamento de Proteção Social Básica: Aidê Cançado Almeida

Coordenadora-Geral de Regulação das Ações de Proteção Social Básica: Mariana López Matias

Assessor Técnico do Departamento de Proteção Social Básica: Alexandre Valle dos Reis

Colaborador: Jeison Pábulo Andrade.

Consultoria:

Claudio Ribeiro Huguet (Saúde);

Elisa Dias Becker Reifschneider (Direitos Humanos e Socioassistenciais);

Fabiano Antônio dos Santos (Esporte e Lazer);

Fábio Deboni da Silva (Meio Ambiente);

Felipe Sobczynski Gonçalves (Esporte e Lazer);

Fernanda Severo (Cultura);

Mercedes Manchado Cywinski (Política Pública para Juventude);

Renata Gerard Bondim (Política Pública de Qualificação Social e Profissional para o Trabalho Juvenil) e

Renata Junqueira Ayres Villas Boas (Projeto e Prática Comunitária).

Tiragem: 30.000 exemplares

Projeto Gráfico: Grafix Dourado & Souza Ltda CNPJ: 02.341.721/0001-90

Impressão: Gráfica Brasil

Coordenação da Publicação: Departamento de Proteção Social Básica.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Secretaria Nacional de Assistência Social

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 6º andar, sala 641

CEP: 70.054-900 – Brasília – DF

Telefone 0800 707 2003

<http://www.mds.gov.br>

Traçado metodológico / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

104 p. (Projovem Adolescente : Serviço Socioeducativo)

ISBN 978-85-60700-20-2

ISBN 978-85-60700-22-6

1. Juventude. 2. Assistência Social. 3. Políticas Públicas. 4. Serviço socioeducativo. 5. Participação cidadã. 6. Formação Técnica Geral para o trabalho. 7. Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM. I. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. II. Título.

Apresentação

O tema da juventude ocupa um lugar de destaque na Agenda Social do Governo Federal, cujos objetivos gerais são a redução da pobreza e da desigualdade, a erradicação da fome e a promoção da autonomia e da inclusão social das famílias brasileiras em situação de vulnerabilidade.

Com igual ênfase política e de maneira complementar ao Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, a Agenda Social enuncia prioridades e organiza as ações que vêm demonstrando, na prática, ser possível promover o crescimento econômico aliado ao desenvolvimento social.

No processo de construção da Agenda Social, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República, os Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, do Trabalho e Emprego – MTE, da Educação – MEC, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH e a Secretaria Nacional de Juventude – SNJ constituíram um Grupo de Trabalho com a tarefa de discutir a integração de programas governamentais voltados aos jovens – Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Saberes da Terra, Projovem, Consórcio Social da Juventude, Juventude Cidadã e Escola de Fábrica. O objetivo foi elaborar uma estratégia que articulasse intersetorialmente as políticas públicas e os respectivos programas, conferindo-lhes escala, otimizando ações e potencializando resultados.

Como resultado dessa iniciativa, optou-se pela reformulação do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, criado em 2005, ampliando sua faixa etária para o público de 15 a 29 anos e criando quatro modalidades: Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo, Projovem Urbano, Projovem Trabalhador e Projovem Campo – Saberes da Terra. O novo Projovem foi lançado em setembro de 2007 pelo Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, e posteriormente regulamentado pela Lei nº 11.629, de 10 de junho de 2008.

A intersetorialidade na concepção e implantação do Projovem vai além da sua gestão compartilhada e busca alcançar a efetiva integração de programas e ações promovidos por cada um dos ministérios parceiros. Sua lógica visa assegurar um atendimento integral e contínuo aos jovens dos 15 aos 29 anos de idade, oferecendo-lhes a possibilidade de participação nas diversas modalidades do Programa.

O Projovem Adolescente, coordenado pelo MDS, é voltado para jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e jovens vinculados ou egressos de programas e serviços da proteção social especial, como o Programa de Combate à Violência e à Exploração Sexual e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, ou ainda jovens sob medidas de proteção ou socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Como forma de promover e garantir a intersetorialidade na modalidade Projovem Adolescente foi constituído um comitê, sob a coordenação do MDS, com representantes dos ministérios e secretarias parceiros, a saber: Ministérios da Cultura, do Esporte, da Saúde, do Meio Ambiente, do Trabalho, da Educação, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria Nacional de Juventude.

Um importante avanço na concepção da política de proteção e promoção social para os jovens e suas famílias é o aprofundamento da integração entre as transferências de renda e os serviços socioassistenciais. A alteração dos critérios de concessão dos benefícios variáveis do Programa Bolsa Família, estendidos às famílias com jovens de 16 e 17 anos que frequentam a escola, foi articulada à modalidade Projovem Adolescente, como parte de uma acertada estratégia de promover a integração das políticas sociais voltadas à juventude, público mais exposto à violência e ao desemprego.

O Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo configura-se, assim, como mais um passo importante na consolidação da rede de proteção e promoção social que estamos construindo de forma republicana e pactuada no Brasil. Ele é mais um componente do processo de construção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, implementado com a atuação solidária do Governo Federal, de Estados, de Municípios e do Distrito Federal.

Desde a criação do MDS, em janeiro de 2004, temos trabalhado vigorosamente pelo fortalecimento e institucionalização das políticas de proteção e promoção social, promovendo a estruturação de uma rede articulada de políticas de Assistência Social, de Segurança Alimentar e Nutricional e de Renda de Cidadania. Estamos ainda ampliando e integrando as ações de geração de oportunidades para a inclusão produtiva voltada às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

Nosso compromisso é consolidar essas políticas no campo das políticas públicas de garantia de direitos de cidadania, regulamentadas com padrões de qualidade, critérios republicanos de alocação de recursos, transparência e controle social.

No Projovem Adolescente, esse compromisso está expresso neste conjunto de publicações. Aqui são apresentados os fundamentos, a concepção, os referenciais e princípios metodológicos estruturantes e norteadores das ações integrantes do Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo.

Mais do que superar a fome e a miséria – estabelecendo um patamar mínimo obrigatório de dignidade humana – é necessário garantir a todos as oportunidades para desenvolverem plenamente suas potencialidades e capacidades e, assim, viverem de forma digna e autônoma. Esse é o propósito que une as pessoas de bem, comprometidas com a justiça social, que tratam as políticas sociais de forma republicana e suprapartidária, como uma responsabilidade do poder público com a melhoria da qualidade de vida de nossos cidadãos, principalmente daqueles historicamente alijados do processo de desenvolvimento do País. O investimento que estamos fazendo hoje em nossa juventude seguramente trará frutos não apenas para seus beneficiários diretos, mas para toda a nação brasileira.

Patrus Ananias de Sousa

Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

O Projovem Adolescente na Política Nacional de Assistência Social – PNAS

O Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo integra a Política Nacional de Assistência Social, política pública de proteção social de caráter universalizante, que se materializa por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, composto por uma rede articulada e orgânica de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A política de assistência social, desenvolvida no âmbito da seguridade social, juntamente com a saúde e a previdência social, organiza-se em proteção social básica (que visa a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições em várias dimensões e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários) e em proteção social especial (que visa a proteção a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, em decorrência de abandono, maus-tratos, exploração sexual, envolvimento com atos infracionais, trabalho infantil, entre outras). A intervenção de cada forma de proteção, ou de ambas, depende das necessidades dos contextos de prevenção ou da ocorrência de riscos e da complexidade dos danos sociais e do comprometimento do direito à vida e à sobrevivência que envolva indivíduos, famílias ou grupos sociais.

Na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a concepção de proteção social amplia o campo da assistência social pelo significado preventivo incluído na ideia de proteção. “Estar protegido significa ter forças próprias ou de terceiros, que impeçam que alguma agressão / precarização / privação venha a ocorrer, deteriorando uma dada condição.” (SPOSATI, 2007, p. 17).

A PNAS, nessa perspectiva, organiza sua rede socioassistencial não mais em função de públicos, mas de seguranças que respondam às necessidades e assegurem direito, dentre os quais:

(a) **segurança de renda**, cujo objetivo é garantir que todo cidadão brasileiro, independentemente de ter vínculos ou não com trabalho, tenha acesso à provisão material necessária para suprimento de suas necessidades básicas, por meio do acesso aos benefícios socioassistenciais e a outras formas de transferência de renda. A segurança de renda também se materializa por meio da realização de projetos de enfrentamento à pobreza;

(b) **segurança de acolhida**, que visa garantir o direito das pessoas ao atendimento, por profissional qualificado, para obter informações sobre direitos e como acessá-los. Em casos de abandono, fragilização ou perda de vínculos familiares ou em situações que impeçam a convivência e a permanência na família, os serviços de acolhida operam na atenção às necessidades humanas de abrigo, reforço (ou construção) de vínculos familiares, proteção à vida, alimentação e vestuário;

(c) **segurança do convívio**, que tem por foco a garantia do direito constitucional à convivência familiar e à proteção à família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes, por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade. Alguns autores¹ se referem às relações de convivência como uma rede de apoios de sociabilidades, capaz de oferecer um ambiente educativo e emocionalmente seguro às pessoas em sua convivência social.

O Projovem Adolescente articula um conjunto de ações dos dois âmbitos da proteção social – básica e especial – e busca desenvolver seguranças sociais de acolhida, convívio familiar e comunitário. Destina-se a jovens de famílias em condi-

ções de extrema pobreza e àqueles marcados por vivências resultantes de diferentes circunstâncias de riscos e vulnerabilidades sociais – retirados de situações de trabalho infantil, abuso e exploração sexual, violência doméstica, abandono, negligência e maus-tratos – e alguns em situação de conflito com a lei, cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto ou egressos de medida de internação – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

De forma preventiva e potencializadora do papel de referência e contrarreferência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Projovem Adolescente visa contribuir para fortalecer as condições de autonomia das famílias e dos jovens, para que possam gerir seu processo de segurança social.

O Projovem Adolescente, como serviço socioeducativo, apoia-se em dois importantes pilares do SUAS:

1) **matricialidade sociofamiliar**: que considera a capacidade protetiva e socializadora da família (seja ela biológica ou construída) em relação aos jovens em seus processos peculiares de desenvolvimento, assim como leva em conta a necessidade de que as políticas públicas compreendam a família como portadora de direitos e de proteção do Estado, bem como assegurem o seu papel de responsável pelo desenvolvimento dos jovens e garantam o exercício pleno de suas funções sociais;

2) **territorialização**: o serviço deve ser ofertado próximo à moradia dos jovens e suas famílias, no território de abrangência do CRAS. Define-se aí um universo cultural e histórico e um conjunto de relações e interrelações a serem considerados, bem como situações a serem objeto da ação articulada das diversas políticas públicas.

Outro fato a destacar é a **intersetorialidade** dos serviços socioassistenciais que diz respeito à:

a) oferta tanto do Serviço Socioeducativo do Projovem Adolescente, como de outras políticas públicas básicas (Saúde, Educação, Meio Ambiente, Assistência Social, Trabalho, Esporte e Lazer, Cultura, Direitos Humanos e Segurança Alimentar);

b) socialização e democratização do acesso a esses serviços e benefícios; e

c) articulação e funcionamento intersetorial dos serviços, como condições para sua universalidade de acesso e de ampliação dos direitos de cidadania das pessoas.

O conjunto de necessidades decorrentes da pobreza e dos processos de exclusão social e vulnerabilidades sociais, aliado às necessidades peculiares do desenvolvimento dos jovens em seu ciclo de vida, exigem ações que vão além da transferência de renda e bens materiais. Trata-se de associar serviços e benefícios que permitam a prevenção de riscos e contribuam para o reforço da autoestima dos jovens, o desenvolvimento de sua autonomia e capacidade de sobrevivência futura, bem como para a ampliação de seu acesso e usufruto à cultura e aos bens sociais.

As ações de proteção social que viabilizam um conjunto de bens sociais, serviços e benefícios não-materiais situam-se no arco dos serviços socioeducativos que se constituem no caráter principal do Projovem Adolescente e estarão refletidas no Traçado Metodológico.

O Serviço Socioeducativo do Projovem Adolescente integra-se a outras estratégias de ação voltadas para as famílias, tais como o Programa Bolsa Família – PBF e o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, implementados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e aos programas e serviços de proteção social especial executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, voltados aos jovens, às famílias e



à comunidade. Essa integração se dá de forma complementar e não substitutiva, de modo a proporcionar alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social decorrente das condições de pobreza e de desigualdades sociais, as quais afligem milhares de famílias nas diversas regiões do Brasil.

Decerto os problemas sociais estão arraigados profundamente na vida dos homens e mulheres desse país. São problemas complexos e de difícil solução. Atuar em escala e preventivamente junto à juventude, abrindo-lhe oportunidades de desenvolvimento humano, inserção social e participação cidadã, como propõe o Projovem Adolescente, é um passo importante que se dá rumo à sociedade que almejamos construir.

Secretaria Nacional de Assistência Social



Sumário

Introdução.....	13
1. Contextualização e características gerais do Projovem Adolescente	15
1.1. Aderindo a um esforço nacional, federativo e intersetorial.....	15
1.2. Contexto político-institucional de implementação e gestão do projovem adolescente no âmbito local	16
1.3. Focalizando o público do projovem adolescente	20
2. A concepção metodológica das ações socioeducativas do Projovem Adolescente.....	24
2.1. Os coletivos juvenis no Projovem Adolescente	25
2.2. Eixos estruturantes do serviço socioeducativo.....	26
2.2.1. Convivência social.....	26
2.2.2. Participação cidadã	26
2.2.3. Mundo do trabalho.....	27
2.3. Temas transversais	28
2.4. Dimensões metodológicas	29
2.5. Princípios orientadores	30
2.6. Espaços de socialidades e espaços de socialização	31
2.6.1. Os jovens e suas comunidades	31
2.6.2. Os jovens e os grupos juvenis.....	32
2.6.3. Os jovens e suas famílias.....	33
2.6.4. Os jovens e a escola.....	34
2.6.5. Os jovens e as instâncias políticas	34
2.7. Estrutura e funcionamento do Projovem Adolescente	35
2.7.1. Instalações físicas e outros recursos materiais.....	35
2.7.2. Equipe de referência do projovem adolescente	36
2.7.3. Modalidades das ações socioeducativas	42
2.7.4. Ordenamento de tempos e conteúdos: ciclos de atividades e percursos socioeducativos	43
2.8. Planejamento das ações socioeducativas	47
2.9. Avaliação das ações socioeducativas.....	48
2.10. Sistematização das ações socioeducativas.....	52
2.10.1 Instrumentos de acompanhamento e registro das ações socioeducativas	52
2.11. As conquistas e as aquisições como resultados do Projovem Adolescente.....	53
3. Síntese dos Ciclos I e II do Projovem Adolescente	55
Percurso Socioeducativo I – “Criação Do Coletivo”	55
Percurso Socioeducativo II – “Consolidação Do Coletivo”	56

Percurso Socioeducativo III – “Coletivo Pesquisador”	57
Percurso Socioeducativo IV – “Coletivo Questionador”	58
Percurso Socioeducativo V – “Coletivo Articulador – Realizador”	60
4. Considerações finais	66
5. Bibliografia.....	67
6. Anexos	72

Introdução

O Traçado Metodológico é parte integrante do conjunto das publicações elaboradas pelo MDS com o intuito de proporcionar, às equipes profissionais e aos gestores responsáveis pelo Projovem Adolescente em todo o País, as bases conceituais e os subsídios teóricos e práticos necessários à estruturação e desenvolvimento de um serviço socioeducativo de qualidade, voltado aos jovens de 15 a 17 anos, no âmbito da proteção social básica do SUAS. Integram este material de orientação os seguintes volumes:

1. O Socioeducativo na Assistência Social: Adolescências, juventudes e socioeducativo: concepções e fundamentos
- 2. Traçado Metodológico;**
3. Caderno do Orientador Social – Ciclo I – Percurso Socioeducativo I – “Criação do Coletivo”;
4. Caderno do Orientador Social – Ciclo I – Percurso Socioeducativo II – “Consolidação do Coletivo”;
5. Caderno do Orientador Social – Ciclo I – Percurso Socioeducativo III – “Coletivo Pesquisador”;
6. Caderno do Orientador Social – Ciclo I – Percurso Socioeducativo IV – “Coletivo Questionador”;
7. Caderno do Orientador Social – Ciclo II – Percurso Socioeducativo V – “Coletivo Articulador-Realizador: Participação Cidadã”;
8. Caderno do Facilitador da FTG – Ciclo II – Percurso Socioeducativo V – “Coletivo Articulador-Realizador: Formação Técnica Geral”.

O caderno de “Concepções e Fundamentos” apresenta as noções de juventudes e adolescências nas quais se baseia o Projovem Adolescente, além de um breve histórico sobre as políticas públicas voltadas para assegurar os direitos sociais desses segmentos e, por fim, desenvolve a noção de “socioeducativo”, visto como direito à assistência social que potencializa a convivência familiar e comunitária.

Tais fundamentos fornecem as bases conceituais para a formulação do “Traçado Metodológico que apresenta diretrizes metodológicas, princípios orientadores e uma proposta de planejamento para o Projovem Adolescente, com procedimentos, instrumentos e ações que configuram a metodologia de trabalho socioeducativo concebida para o serviço.

A partir do Traçado Metodológico, foram elaborados os Cadernos do Orientador Social relativos aos quatro Percursos Socioeducativos que integram o Ciclo I e ao Percurso Socioeducativo V, que constitui o Ciclo II do Projovem Adolescente. Esses cadernos apresentam objetivos e programação detalhada das ações socioeducativas com conteúdos e atividades teóricas e práticas que envolvem seis temas transversais, relacionando juventude e direitos humanos e socioassistenciais, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, saúde e trabalho.

Estes materiais oferecem um importante arcabouço referencial às equipes que irão desenvolver o Projovem Adolescente, as quais podem e devem ir além, criando e adequando as sugestões de conteúdos e ações às suas realidades locais e regionais. Espera-se, desta forma, que os profissionais aportem contribuições próprias e enriqueçam o trabalho com os jovens, preservando e valorizando a essência da proposta socioeducativa aqui apresentada.

É importante ressaltar que todos os conteúdos apresentados nas publicações do Projovem Adolescente foram construídos em parceria com os Ministérios da Cultura, do Esporte, da Saúde, do Meio Ambiente, do Trabalho e Emprego, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e da Secretaria Nacional de Juventude, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Mais do que um esforço disciplinar e temático, o grande desafio desta equipe interministerial, juntamente com a equipe de consultores constituída pelo MDS para a elaboração deste material – e que se expressa no texto de cada um dos volumes – foi o esforço de explorar as inter-relações entre os diversos temas, num enfoque intencionalmente interdisciplinar. Além disso, o trabalho articulado teve sempre o intuito da integração das políticas públicas conduzidas por estes Ministérios e Secretarias, o que se espera possa ser reproduzido no âmbito local.

A leitura atenta desses materiais pelos gestores estaduais e municipais de assistência social, pelos técnicos e coordenadores dos CRAS e pelos profissionais que atuarão diretamente com os jovens – Orientador Social, Facilitadores de Oficinas e da Formação Técnica Geral (FTG) – é de fundamental importância, no sentido de conferir unidade conceitual e metodológica ao Projovem Adolescente, primando-se pela oferta de um serviço socioeducativo de qualidade.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJOVEM ADOLESCENTE

1.1. ADERINDO A UM ESFORÇO NACIONAL, FEDERATIVO E INTERSETORIAL

Ao aderir ao Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo, os gestores municipais de assistência social, e o do Distrito Federal, devem estar cômicos do desafio que se propõem a enfrentar e do esforço nacional, federativo e intersetorial ao qual se integram. A adesão ao Projovem Adolescente, em termos dos compromissos que se assume, vai muito além da decisão de acessar recursos federais para ofertar atividades aos jovens.

Há muito que se fala das questões e dos “problemas” envolvendo a juventude em geral e, em especial, à juventude mais pobre. A “questão da juventude”, entretanto, alçada à condição de prioridade na agenda social do País e objeto de uma política pública específica, voltada ao segmento juvenil, é fato bastante recente. Somente em 2004, tomando-se como referência a criação do Grupo de Trabalho Interministerial da Juventude, coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência da República e reunindo 19 Ministérios e Secretarias, esta questão ganhou contornos de prioridade política, consubstanciada, no ano seguinte, pela criação da Secretaria Nacional de Juventude – SNJ, do Conselho Nacional de Juventude – CONJUVE e do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, instituídos pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

Os principais produtos do trabalho deste Grupo Interministerial – que forneceram as diretrizes e o cenário político-institucional para a consolidação de uma política pública para a juventude – foram um completo levantamento dos programas federais voltados para a população jovem e um importante diagnóstico da juventude brasileira, apontando os grandes desafios que passaram orientar os esforços do governo para a construção de um lugar digno para o jovem:

- ampliar o acesso e a permanência dos jovens na escola de qualidade;
- erradicar o analfabetismo entre os jovens;
- prepará-los para o mundo do trabalho;
- gerar trabalho e renda;
- promover vida saudável;
- democratizar o acesso dos jovens ao esporte, ao lazer, à cultura e à tecnologia da informação;
- promover os direitos humanos e as políticas afirmativas;
- estimular a cidadania e a participação social dos jovens;
- melhorar a qualidade de vida dos jovens no meio urbano, rural e nas comunidades de referência.

Desde então, o eixo articulador da concepção de política pública de juventude é norteado por duas noções fundamentais: **oferecer oportunidades e garantir direitos dos jovens**, para que eles possam resgatar a esperança e participar da construção da vida cidadã no Brasil, o que pressupõe reconhecer que a juventude é heterogênea e tem características distintas que variam de acordo com aspectos sociais, culturais, econômicos e territoriais.

No ano de 2007, um novo Grupo de Trabalho foi constituído, desta vez sob a coordenação da Secretaria Nacional de Juventude – SNJ, com o objetivo de articular intersetorialmente as políticas públicas e integrar os principais programas voltados para os jovens visando maior alcance e qualidade nas ações governamentais. Deste esforço coletivo, empreendido pela Secretaria Nacional da Juventude e pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Educação e do Trabalho e Emprego, nasceu o novo PROJOVEM, constituído por quatro grandes modalidades, passando a ser regido pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.

São modalidades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM:

- PROJOVEM ADOLESCENTE – SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, coordenado pelo MDS;
- PROJOVEM URBANO, coordenado pela SNJ;
- PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA, coordenado pelo MEC;
- PROJOVEM TRABALHADOR, coordenado pelo MTE.

O Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo é de responsabilidade do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome que, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, coordena a implementação dessa modalidade, voltada para o atendimento dos jovens de 15 a 17 anos. O Projovem Adolescente é uma reformulação do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, aperfeiçoando-o e institucionalizando-o como um serviço socioeducativo de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alinhado à política nacional de juventude.

Como serviço integrante do SUAS, o Projovem Adolescente materializa a atenção à juventude enquanto prioridade nacionalmente identificada e pactuada na Comissão Intergestora Tripartite – CIT, referendada pelo Conselho Nacional de Assistência Social na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e confirmada no Plano Decenal de Assistência Social, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em dezembro de 2007.

1.2. CONTEXTO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE NO ÂMBITO LOCAL

A realidade de exclusão social em que estão inseridos os jovens de 15 a 17 anos, público de referência do Projovem Adolescente, coloca desafios a serem enfrentados pelas políticas públicas de seguridade social (saúde, previdência e assistência social) que garantam proteção social contra riscos e vulnerabilidades sociais, que as condições de pobreza e as escassas oportunidades de acessos materiais e culturais potencializam. Na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a proteção social² vai além de suprir seguranças básicas onde elas não existem ou de reforçá-las onde estiverem fragilizadas. A proteção social inclui a ação preventiva para evitar fragilizações e riscos sociais e/ou pessoais, tanto aquela ação de natureza material e de criação de oportunidades quanto à de reforço de laços e vínculos familiares e comunitários, incluindo o cuidar para que os liames sociais se fortaleçam e garantam, principalmente ao

Notas

2. “(...) a proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e autonomia); de acolhida; de convívio ou convivência familiar” (PNAS, 2004, p. 31).

adolescente e ao jovem, a convivência familiar e comunitária e a proteção social necessárias ao desenvolvimento da autonomia e cidadania, visando à constituição de sujeitos de direitos.

É exatamente no arco dessas seguranças e proteções sociais, e vinculados à rede pública socioassistencial, que se situam os serviços socioeducativos de caráter continuado: são aqueles que, indo além do provimento de benefícios materiais, garantem meios para o reforço da autoestima, o desenvolvimento da autonomia, a ampliação da resiliência aos conflitos, a promoção do convívio e o acesso aos serviços públicos, incentivando o protagonismo, estimulando a participação e contribuindo para o enfrentamento das desigualdades, para a inclusão social e a conquista da cidadania plena.

Concebido na lógica do SUAS, o Projovem Adolescente tem sua gestão e financiamento compartilhados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cada ente federativo com suas atribuições específicas estabelecidas no art. 17 do Decreto nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, que regulamenta a Lei nº 11.692, de 2008.

Todos os princípios e diretrizes da PNAS e do SUAS são aplicáveis ao Projovem Adolescente, mas cabe destacar a importância conferida, em sua formulação, aos eixos estruturantes da territorialidade, da intersectorialidade e da matricialidade sociofamiliar, bem como à diretriz técnico-política de integração de serviços e benefícios socioassistenciais, capazes de se potencializarem mutuamente. Mais do que belas intenções e enunciados, a materialização destes pressupostos é condição *sine qua non* para o sucesso do Projovem Adolescente. Eles colocam tarefas aos gestores de assistência social dos municípios e do Distrito Federal e destacam a centralidade do CRAS no processo de implementação e gestão local do Projovem Adolescente. Neste sentido, investir na implementação do Projovem Adolescente, seguindo as orientações deste Traçado Metodológico e observando as disposições contidas nos seus instrumentos normativos, é investir na consolidação da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Realizada a adesão ao Projovem Adolescente, os gestores de assistência social e do Distrito Federal devem destacar uma série de providências, de forma a criar as condições para a oferta do serviço socioeducativo. Para tanto, é preciso situar o contexto político-institucional mais abrangente que envolve o Projovem Adolescente no âmbito municipal / distrital e, dentro dele, no âmbito dos territórios de maior vulnerabilidade social.

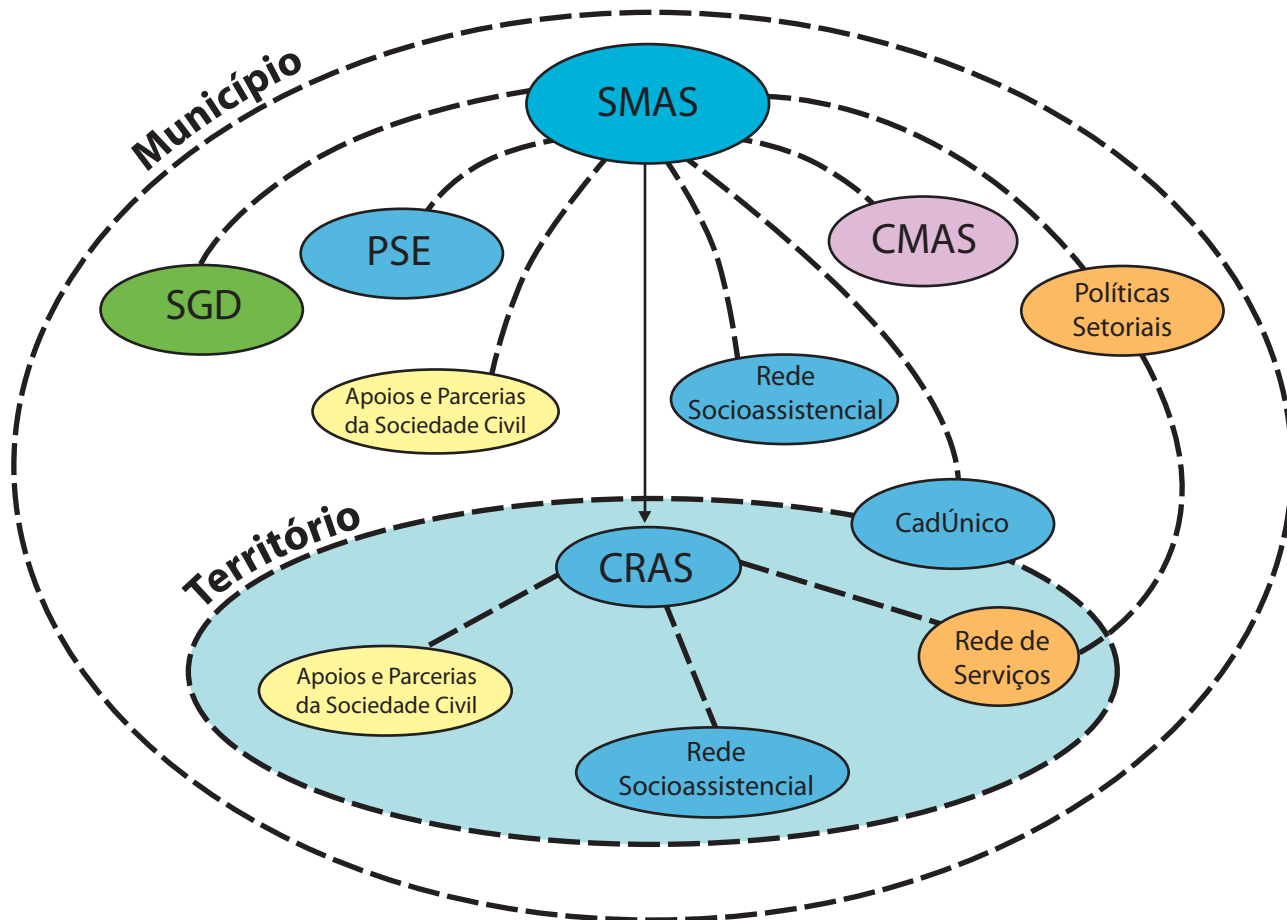
O **Diagrama 1**, a seguir, contribui para a visualização do conjunto das relações institucionais implicadas na oferta do Projovem Adolescente, ajudando na identificação dos principais interlocutores do órgão gestor da assistência social e dos fluxos inter e intrainstitucionais que necessita estabelecer para a execução exitosa do serviço socioeducativo.

Na parte superior e central do diagrama, situamos o órgão gestor de assistência social, identificado pela sigla **SMAS**, de Secretaria Municipal de Assistência Social. É ao gestor de assistência social que cabem as principais decisões acerca da implementação do Projovem Adolescente, a começar do ato mesmo de adesão e compromisso, por meio de aplicativo do Sistema SUASweb. No ato de adesão, o gestor deverá referenciar os coletivos do Projovem Adolescente – aos quais o município fez jus de acordo com os critérios de partilha pactuados na CIT e deliberados pelo CNAS – aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. O referenciamento dos coletivos pressupõe um conhecimento da realidade social do município, devendo-se concentrar a oferta do Projovem Adolescente nos territórios de maior vulnerabilidade social.

A adesão do município, ou Distrito Federal, ao Projovem Adolescente deve ser aprovada pelos respectivos Conselhos de Assistência Social, identificados no Diagrama pela sigla **CMAS**. Isso significa que o Projovem Adolescente deve ser apresentado e debatido no Conselho Municipal de Assistência Social, ou CAS/DF, que representam a instância primeira e mais importante do controle social da PNAS. Os Conselhos devem fiscalizar a execução do Projovem Adolescente, verificando sua adequação aos parâmetros legais e aos padrões de qualidade definidos pelo

MDS. Alterações significativas de Traçado, decorrentes de especificidades locais e regionais, devem ser apresentadas, discutidas e aprovadas pelo **CMAS / CAS-DF**.

Diagrama 1 – Contexto político-institucional de implementação e gestão do Projoovem Adolescente no âmbito local – município e território.



Ato contínuo ao referenciamento dos coletivos, o gestor deverá designar, dentre os profissionais de nível superior do **CRAS**, um servidor de carreira para acompanhar a execução técnica do Projoovem Adolescente, assessorar os demais profissionais que integram a equipe de referência do serviço e acompanhar as famílias dos jovens, no âmbito do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF.

A decisão seguinte a tomar diz respeito ao tipo de execução do serviço socioeducativo, se de forma direta, ofertando o Projoovem Adolescente no **CRAS** ou em outra unidade socioassistencial pública, tal como o Centro de Juventude, ou indiretamente, por meio de convênio com entidade de assistência social, devidamente registrada no **CMAS** e instalada no território de abrangência do **CRAS**. Idealmente, o serviço socioeducativo deve ser executado de forma direta, mas isso vai depender de certas condições favoráveis do **CRAS**, em termos de instalações físicas, de modo que a execução do serviço não comprometa o funcionamento de suas atividades administrativas, o exercício da sua função de vigilância social e de atenção às famílias referenciadas do território, por meio do PAIF.

No caso da decisão por uma execução indireta, o gestor municipal deverá encontrar e escolher a entidade que melhor atenda aos requisitos de oferta do Projovem Adolescente e estabelecer com ela um convênio, cujo objeto deve remeter aos marcos legais e normativos do Projovem Adolescente e aos padrões funcionamento e de qualidade estabelecidos pelo MDS neste Traçado Metodológico. A escolha da melhor entidade é função do conhecimento do gestor municipal sobre a **rede socioassistencial** do município.

Na hipótese da execução indireta, o Projovem Adolescente permanecerá referenciado ao CRAS, que deve supervisionar a execução do serviço. É preciso enfatizar que o **CRAS**, na pessoa do profissional de nível superior, encarregado dessa supervisão, é o responsável técnico pela oferta do serviço socioeducativo no território.

Independentemente do tipo de execução, é importante, também, frisar que o Projovem Adolescente é um serviço público e gratuito, sendo o preenchimento das vagas de responsabilidade exclusiva e intransferível do órgão gestor da assistência social, devendo-se envolver o CRAS na mobilização e seleção dos jovens, obedecendo-se rigorosamente aos critérios estabelecidos pela legislação e instrumentos normativos do serviço socioeducativo.

O momento seguinte da implementação do serviço socioeducativo refere-se justamente à seleção dos jovens, que será tratada adiante, na seção sobre o público de referência do Projovem Adolescente. Por ora, vale adiantar que os jovens serão vinculados ao serviço socioeducativo a partir de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**. Pelo menos 2/3 das vagas são reservadas aos jovens pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF, ou com perfil de renda compatível com este programa, e até 1/3 das vagas pode ser ocupada por jovens encaminhados por programas e serviços de Proteção Social Especial – **PSE** ou pelo gestor municipal de assistência social, quando demandado por órgão do Sistema de Garantia de Direitos – **SGD**. Essas regras determinam fluxos que, para serem estabelecidos pressupõem conhecimento, por parte de todos os atores envolvidos, do que é o Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo. Há, portanto, necessidade de se pautar o Projovem Adolescente em reuniões com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança, com a Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselhos Tutelares, com a rede de abrigos, CREAS e outros serviços de proteção especial existentes no município, na ausência deste equipamento. Estas são providências da alçada do gestor de assistência social.

Ainda com relação aos órgãos do **SGD**, deve ficar totalmente esclarecida a diferença entre as medidas socioeducativas do Estatuto da Criança e do Adolescente e o serviço socioeducativo do Projovem Adolescente, de caráter preventivo e participação exclusivamente voluntária dos jovens.

No que se refere ao Cadastro Único, na maioria dos municípios brasileiros ele compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em muitos deles, o cadastramento das famílias é realizado diretamente no CRAS, o que é uma estratégia muito interessante, para efetivação da integração de serviços e benefícios.

A relação do Projovem Adolescente com as demais **políticas setoriais** do município e do Distrito Federal é dada pela natureza intrinsecamente intersetorial do serviço socioeducativo. Para além das políticas públicas de educação, trabalho e emprego e juventude, que integram organicamente o PROJOVEM, coordenando modalidades do programa, o Projovem Adolescente trabalha com outros “temas transversais”, afetos às políticas de saúde, esporte e lazer, cultura, meio ambiente e direitos humanos, cujos Ministérios e Secretarias encarregados de tais políticas foram parceiros de primeira hora na elaboração dos conteúdos do serviço socioeducativo. Mais do que aspectos teóricos, entretanto, o grande desafio envolvido é a materialização da intersetorialidade pela articulação de programas e serviços das diversas políticas, incidindo complementarmente sobre o público jovem. Neste sentido, é importante a articulação com as Secretarias Municipais, provocada pelo gestor de assistência social, abrindo espaço para a articulação de órgãos que executam serviços públicos no âmbito do território. Quais são os programas de educação, saúde, meio ambiente, esporte, lazer e cultura que existem no município e se voltam para a juventude?

Quais destes serviços podem ser articulados? Que equipamentos podem ser compartilhados? O desafio da intersetorialidade está colocado para todos, em todas as esferas de governo. É um novo paradigma para a administração pública.

Finalmente, concluindo a explanação sobre o **Diagrama 1**, há que se promover o envolvimento da sociedade civil nas ações que focalizam a juventude. Empresariado, igrejas, clubes de serviços, ONG's, associações, enfim, todos os atores sociais que, de alguma forma, podem contribuir para o sucesso do Projovem Adolescente. Que apoios e parcerias podem ser articulados no nível municipal? E no território? A articulação com a sociedade civil é importante e necessária e deve ser tratada como um meio e como um fim. Mais do que apoios, são novos vínculos sendo criados e fortalecidos, tecendo redes que dão sustentação ao serviço, mas o ultrapassam, promovendo a efetiva inclusão social da juventude.

1.3. FOCALIZANDO O PÚBLICO DO PROJOVEM ADOLESCENTE

De acordo com os instrumentos normativos do Projovem Adolescente, o serviço socioeducativo destina-se aos jovens de 15 a 17 anos: (i) pertencentes a família beneficiária do Programa Bolsa Família – PBF; (ii) egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; (iii) em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; (iv) egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; ou (v) egressos ou vinculados a programas de combate à violência, ao abuso e à exploração sexual.

Ainda de acordo com a legislação, excetuando-se os do Bolsa Família, os demais jovens devem ser encaminhados ao Projovem Adolescente pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou do Distrito Federal, ou pelo gestor de assistência social, quando demandado oficialmente pelo Conselho Tutelar, pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

Sobre esta focalização do público jovem e em relação às diferentes formas de acesso ao serviço socioeducativo, algumas considerações são importantes, no sentido de orientar gestores e executores do Projovem Adolescente no processo de seleção dos jovens e na posterior organização do serviço.

De maneira geral, pode-se dividir o público do Projovem Adolescente em duas grandes categorias: (a) jovens de famílias do PBF, que por sua condição socioeconômica demandam do Estado ações de proteção social básica, conforme definidas na PNAS; e (b) jovens que em algum momento de suas vidas tiveram direitos violados ou entraram em conflito com a lei, e demandam ou demandaram do Estado ações de proteção social especial.

Esta subdivisão do público, segundo o tipo de demanda, por níveis de proteção social, é a que se sugere adotar no cotidiano do Projovem Adolescente, por ser menos fragmentadora e evitar estigmatizações. São critérios de focalização de público que não devem e não podem implicar diferenças de tratamento ou qualquer tipo de discriminação no dia a dia do serviço socioeducativo. Certamente se verificará, na prática, que estas duas categorias possuem uma considerável área de interseção e que, de certa forma, estão todos, em maior ou menor grau, em situação de risco social. É importante, também, perceber, que são jovens credores de direitos, que há uma dívida social que o Projovem Adolescente busca resgatar, indo ao encontro desta juventude, frequentemente alijada dos dividendos sociais, econômicos e culturais do desenvolvimento do País. Não se deve perder de vista a noção fundamental que orienta as ações do Projovem, de gerar oportunidades para assegurar direitos aos jovens.

No que se refere à categoria que abrange os jovens de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, três aspectos devem ser ressaltados. Em primeiro lugar, a questão da integração de serviços e benefícios socioassistenciais. Está demonstrado que a pobreza é um fenômeno multifacetado e sobredeterminado, que vai além da ausência ou insuficiência de recursos financeiros. Fatores socioculturais, educacionais, ambientais, dentre outros, podem se colocar

como obstáculos à superação desta condição, ainda que se tenha acesso a uma renda mínima. Agregar serviços públicos aos mecanismos de transferência de renda é uma estratégia fundamental ao enfrentamento da pobreza. As famílias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada – BPC são público prioritário das ações de assistência social, no nível da proteção social básica. É óbvio que muitas dessas famílias já são acompanhadas pelos CRAS. Mas ainda há lacunas, distanciamentos, que devem ser minimizados. Por isso é importante manter o foco definido na legislação que rege o PROJOVEM e buscar ativamente os jovens das famílias beneficiárias do PBF. No intuito de facilitar essa aproximação, o MDS fornece aos municípios e ao Distrito Federal listagens, obtidas por meio do CadÚnico, com as informações necessárias para a localização destas famílias. Listagens ainda mais atualizadas podem ser obtidas pelo gestor municipal junto aos responsáveis pelo CadÚnico no âmbito local.

Em segundo lugar, o reconhecimento de que nem todas as famílias que se enquadram nos critérios de concessão do Programa Bolsa Família, acessam o benefício. Isto acontece por motivos técnicos, ainda que os mecanismos de concessão do benefício venham sendo gradativamente aperfeiçoados. Nestes casos, em que as informações sobre a família no CadÚnico indicam que ela se enquadra nos critérios do Bolsa Família e que, portanto, a concessão do benefício pode se dar a qualquer momento, o jovem poderá participar do Projovem Adolescente.

Convém ressaltar, ainda, a criação do “benefício variável vinculado ao adolescente” do Programa Bolsa Família, também conhecido pela sigla BVJ – Benefício Vinculado ao Jovem. A mesma Lei nº 11.692, de 2008, que reformulou o Projovem, alterou os critérios de concessão dos benefícios variáveis do Programa Bolsa Família, estabelecendo um novo variável para famílias com jovens de 16 e 17 anos, que estejam frequentando regularmente a escola (ou que tenham concluído o ensino médio). Para estas famílias é concedido um benefício no valor de R\$ 30,00 mensais por jovem, até a quantidade máxima de dois jovens. A criação deste benefício variável resultou de um complexo debate, em que se avaliou possíveis vantagens e desvantagens dessa transferência de renda realizada diretamente à família, reforçando as responsabilidades legais de pais e responsáveis para com os jovens, ainda adolescentes, em detrimento de um auxílio-financeiro pago diretamente aos jovens do Projovem Adolescente, como acontecia anteriormente no Projeto Agente Jovem, reforçando a autonomia do jovem. Pesou na decisão pelo variável, que não foi simples nem unânime, a possibilidade de universalização do benefício entre as famílias do Bolsa Família que possuem jovens nesta faixa etária – o benefício é pago a mais de 1 milhão de famílias –, com o estabelecimento da condicionalidade da frequência escolar, o que, paralelamente, potencializa o alcance de um dos objetivos gerais do Projovem, de elevar o nível de escolaridade dos jovens. Em outras palavras, o benefício não fica restrito aos jovens que participam do serviço socioeducativo, embora atinja grande parte deles, e integra-se ao programa maior de transferência de renda, fortalecendo-o.

Quanto aos jovens encaminhados ao Projovem Adolescente pelos programas ou serviços de proteção social especial, ou que demandam acompanhamento concomitante deste nível de proteção social, como os jovens sob medida de proteção ou cumprindo medidas socioeducativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, algumas questões devem estar suficientemente claras para todos os atores institucionais envolvidos. A primeira delas, e a mais importante, é a de que a participação destes jovens no serviço socioeducativo é exatamente igual a de todos os outros jovens, exclusivamente voluntária e com os mesmos direitos e deveres.

Dependendo do caso, o jovem pode estar no Projovem Adolescente e, simultaneamente, receber atendimento especializado no âmbito dos serviços e programas de proteção especial. Por exemplo, um jovem pode estar afastado do convívio familiar, residindo num abrigo, e participar do Projovem Adolescente. O acompanhamento da medida protetiva de abrigo em entidade, uma das medidas de proteção do ECA, é de responsabilidade integral da unidade de alta complexidade que o acolhe. Entretanto, é sabido que uma das diretrizes do acolhimento institucional é possibilitar à criança e ao adolescente desfrutar da convivência comunitária. Neste sentido é recomendável a participação do jovem em atividades externas, especialmente aquelas de natureza assemelhada ao Projovem Adolescente.

Um jovem egresso do PETI, por sua vez, superada a questão da exploração do trabalho infantil, pode não necessitar mais do acompanhamento especializado. Sua participação no Projovem Adolescente tem o sentido de consolidar sua integração social, em continuidade às ações realizadas de restauração do direito violado.

O Projovem Adolescente não executa medidas socioeducativas. Um jovem em Liberdade Assistida – LA deve ter o acompanhamento individual de um serviço de proteção especial. Dentro de um plano individual de trabalho, construído conjuntamente pela equipe da proteção especial, com o jovem e sua família, a participação no Projovem Adolescente é uma possibilidade a mais a ser explorada, dentre um conjunto de ações que devem compor este plano. Caso esta equipe considere recomendável e haja a adesão do jovem, ele poderá participar do serviço socioeducativo. O acompanhamento individual do jovem, entretanto, continua sob a responsabilidade da equipe de proteção especial, a quem cabe avaliar o cumprimento da medida e relatar à justiça da infância e da juventude seus desdobramentos.

Em se tratando de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, a participação no Projovem Adolescente não exime o jovem da responsabilidade de prestar tais serviços em local e horários distintos do serviço socioeducativo, cujas atividades não possuem caráter sancionatório, nem reparador de atos infracionais eventualmente cometidos pelo jovem. Novamente, esta medida deve ser acompanhada por um serviço de proteção especial.

De maneira geral, a participação de jovens vinculados ou egressos de programas e serviços de proteção social especial no Projovem Adolescente demonstra, na prática, a articulação e a integração que devem existir entre os níveis de proteção social no âmbito do SUAS, num movimento de referenciamento e contrarreferenciamento entre os serviços e programas de proteção básica e proteção especial.

Para conhecer melhor o público do Projovem Adolescente

Segundo a PNAD 2006, o Brasil possui 10.424.755 jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, dos quais apenas 25% moram na área rural. As Regiões Metropolitanas concentram 27,9% dos jovens dessa faixa etária, grande parte vivendo em áreas urbanas marcadas pela presença de favelas e em periferias, caracterizadas pela ausência de infraestrutura de serviços e de segurança pública. As desigualdades sociais, que caracterizam a sociedade brasileira, manifestam-se também e fortemente neste segmento da população, estando os jovens particularmente vulneráveis aos mecanismos de exclusão social.

A análise de um conjunto de indicadores sociais evidencia que concorrem para a vulnerabilidade juvenil o baixo nível de renda, o acesso restrito à educação de qualidade, ao esporte, ao lazer e à cultura, a falta de alternativas de formação para o mundo do trabalho, a violência urbana, o envolvimento com drogas e a gravidez precoce.

De acordo com a PNAD 2006:

- 67,8% dos jovens de 15 a 17 anos vivem em famílias com renda per capita menor ou igual a um salário mínimo;
- 59% dos jovens estudam; 21% estudam e trabalham; cerca de 8% só trabalham e estão, portanto, fora da escola, e 10,1% não trabalham e não estudam;
- 58,6% concluíram o ensino fundamental;

- 35,5 % dos jovens que frequentam a escola já trabalharam, trabalham ou estão procurando emprego e são, portanto, considerados economicamente ativos;
- 28,7% das jovens que frequentam a escola já são mães;
- 2,4% é a taxa de analfabetismo entre jovens de 15 a 24 anos.

Outros dados do IBGE apontam que:

- quase a metade dos desempregados do país é jovem (18 a 29 anos) (IBGE, 2007), sendo que, em média, os trabalhadores jovens ganham menos da metade do que ganham os adultos;
- o desemprego juvenil é maior para os negros (32,8%) do que para os brancos, (16,4%); maior para as moças (22,2%) do que para rapazes (14,5%) (PNAD, 2003);
- quanto à escolarização na educação básica dos jovens de 15 a 17 anos, 80% frequentam a escola, mas somente 40% estão no nível adequado para sua faixa etária, isto é, deveriam estar matriculados no Ensino Fundamental dos 06 aos 14 anos e no Ensino Médio dos 15 aos 17 anos, e, somente 11% dos adolescentes entre 14 e 15 anos concluíram o Ensino Fundamental (IBGE, 2004).
- A partir dos 15 anos, a escolarização diminui à medida que aumenta a idade, assim, se na faixa de 15 a 17 anos a matrícula na Educação Básica é de 81,1%, quando a faixa etária de referência é de 18 a 19 anos, cai para 51,4%.

2. A CONCEPÇÃO METODOLÓGICA DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO PROJOVEM ADOLESCENTE

No Projovem Adolescente, entende-se por metodologia uma construção teórico-prática que expressa concepções de mundo, de sociedade, de juventudes e de políticas públicas e que estruturam propostas e ações práticas de intervenção socioeducativa com os jovens. Esses referenciais servem de norte para a ação, mas é a prática concreta com os jovens e o contexto social e histórico específico de trabalho socioeducativo em cada localidade que redimensionarão essas referências metodológicas imprimindo-lhe traços próprios, na perspectiva de garantir os pressupostos e intencionalidades do Projovem Adolescente.

A ação socioeducativa buscada no Projovem Adolescente é compreendida como uma intervenção formadora, deliberada, planejada e participativa que cria situações desafiadoras que estimulam a capacidade reflexiva e crítica dos jovens e os orienta na construção e reconstrução de suas vivências na família, na escola, na comunidade e na sociedade, contribuindo para o processo de formação de sua identidade pessoal, de futuro profissional e de cidadão.

Oferecer aos jovens serviços socioassistenciais com esse horizonte, significa avançar para além da escolaridade padrão – ainda que importante e necessária –, apostando no desvelar de interesses e talentos pulsantes na vida adolescente e juvenil e numa formação técnica geral que os prepare para o mundo do trabalho. Significa incentivar a participação na vida pública, facilitar a convivência e a solidariedade, num movimento dinâmico de rede com outras políticas setoriais, especialmente aquelas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, direitos humanos e trabalho, ofertadas no território e na região.

No âmbito do Projovem Adolescente as ações qualificadas como socioeducativas são mediadas pelo **coletivo de jovens** e voltadas a:

(1) assegurar convivência e proteção social e promover a defesa e afirmação dos direitos à emancipação, autonomia e cidadania, propiciando aprendizagens que são construídas na interação entre os sujeitos e o contexto social, cultural, econômico e histórico em que estão inseridos;

(2) criar oportunidades de identificação de interesses e talentos;

(3) desenvolver capacidades e potencialidades, mediante apropriação e sistematização de informações e conhecimentos e da inclusão digital para atuação crítica e proativa em seus processos pessoais, no mundo do trabalho e em seu meio social.

Esses propósitos da ação socioeducativa se desdobram, visando: (1) valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de socialidade e sociabilidade; (2) sensibilizar os jovens para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; (3) reconhecer, garantir e ampliar direitos; (4) estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo dos jovens no espaço público; (5) introduzir conhecimentos do mundo do trabalho e desenvolver habilidades gerais e capacidades transversais úteis à vida profissional; (6) orientar para as escolhas profissionais conscientes e (7) promover a inclusão digital.

2.1. OS COLETIVOS JUVENIS NO PROJOVEM ADOLESCENTE

De acordo com o art. 19, do Decreto nº 6.629, de 2008, os jovens admitidos no Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo serão organizados em grupos e cada um deles constituirá um “coletivo”. Para além dos aspectos formais de constituição dos coletivos juvenis do Projovem Adolescente, detalhados nos instrumentos normativos do serviço socioeducativo, este Traçado Metodológico apresenta uma reflexão sobre este tipo específico de agrupamento, que não se trata de uma “turma”, como existe na escola, nem de um “núcleo”, como havia no Projeto Agente Jovem, que antecedeu ao Projovem Adolescente. Aos profissionais que trabalharam no Agente Jovem e que agora compõem as equipes do serviço socioeducativo, esta reflexão ajuda a estabelecer distinções entre as concepções metodológicas de uma e de outra ação socioeducativa.

A noção de **coletivo juvenil** é essencial não apenas à compreensão da concepção metodológica do Projovem Adolescente, mas das intencionalidades que lhes são subjacentes. Sua proposição, por um lado, baseia-se numa leitura crítica da estrutura social brasileira, das raízes histórico-estruturais das nossas desigualdades e dos valores hegemônicos – o individualismo exacerbado, por exemplo, – que dão sustentação a um certo modelo de desenvolvimento, altamente concentrador e excludente. Por outro lado, o coletivo persegue uma visão estratégica de enfrentamento destas mesmas desigualdades, a partir de um movimento, em escala, de empoderamento da juventude, potencializando a sua energia vital, a partir de um processo de resgate cultural, de uma proposta de ação-reflexão baseada nos direitos de cidadania, da geração de tempos e espaços socioeducativos para a apreensão crítica da realidade do seu território e dos desafios que este lhes apresenta, enquanto superação de limites, determinantes do chamado “ciclo transgeracional de reprodução da pobreza”.

De todas as juventudes brasileiras, aquela focalizada como público de referência do Projovem Adolescente coloca-se como a maior credora de direitos, dos quais somos devedores, estado e sociedade. Direitos, entretanto, não são concessões, mas conquistas.

O conceito da territorialidade, tomado como eixo estruturante do SUAS, redireciona o olhar da assistência social do necessitado à necessidade. No Projovem Adolescente, esse novo olhar se articula à estruturação do coletivo juvenil, enquanto instância organizativa dos jovens. Não se trata apenas de um investimento individual no jovem, como se o serviço viesse instrumentá-lo para “subir na vida”, tornando-o mais competitivo, capaz de agarrar as escassas oportunidades, superando o colega do lado. Esta não é a lógica do serviço socioeducativo. O Projovem Adolescente não pretende “dar” ao jovem, paternalisticamente, alguma coisa que o ajude a resolver o “seu” problema individual. Não é essa a tônica.

O Projovem Adolescente é, antes de tudo, um processo coletivo – de apreensão, de expressão, de reflexão, de debate, de decisão e de ação. Os “percursos socioeducativos”, apresentados mais adiante neste Traçado Metodológico, traduzem tal processo. O nome de cada percurso, por si só, já expressa uma etapa deste processo, que vai da “criação do coletivo” ao “coletivo articulador-realizador”, passando pela “consolidação do coletivo”, pelo “coletivo pesquisador” e o “questionador”. O que o Projovem Adolescente dá ao jovem é a oportunidade de vivenciar e de participar desse processo coletivo, onde ele, o jovem, dará de si para alcançar um bem comum, que repercuta positivamente na vida de todos, da sua, do coletivo e do território. É óbvio que, neste processo, existem várias e importantes aquisições individuais, que os jovens levarão para a sua vida e o ajudarão a enfrentar o mundo. Entre elas, espera-se, a descoberta íntima, com base na experiência vivida, do potencial realizador da organização e da ação coletiva, ou, em palavras bem simples, que “a união faz a força”.

Pensando-se em grandes escalas, em gerações de jovens passando pelo Projovem Adolescente, trata-se de fomentar a formação de “capital social” nos territórios de maior vulnerabilidade, contribuindo para um movimento de inclusão social das comunidades que os constituem. Neste sentido, é possível perceber os coletivos juvenis como vetores da transformação social.

2.2. EIXOS ESTRUTURANTES DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO

Em resposta ao desafio de se formular uma proposta socioeducativa que vá ao encontro dos anseios e demandas do segmento da juventude focalizado pelo Projovem Adolescente, promovendo seguranças básicas e favorecendo o desenvolvimento integral dos jovens, foram concebidos três eixos orientadores das ações socioeducativas – **“Convivência Social”**, **“Participação Cidadã”** e **“Mundo do Trabalho”**. Esses eixos se integram para a estruturação de um processo formativo que pretende contribuir para que os jovens se apropriem criticamente dos conhecimentos social e historicamente acumulados, cultivem e adensem os valores éticos e democráticos e se constituam individual e coletivamente como cidadãos de direitos comprometidos com a transformação social.

2.2.1. Convivência Social

O convívio é parte da dinâmica social na qual se desenvolve o sentimento de pertença, a construção da identidade e a afirmação da individualidade. Por meio dele se realiza a transmissão dos códigos sociais e culturais e se estabelecem os valores que norteiam a vida em sociedade. É também por meio do convívio que se estabelecem e se solidificam os vínculos humanos, inicialmente no âmbito familiar, constituindo uma rede primária de relacionamentos que asseguram afeto, proteção e cuidados e, posteriormente, nos espaços comunitários, ampliando-se o leque destes relacionamentos e tecendo-se redes secundárias, essenciais ao desenvolvimento afetivo, cognitivo e social. A segurança sentida na convivência familiar e comunitária oferecerá as bases necessárias para o amadurecimento e para a constituição de uma vida adulta saudável (MDS e SEDH, 2006).

Neste sentido, o serviço socioeducativo se coloca como mediador das relações que os jovens estabelecem entre si, com a família, com a comunidade e com as instituições, contribuindo para a construção de relações afetivas e vínculos estruturantes, reduzindo vulnerabilidades e promovendo potencialidades.

O eixo da “Convivência Social” no Projovem Adolescente é o que melhor traduz a sua essência, enquanto serviço socioeducativo de proteção social básica, voltado ao fortalecimento de vínculos relacionais e de pertencimento. É justamente aí onde se afirma e se destaca a especificidade da política pública de assistência social na atenção à juventude, e onde reside a sua *expertise*. Pela sua relevância, não seria incorreto atribuir ao Projovem Adolescente a designação de “serviço socioeducativo de convívio”.

2.2.2. Participação Cidadã

A formação para a cidadania supõe a sensibilização e o desenvolvimento da percepção dos jovens sobre a realidade social, econômica, cultural, ambiental e política em que estão inseridos, especialmente sobre a condição juvenil; a apropriação de seus direitos de cidadania e o reconhecimento de deveres; o estímulo ao desenvolvimento de práticas associativas e de formas de expressão e manifestação de seus interesses, visões de mundo e posicionamento no espaço público.

No Projovem Adolescente a participação é um meio e é um fim. É um meio ao se criarem condições para que os jovens se tornem sujeitos do processo socioeducativo e assumam papel destacado na decisão, organização, execução e avaliação das ações socioeducativas, instituindo-se a gestão compartilhada do “fazer socioeducativo” entre os jovens, os Orientadores Sociais e os Facilitadores de Oficinas Culturais e Esportivas e da Formação Técnica Geral para o mundo do trabalho. A participação é um fim, ao se fornecerem insumos e instrumentos que possibilitem aos jovens desenvolverem experiências estruturantes de ações coletivas de interesse público na comunidade e imprimirem visibilidade pública aos seus anseios, interesses, demandas e posicionamentos como cidadãos, sujeitos de direitos.

A participação cidadã, para além da convivência social e do reconhecimento de direitos, visa ao desenvolvimento de potencialidades dos jovens que resultem na sua atuação crítica, protagônica e transformadora na vida pública, no exercício de uma cidadania ativa, criadora de novos direitos, de novos espaços participativos e comprometida com a democracia.

2.2.3. Mundo do trabalho

A formação para o mundo do trabalho define-se aqui como processo vital e educativo que contribui para tornar possível aos jovens a sua existência autônoma e a sua cidadania. O trabalho é estruturador de identidades, cria espaço de pertencimento social, é organizador de práticas sociais específicas de caráter histórico e cultural, por meio das quais se constroem as condições de existência em sociedade. Nessa perspectiva, é constituinte do sujeito na sua totalidade; é o espaço onde o cidadão se realiza enquanto produtor de si mesmo e produtor de cultura.

Na dimensão socioeducativa, a Introdução à Formação Técnica Geral para o mundo do trabalho, ainda que não vise à qualificação profissional, é imprescindível para a socialização e desenvolvimento de valores e habilidades que estruturam o jovem para a vida em sociedade. Propõe uma formação para o trabalho que incorpora também a sua dimensão subjetiva e de fonte de realização pessoal e de autoconhecimento. Valoriza a atividade humana, diferenciando-a da forma histórica do trabalho assalariado, tomando-a como ponto de partida para a produção de conhecimento e de cultura. Articulando a relação entre conhecimento e atividade produtiva, possibilita aos jovens a apreensão de elementos culturais, que concorrem para a configuração de seus horizontes em termos de cidadania e de vida economicamente ativa.

Os eixos estruturantes referenciam as diretrizes metodológicas, os princípios orientadores, os conteúdos e atividades a serem desenvolvidos com os jovens durante sua permanência no serviço socioeducativo, ordenando os tempos e o processo de trabalho.

A **figura 1** destaca a especificidade de cada um dos eixos que está representado em um círculo próprio. A interseção entre eles indica a articulação que se espera seja realizada nas práticas socioeducativas com os jovens desde o início do serviço.

Figura 1 – Eixos estruturantes do Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo



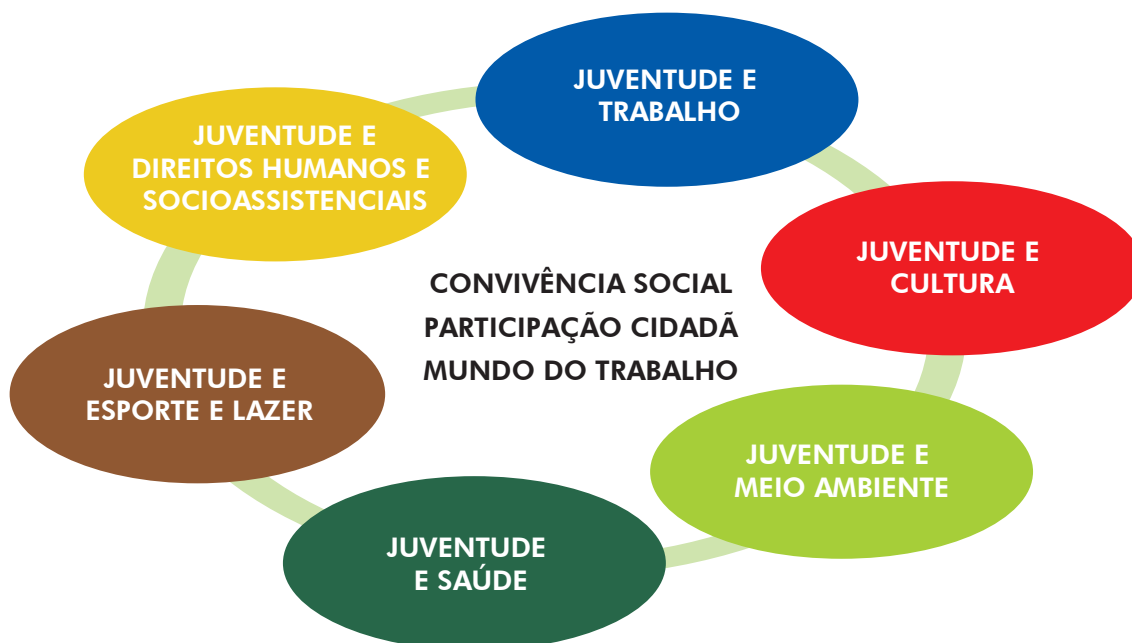
2.3 TEMAS TRANSVERSAIS

O conjunto de questões sociais objetos de atenção e reflexão no Projovem Adolescente se expressa em temas transversais que atravessam e perpassam, em toda a sua extensão, as ações socioeducativas em suas atividades teóricas e práticas, recobrando os vários domínios e conteúdos imprescindíveis para a compreensão da realidade e para a participação social dos jovens em seu processo de crescimento e desenvolvimento individual e coletivo. Os temas transversais são:

- Juventude e Direitos Humanos e Socioassistenciais
- Juventude e Saúde
- Juventude e Meio Ambiente
- Juventude e Trabalho
- Juventude e Cultura
- Juventude e Esporte e Lazer

A seleção dos conteúdos e das ações socioeducativas em cada tema transversal teve como referência a análise das condições institucionais para a efetiva integração das políticas públicas voltadas para os jovens nos municípios, desenvolvidas a partir das prioridades políticas definidas por cada Ministério parceiro no Projovem Adolescente.

Figura 2 – Eixos estruturantes e temas transversais do Projovem Adolescente



2.4. DIMENSÕES METODOLÓGICAS

A concepção metodológica do Projovem Adolescente visa ao desenvolvimento integral dos jovens, abrangendo e articulando as diversas dimensões de sua vida como indivíduo, como futuro profissional e como cidadão, e promovendo a vivência de práticas socioeducativas que proporcionem a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades para empreenderem projetos de vida pessoais e coletivos, transformadores e comprometidos com o bem comum.

Nessas perspectivas, as principais referências metodológicas do Projovem Adolescente estão apoiadas nas seguintes dimensões:

- **Dimensão dialógica** – o alargamento da percepção e da aprendizagem se produz em diálogo entre iguais. Significa considerar a todos como portadores de saberes e favorecer ações socioeducativas que se realizem na troca de ideias e de experiências, na socialização de conhecimentos, no trato de conflitos e na negociação e construção de consensos, facilitados pela convivência e pelo trabalho coletivo.
- **Dimensão reflexiva** – o desenvolvimento de postura crítica a partir da reflexão sobre o cotidiano, sobre as experiências pessoais, coletivas e comunitárias e sobre as práticas socializadoras vivenciadas pelos jovens em suas diversas redes. A dimensão reflexiva está voltada para a elaboração do que é vivido – assim como o projetado na ordem imaginária – e para a sistematização dos novos conhecimentos adquiridos.
- **Dimensão cognitiva** – a ampliação da capacidade de analisar, comparar, refletir, não só sobre o que se aprende, mas sobre como se aprende; capacidade de acessar informações e conhecimentos, de apropriar-se das aprendizagens, reproduzir e criar novos saberes e transformá-los em novas experiências.
- **Dimensão afetiva** – o desenvolvimento e ampliação de relacionamentos interpessoais, envolvimento e comprometimento, construção de interesses comuns, cumplicidades e criação de vínculos afetivos que proporcionam alegria e prazer na participação das ações socioeducativas.
- **Dimensão ética** – o exercício da participação democrática, da tolerância, da cooperação, da solidariedade, do respeito às diferenças nas relações entre os jovens e entre estes e a equipe de profissionais, para o desenvolvimento de princípios e valores relacionados aos direitos, à dignidade humana, à cidadania e à democracia.
- **Dimensão estética** – o estímulo ao desenvolvimento das sensibilidades estéticas na perspectiva da percepção do outro em suas diferenças, independentemente dos valores e padrões impostos como mecanismos de exclusão e invisibilidade social. A valorização e legitimação das diferentes expressões artísticas, culturais, de condições físicas, origem étnica, racial, de opção religiosa e de orientação sexual.
- **Dimensão lúdica** – o estímulo ao espírito de liberdade, à alegria de viver, ao desenvolvimento integral de todas as potencialidades humanas, valorizando o jogo e a brincadeira no jeito de ser jovem e favorecendo a livre expansão das individualidades, base para uma real emancipação humana.

Figura 3 – Dimensões metodológicas do Projovem Adolescente



As **dimensões metodológicas** orientam o fazer socioeducativo. Aliadas a um conjunto de princípios e valores que permeiam a organização dos espaços educativos e a convivência com e entre os jovens, constituem as principais referências metodológicas do Projovem Adolescente.

2.5. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Os **princípios orientadores** das ações socioeducativas balizam todas as condutas, procedimentos, seleção dos conceitos e conteúdos teóricos, bem como a escolha das atividades práticas a serem desenvolvidas por profissionais e instituições responsáveis pela sua realização, durante os dois ciclos do Projovem Adolescente. Esses princípios concretizam a compreensão de que os jovens são sujeitos do processo socioeducativo e as práticas socioeducativas têm como ponto de partida informações e análises sobre a realidade social local e a vivência desses jovens em cada território. Esses princípios se expressam na:

- **Criação de espaços socioeducativos pautados pela liberdade de expressão** e pelo desenvolvimento de práticas democráticas que instiguem a participação dos jovens e a manifestação de seus posicionamentos e visões de mundo. Construção de um ambiente de efetivo diálogo, de incentivo ao debate de ideias, de negociação de conflitos, de mútuo aprendizado e respeito entre os jovens e os profissionais do Serviço Socioeducativo.
- **Corresponsabilidade dos jovens** no planejamento, na execução, no monitoramento e avaliação das ações socioeducativas do Projovem Adolescente, bem como na sistematização das aprendizagens construídas.
- **Valorização do saber e da vivência dos jovens** como o ponto de partida e de chegada das ações socioeducativas, ao mesmo tempo em que se valorizam contextos que favoreçam a efetiva interação entre saberes e a apropriação crítica de conhecimentos e linguagens dos mais diversos grupos sociais e as trocas intergeracionais.

- **Construção e produção coletiva de conhecimentos** por meio de métodos e técnicas participativas que estimulem a reflexão, a criatividade e a ampliação da compreensão sobre o que é vivido e o que é percebido pelos jovens, ao mesmo tempo em que se valorizam os conhecimentos historicamente acumulados, tornando os jovens sujeitos ativos de sua formação.
- **Articulação entre os projetos pessoais e coletivos**, entre o privado e o público, o local e o global, o particular e o geral como condições de ampliar e qualificar as experiências individuais e coletivas e o comprometimento dos jovens com o seu meio social.
- **Participação e protagonismo** com o permanente incentivo à construção da autonomia³ do jovem e ao desenvolvimento de capacidades que deem sustentação ao exercício de sua independência e a autodeterminação na sua vida pessoal, na convivência social e profissional e em sua participação na vida pública.
- **Reflexão crítica permanente sobre todas e quaisquer formas de discriminação e preconceito** em relação a questões de gênero, etnia, culturas, religiões, condições sociais e econômicas, preferências sexuais, capacidades físicas, mentais e cognitivas, como condição de crescimento pessoal no convívio social e de aprendizagem de valores de respeito e tolerância.

Incorporar esses valores na prática socioeducativa significa transitar de uma relação de tutela com os jovens para avançar a uma relação de gestão compartilhada do serviço socioeducativo e estímulo à autogestão dos jovens.

2.6. ESPAÇOS DE SOCIALIDADES E ESPAÇOS DE SOCIALIZAÇÃO

O trabalho socioeducativo que visa ao desenvolvimento integral dos jovens proposto pelo Projovem Adolescente procura valorizar os espaços sociais que fazem parte do seu cotidiano como espaços de participação que dialogam sobre os acontecimentos e os relacionamentos que integram o seu modo de vida. Nesse sentido, o serviço conjuga ações socioeducativas voltadas ao autoconhecimento dos jovens e ao reconhecimento do contexto em que estão inseridos, possibilitando experimentações quanto ao ser, conviver, aprender, fazer e participar, estimulando-os a que assumam papéis proativos na construção de sua própria história e de uma história coletiva.

2.6.1. Os jovens e suas comunidades

A comunidade é o entorno social e cultural em que os jovens transitam no seu cotidiano e tecem suas redes de relações sociais que conferem identidade, sentido de pertencimento e de inclusão social pelos costumes, tradições e linguagens próprias que referenciam a sociabilidade. Território é o espaço geográfico e social em que os jovens constroem as relações com a família, escola, igreja, organizações de bairro e vivenciam a inserção e integração em grupos juvenis, práticas de lazer, esporte, cultura, nas instâncias de participação social e política etc. O sentido de comunidade, quando associado ao de território, torna mais claro o lugar de origem dos jovens e suas condições de vida, no que se refere à infraestrutura e aos serviços públicos ali existentes e às redes sociais.

As ações socioeducativas do Projovem Adolescente objetivam levar os jovens a desenvolverem um olhar analítico e crítico sobre o bairro e o território, de modo a perceberem suas potencialidades e dificuldades, estimulando-os a se envolverem em iniciativas que contribuam para qualificar e transformar o ambiente em que vivem. Isto significa

Notas

3. O termo *autonomia* deriva do grego *auto+nomia*, lei própria e significa independência, autodeterminação. No dicionário filosófico tal termo é concebido como a faculdade que tem uma pessoa ou uma organização de se autorregular, através de suas próprias regras: a possibilidade ou a capacidade de reger-se por si mesmo.

valorizar o conhecimento em profundidade do seu bairro/território e sua contextualização na cidade; o mapeamento dos equipamentos, das ações e dos serviços públicos no âmbito da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, meio ambiente e trabalho, com vistas ao usufruto de seus direitos e empoderamento, enquanto cidadãos. Esse conhecimento é a base para a elaboração do PLA – Plano de Atuação Social que vai propiciar aos jovens desenvolverem um exercício prático de cidadania ao longo do Projovem Adolescente.

Construir as relações dos jovens com a sua comunidade significa estimular a participação nas redes comunitárias existentes e em outras que possam ser criadas que lhes propiciem interações e vivências entre grupos sociais diversificados e a aproximação com instituições, organizações, movimentos sociais e grupos de moradores do território e na cidade.

2.6.2. Os jovens e os grupos juvenis

Na implantação do Projovem Adolescente, é necessário considerar que alguns jovens, em especial os que vivem em grandes cidades, articulam-se em redes de “socialidades” – grupos, galeras e turmas –, buscando formas mais autônomas, e por vezes autogestionárias de “estar juntos”. O objetivo aparente na formação desses agrupamentos é o de questionar relações sociais institucionalmente constituídas e imprimir uma marca de independência em relação às organizações formais da sociedade. Enquanto muitas das instituições sociais privilegiam o que tem sido conceituado como “sociabilidades” – indivíduos e suas associações – “a socialidade vai acentuar as dimensões afetiva e sensível, onde se cristalizam agregações de toda ordem, tênues, efêmeras, de contornos indefinidos” (MAFFESOLI, 1987, p. 101-102).

Por meio das redes de socialidade – e nem sempre articulados a projetos institucionais – alguns grupos juvenis se tornam atores sociais, participam e intervêm em processos dentro de suas comunidades, assim como nos espaços públicos das cidades em que residem. Alteram e transformam as estruturas e características dos cenários urbanos pela ação da música, teatro, leituras e narrativas, *skate*, dança, *rap*, *hip hop*, arte popular urbana (entre elas: grafites, pichações, *stickers*⁴); intervêm em movimentos voltados para a ecologia, o meio ambiente, as novas ordens planetárias, entre outras alternativas de participação que adquirem um caráter político por sua intencionalidade e pelas formas por meio das quais se apropriam dos espaços públicos transformando-os, mesmo que efemeramente, em “lugares seus”. (BORELLI et. alli., 2007)⁵. É preciso atentar para os novos sentidos que se pode atribuir ao que tradicionalmente consideramos participação ou mesmo participação política, uma vez que se observa a emergência de alternativas de participação, novas “artes de fazer” e de conceber o político e a política, em práticas desenvolvidas muitas vezes por esses grupos juvenis.

Os grupos de amigos, as galeras, a turma, os grupos das diferentes práticas esportivas e de formas de lazer e de produção artística, cultural e política, assim como a família, a escola, a igreja, (ou seja, as formas de socialidade e sociabilidade) têm um papel importante na socialização dos jovens. Todos eles permitem o exercício de um movimento necessário para o processo de desenvolvimento de sua autonomia, o movimento de aproximação e distanciamento da família. Ambivalência gerada pelo desejo de experimentar “andar por suas próprias pernas”, ganhar o mundo, criar suas próprias regras, buscar emancipação pessoal e a necessidade de voltar para casa, ser acolhido, protegido. Essa dinâmica de aproximação/distanciamento, faz parte do processo de construção da identidade – pessoal e coletiva – e da construção da independência do jovem. É importante reconhecer esse movimento de alternâncias e valorizá-lo, assegurando condições de orientação, construção de valores, fortalecimento de autoestima e combate às desigualdades e estigmatizações, de maneira que não se fragilizem e rompam vínculos (com a família, a escola e a comunidade) e se introduzam ou se reproduzam relações de subordinação e violência. Fortalecer o convívio intergeracional, promovendo referências seguras, acolhedoras, favorecedoras do diálogo e que, ao mesmo tempo possibilitem a construção da autonomia contribui para diminuir as situações de vulnerabilidade juvenil no campo escolar, profissional, público, relacional e cultural.

Notas

4. Os stickers são pequenos adesivos com imagens produzidas por jovens, observados, por vezes, em diferentes centros urbanos. Em geral são colados nas ruas, em postes, placas de sinalização, muros, como formas de apropriação pelos jovens dos espaços públicos.

5. BORELLI, et alli. Documento MDS/IEE-PUC-SP, novembro, 2007.

O trabalho socioeducativo do Projovem Adolescente mira esse escopo, valorizando, para tanto, as experiências dos jovens em suas redes e grupos intrageracionais, assim como aquelas de natureza intergeracional, que permitam trocas capazes de contribuir ao repensar crítico sobre o cotidiano e a multiplicar as possibilidades de convivência e de aprendizagens dos jovens.

2.6.3. Os jovens e suas famílias

O Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo, ao complementar as formas de proteção social à família, proporcionadas por outros programas, serviços e benefícios socioassistenciais, pretende contribuir para reforçar a convivência do jovem com sua família e favorecer novas referências, reconhecendo sua importância na garantia da proteção, da socialização e do desenvolvimento da autonomia do jovem e apoiando-a no desempenho dessas funções. Reforça, com isso, a centralidade atribuída à família na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a matricialidade sociofamiliar como princípio ordenador das ações de proteção social.

O entendimento de família, inscrito na PNAS, é de que esse grupo é resultante de uma pluralidade de arranjos sociais, não havendo um modelo ideal⁶. Existem diferentes configurações familiares e elas estarão presentes nas famílias dos jovens do Projovem Adolescente, tais como famílias monoparentais, famílias chefiadas por mulheres, grupos familiares jovens, famílias sem descendência e/ou aquelas compostas por casais homossexuais, isso sem falar das particularidades de composição familiar dos grupos sociais das comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, fronteiriços). As mudanças de papéis familiares decorrentes do desemprego masculino adulto, a forte presença das avós nas famílias e a gravidez na adolescência, dentre outras, são questões que compõem a diversidade de situações familiares a serem consideradas nas ações socioeducativas a serem desenvolvidas com os jovens.

Nesse sentido, é necessário que as ações levem em conta as relações dos jovens com suas famílias, contribuindo para que os conflitos familiares – que muitas vezes marcam a convivência –, possam ser objetivados, compartilhados e refletidos. Espera-se com isso que de tais processos se produzam aprendizagens e socializações tanto para os jovens quanto para os adultos das famílias, que possam contribuir para mudanças.

As ações socioeducativas previstas no serviço devem propiciar a participação qualificada das famílias no acompanhamento dos jovens no Projovem Adolescente, favorecendo a socialização e as trocas intergeracionais e reforçando os seguintes aspectos:

- o diálogo entre os jovens, mediado pelos orientadores sociais, sobre as suas relações com as famílias e o diálogo dos jovens com os pais ou adultos responsáveis, mediado pelos profissionais do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF;
- o comprometimento das famílias com a formação dos jovens, por meio da organização de encontros e reuniões sistemáticos que se constituam em espaços de acompanhamento, informação, diálogo, trocas e reflexões conjuntas;
- a valorização da autoestima e do respeito dos jovens a partir da organização de mostras e eventos nos quais possam apresentar aos seus familiares e à comunidade os seus trabalhos e produções;

Notas

6. “A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também por desigualdades, além de que, na sociedade capitalista a família é fundamental no âmbito da proteção social” (PNAS, 2004, p. 41).

- o estímulo à convivência entre os membros das famílias, os jovens dos Coletivos e os orientadores, técnicos e parceiros das ações, a partir, por exemplo, da organização de eventos e atividades informais nos espaços de trabalho do Projovem Adolescente ou em outros locais no território ou no município – festas, encontros esportivos e de lazer, ou outras atividades.

A partir das relações dos orientadores com os jovens, podem ser identificadas demandas e necessidades do núcleo familiar, que devem ser remetidas à equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

2.6.4. Os jovens e a escola

O Projovem Adolescente deve criar espaços de diálogo e de trocas sobre as vivências e relações dos jovens com a escola como estratégia para valorizar suas experiências escolares, buscar qualificar essas relações e estimular o jovem a investir na continuidade de seu processo de formação. No trabalho socioeducativo, a escola deve ser compreendida e identificada como espaço onde circulam saberes, aprendizagens e experiências relacionais importantes para a socialização dos jovens, além de constituir-se em espaço da aprendizagem formal, que propicia acesso aos conhecimentos historicamente acumulados e à construção de perspectivas emancipatórias.

O diálogo com e entre os jovens sobre suas experiências na escola – nem sempre bem-sucedidas – pode ser objetivado e transformado em temas de trabalho socioeducativo, visando impulsionar atitudes propositivas que contribuam a mudanças nos vínculos e nas relações dos jovens com a escola e com os estudos.

Trata-se, por um lado, de estimular o jovem a assumir o lugar de sujeito de sua própria formação, investindo em seu processo de escolarização e no seu futuro como profissional e cidadão. E, por outro, valorizar a escola como espaço de convivência social em que os jovens tecem um conjunto de relações entre seus pares e com outras gerações, dialogam com a diversidade cultural da região em que vivem, gerando e ampliando formas de sociabilidade.

As ações socioeducativas devem propiciar a reflexão sobre a política educacional, as questões da violência, a importância da escola, os currículos educacionais, a formação profissional e estimular para que a escola seja um espaço de articulação de interesses coletivos e de práticas democráticas que podem ser fortalecidas com a organização de grêmios, fóruns, plenárias e outras formas de representação e mobilização juvenil.

A integração entre os Coletivos de jovens e as escolas do território, favorecendo atividades conjuntas de caráter esportivo, recreativo, cultural, formativo, de inclusão digital, pode ampliar o acesso dos jovens a um conjunto mais amplo de programas e serviços públicos governamentais ou da sociedade civil.

2.6.5. Os jovens e as instâncias políticas

Diversas pesquisas apontam que grande parte dos jovens não valoriza as formas tradicionais de participação nos mecanismos institucionais da vida política, tais como os partidos políticos, conselhos de políticas públicas, governos, associações representativas (de moradores, comunitárias, entre outras), considerados distantes de sua realidade cotidiana. Por outro lado, indicam que há interesse dos jovens por temas como educação, cultura, trabalho e segurança; grande sensibilidade para as questões sociais e o desejo de ter canais nos quais possam colocar suas opiniões e discutir politicamente a melhoria de suas condições de vida.

Se, por um lado, essa rejeição dos jovens aos espaços políticos tradicionais de participação política não difere do desinteresse da população em geral por essas formas de associativismo, por outro lado, reflete o desconhecimento e a

insegurança sobre as formas de acolhimento/receptividade que, por serem jovens, poderão encontrar nesses espaços. Superar discriminações e visões preconceituosas que os consideram pessoas “incompletas” ou “inacabadas” em relação aos adultos, é reconhecer o jovem como sujeito social com posicionamentos e formas de participação que lhes são próprias. A demanda dos jovens por esse reconhecimento também tem sido destacada nas pesquisas e, nesta perspectiva, as relações intergeracionais se colocam como dimensão fundamental de trocas de valores, referências, visões de mundo que, em mão dupla, ampliam percepções e proporcionam aquisições mútuas que impulsionam processos de mudança e aprofundamento democrático. Para os jovens, transitar e se apropriar do funcionamento dessas instâncias, suas pautas e dinâmicas, significa ampliar a capacidade de influir na formulação de políticas públicas que incorporem seus interesses, expectativas e necessidades.

Nos últimos anos, o crescimento de organizações e movimentos juvenis, especialmente nas grandes cidades, tem fomentado a criação de canais específicos de representação de interesses juvenis nos espaços e políticas públicas. Muitos municípios criaram coordenadorias ou secretarias para responder às questões e demandas juvenis que permeiam as políticas setoriais. O desafio é mobilizar a presença e o diálogo dos jovens nessas instâncias.

A experiência, entretanto, tem indicado que a participação política dos jovens não se realiza apenas por meio dos canais institucionais já existentes. Os jovens têm mostrado novas formas de “fazer política” através de meios e linguagens próprias de expressão de seus posicionamentos e visões de mundo e de intervir nos espaços urbanos, sociais e políticos.

2.7. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO PROJOVEM ADOLESCENTE

Estabelecidas as bases conceituais e o contexto técnico, político e institucional que envolvem a oferta do Projovem Adolescente, bem como as características do público ao qual se destina e sua forma peculiar de organização em “coletivos”, o Traçado Metodológico concentra-se, a partir deste ponto, na descrição do funcionamento do serviço socioeducativo – como ele se dá na prática – a partir dos seus demais elementos constitutivos: espaços, tempos, ações socioeducativas e equipe de referência.

2.7.1. Instalações físicas e outros recursos materiais

As instalações físicas e demais recursos materiais disponibilizados ao Projovem Adolescente devem contribuir para a criação de uma ambiência adequada e favorável ao desenvolvimento das ações socioeducativas. Ambientes amplos, limpos, arejados, bem iluminados e bem conservados, com espaços, mobiliário e materiais suficientes e adequados, ajudam a criar esta ambiência, contribuem para a autoestima dos jovens e também para que estes se corresponsabilizem com o cuidado das instalações e o uso responsável dos recursos. Inversamente, a inadequação das instalações físicas e a falta ou inadequação de recursos materiais necessários às atividades podem prejudicar o desenvolvimento das atividades e condicionar atitudes e comportamentos desfavoráveis dos jovens.

Cada coletivo juvenil deverá dispor de uma **base física**, ou seja, um local de referência, ponto de encontro dos jovens que participam do serviço socioeducativo, onde se concentrarão as atividades do Projovem Adolescente. Independentemente do tipo de execução do serviço, se direta ou indiretamente, esta base deverá situar-se obrigatoriamente no território de abrangência do CRAS. A base do coletivo poderá utilizar-se das instalações físicas do CRAS, desde que observadas algumas condições estabelecidas nos instrumentos normativos do Projovem Adolescente.

Do ponto de vista funcional, o mobiliário da sala / salão utilizado como base do coletivo deverá possuir

mesas e cadeiras suficientes para a acomodação de todos os jovens e profissionais, e possibilitar arranjos diversos para a realização de diferentes atividades e abordagens socioeducativas. É importante, também, que haja locais adequados para guardar materiais de uso coletivo e para arquivar as produções dos jovens, que muitas vezes serão retomadas no decorrer do seu itinerário formativo. Quadro de avisos, grade horária das atividades e programações e regras de convivência devem ser destacados. Especial atenção deve ser conferida em relação à acessibilidade de pessoas com deficiência.

A decoração do ambiente deverá ser realizada com a participação dos jovens, evidenciando seus trabalhos e interesses, de forma a que o espaço se torne acolhedor e favoreça o sentido de pertencimento e à identidade coletiva. Em outras palavras, na medida do possível, a base física do coletivo deve ter “a cara dos jovens”.

A existência de uma base física de referência não exclui a utilização de outros espaços e equipamentos, públicos ou privados, do território e do município, para a realização de oficinas e outras atividades regulares ou complementares (centros esportivos, telecentros, laboratórios de informática, bibliotecas, teatros, cinemas, parques, clubes, estádios, praças, espaços de organizações privadas conveniadas ou parceiras do trabalho).

Espaços físicos e equipamentos específicos, requeridos por atividades de inclusão digital, de lazer, culturais ou outras, deverão ser disponibilizadas pelo responsável pela oferta do Projovem Adolescente em suas próprias instalações, ou viabilizados por meio de parcerias institucionais, locações ou contratações de serviços que possibilitem a oferta regular de tais espaços e equipamentos, com periodicidade de utilização compatível com a metodologia e cronogramas do serviço socioeducativo.

Para suporte às atividades do coletivo, recomenda-se que os jovens possam dispor de equipamentos e recursos diversos, tais como: projetor multimídia e tela de projeção, máquina fotográfica, filmadora, aparelhos de som, TV, DVD, instrumentos básicos musicais (violão, berimbau, instrumentos de percussão), computador conectado à internet, pen-drive, softwares livres, livros e revistas, lousa, além de materiais de consumo básico (papel, canetas, pincéis, outros) e materiais esportivos básicos (bolas, raquetes, cordas, redes, outros) indicados para as atividades dos encontros e oficinas, estes últimos garantidos obrigatoriamente. É importante, ao longo do tempo, a constituição de uma biblioteca mínima, com material de leitura variado, e de uma videoteca, para utilização pelos jovens.

O responsável pelo serviço socioeducativo deverá fornecer lanche aos jovens participantes e deverão ser disponibilizados, sempre que necessário, os meios e recursos para o transporte dos jovens ao local onde se presta o serviço ou onde se desenvolverá a atividade programada.

Um conjunto de materiais, equipamentos básicos e recursos devem ser previstos no planejamento inicial dos trabalhos e providenciados, de forma a estarem disponíveis quando se fizerem necessários. A previsão dos recursos materiais deve ser uma constante, em todos os momentos posteriores de planejamento e replanejamento.

2.7.2. Equipe de referência do Projovem Adolescente

Constituem a equipe de referência necessária à execução do Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo um profissional de nível superior – necessariamente vinculado ao CRAS ao qual o coletivo estiver referenciado –, um Orientador Social, Facilitadores de Oficinas Culturais e de Esporte e Lazer e um Facilitador da Formação Técnica Geral para o Mundo do Trabalho.

Profissional de nível superior do CRAS

Na estrutura do CRAS, o Projovem Adolescente está referenciado a um profissional de nível superior, responsável técnico sobre a oferta do serviço socioeducativo, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas. Além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao Orientador Social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do Projovem Adolescente, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica de assistência social. O jovem inserido no serviço socioeducativo deve ser considerado na perspectiva do seu grupo familiar, abrindo-se à família as ofertas dos programas, projetos, serviços e benefícios executados pelo CRAS, de forma que o Projovem Adolescente seja um dos elementos alicerçadores das seguranças básicas visadas pela Política Nacional de Assistência Social.

Uma atribuição importante deste profissional de nível superior diz respeito à atuação do PAIF junto às famílias dos jovens nas situações de descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família afetas à política de assistência social.

Orientador Social e Facilitadores de Oficinas de Convívio e da Formação Técnica Geral (FTG)

O **Orientador Social** é a “alma” do Projovem Adolescente. Desempenha a “função-chave” de facilitar a trajetória de cada jovem e do coletivo juvenil na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático.

Cabe ao Orientador Social planejar, organizar e executar as ações socioeducativas, especialmente os encontros de cada coletivo, bem como integrar os demais profissionais da equipe ao planejamento geral do serviço socioeducativo, articulando e integrando todas as ações.

As principais expectativas em relação ao papel do Orientador Social dizem respeito ao modo de atuar com os jovens, o que requer, em suas ações cotidianas, que se faça presente e comprometido nas relações com os jovens, que estabeleça e desenvolva vínculos e que esteja permanentemente disposto a refletir sobre o seu trabalho e a melhorar constantemente o seu desempenho.

O Orientador Social é uma referência fundamental para os jovens, propondo-se como um modelo de identificação, o que aumenta a sua responsabilidade quanto à postura adotada frente aos jovens e frente à vida, que deve ser consistente com os princípios orientadores e dimensões metodológicas do Projovem Adolescente. Abertura ao diálogo, reciprocidade e compromisso são características fundamentais no acompanhamento das ações e vivências cotidianas. Deve valorizar as potencialidades dos jovens e do coletivo, incentivá-los e mobilizá-los para a participação. Deve, também, contribuir para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos. Ao acolher as manifestações dos jovens, deve proporcionar-lhes a oportunidade de sentir, pensar e agir livremente.

A qualidade da relação interpessoal do Orientador Social com os jovens é fator que impulsiona o processo socioeducativo e implica não apenas trazer suas experiências e conhecimentos, mas propiciar que os jovens desenvolvam suas próprias ideias e caminhos de atuação.

O Orientador tem como desafios se apropriar dos temas transversais propostos e desenvolver métodos e técnicas de trabalho criativos e participativos, buscando articulação entre forma e conteúdo, teoria e prática, adequando-os ao perfil dos jovens de cada coletivo e à realidade local. No enfrentamento desses desafios contará com o apoio e a assessoria do profissional de nível superior do CRAS, encarregado de supervisionar a execução do serviço socioeducativo.

Os **Facilitadores de Oficinas de Convívio por meio do Esporte, Lazer, Arte e Cultura** do Projovem Adolescente deverão ter formação específica ou reconhecida atuação nessas áreas. Como o Orientador Social, deverão inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do serviço socioeducativo, pautando suas Oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos apresentados neste Traçado Metodológico.

Estes Facilitadores deverão interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Percursos Socioeducativos, sendo que a programação detalhada das Oficinas deve valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esportes, danças, ginástica, circo, entre outras) de interesse dos jovens.

As Oficinas são também espaços privilegiados para o reconhecimento das manifestações esportivas e culturais do território, do município e da região. Mais do que conhecê-las, deve-se assegurar aos jovens a possibilidade de vivenciá-las, sendo fundamental dimensionar e organizar oportunidades coletivas e regulares de desenvolvimento de algumas delas, que deverão compor a programação semanal das ações socioeducativas.

O **Facilitador da Formação Técnica Geral (FTG)** desenvolverá com os jovens os conteúdos e atividades de Formação Técnica Geral, cujas Oficinas consistem de dinâmicas teóricas e práticas sobre conhecimentos do mundo do trabalho, para um Projeto de Orientação Profissional (POP) e aprimoramento das competências comunicativas, habilidades e capacidades transversais, por meio da utilização de diferentes técnicas e recursos de comunicação, incluídas as digitais.

O Facilitador da Formação Técnica Geral acompanhará a construção do Projeto de Orientação Profissional – POP dos jovens que, a partir da pesquisa, da reflexão e do autoconhecimento, deverá favorecer uma escolha mais refletida e consciente de uma profissão, incluindo o planejamento do percurso formativo em direção à vida profissional almejada, integrando um projeto de vida mais amplo e descortinando novas perspectivas de futuro.

Além disso, o Facilitador da Formação Técnica Geral deve interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração da FTG com o Plano de Atuação Social (PLA).

Desafios de todos os profissionais que trabalham no Projovem Adolescente:

- valorizar as experiências e as vivências dos jovens, facilitando sua reflexão e construindo com eles saberes importantes para as questões de seu cotidiano e formas propositivas de enfrentamento destas;
- ser referência para os jovens na construção de sua autonomia, favorecendo iniciativas protagônicas e provendo o apoio necessário para o desenvolvimento dos trabalhos;
- envolver os jovens no planejamento e na avaliação das ações socioeducativas;
- promover a coesão e a mobilização dos jovens em torno do PLA e da FTG;
- facilitar a conexão e o envolvimento dos jovens com movimentos sociais, organizações públicas e privadas da rede social local, favorecendo a articulação e viabilizando as ações necessárias;

- abrir espaço para a gestão compartilhada com os jovens no processo de desenvolvimento do PLA;
- articular recursos, apoios e condições que contribuam para qualificar o Plano de Atuação Social (PLA);
- trocar/socializar/recriar reflexões e práticas com outros profissionais, na perspectiva de um processo contínuo de formação e aperfeiçoamento das práticas socioeducativas.

Seleção e formação dos profissionais da equipe de referência

Assim como nos demais serviços socioassistenciais, o principal componente para o sucesso do Projovem Adolescente é o elemento humano, a qualidade dos profissionais que comporão a equipe de referência do serviço socioeducativo. Para se atingir esta qualidade, além de uma remuneração condigna e da oferta de condições adequadas de trabalho, há duas estratégias complementares e fundamentais: uma boa seleção, por meio de concurso público, e um processo de formação continuada dos profissionais.

Enquanto o material de orientação publicado pelo MDS, do qual este Traçado Metodológico é parte integrante, fornece um conjunto de informações e referências úteis ao delineamento de programas de formação, o Quadro I, a seguir, é um importante subsídio ao processo de seleção de profissionais para atuarem no Projovem Adolescente:

Quadro I – Perfil e atribuições dos profissionais que compõem a equipe de referência do Projovem Adolescente

Profissional / Função	Escolaridade mínima	Perfil	Atribuições
Técnico de Referência do CRAS com formação compatível com NOB-RH	Nível Superior	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; - Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Política Nacional de Juventude; - Conhecimento da concepção teórica e do traçado metodológico do Projovem Adolescente; - Domínio sobre os direitos sociais e sobre os direitos da criança, do adolescente e do jovem; - Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; - Experiência em trabalho interdisciplinar; - Conhecimento da realidade do território; - Boa capacidade relacional e de escuta das famílias. 	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento das situações de vulnerabilidade social e de risco, das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e das potencialidades do território de abrangência do CRAS; - Acolhida, oferta de informações e encaminhamento das famílias usuárias do CRAS; - Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; - Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; - Responsabilidade técnica sobre a oferta do serviço socioeducativo, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; - Encaminhamento de jovens de 15 a 17 anos para o Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo; - Divulgação do serviço socioeducativo no território e participação na definição dos critérios de inserção dos jovens do Projovem Adolescente no serviço; - Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; - Assessoria técnica ao(s) orientador(es) social(ais) do Projovem Adolescente, nos temas relativos à juventude, ao traçado metodológico, ao desligamento de jovens do serviço socioeducativo e quanto ao planejamento de atividades; - Acompanhamento dos coletivos sob sua responsabilidade, atestando informações mensais prestadas pelos orientadores sociais para alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; - Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; - Avaliação, junto às famílias, dos resultados e impactos do serviço socioeducativo.
Orientador Social	Nível Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; - Conhecimento da PNAS e da Política Nacional de Juventude; - Noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; - Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; - Sensibilidade para as questões sociais e da juventude; - Conhecimento da realidade do território; - Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens e famílias; - Conhecimento básico de informática, no nível de usuário; - Capacidade de trabalho em equipe. 	<ul style="list-style-type: none"> - Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; - Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; - Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade - Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; - Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente; - Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; - Desenvolvimento de oficinas culturais; - Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; - Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens; - Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; - Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.

Profissional / Função	Escolaridade mínima	Perfil	Atribuições
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio do Esporte e Lazer	Nível Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Formação específica ou reconhecida atuação na área do esporte e lazer; - Experiência de atuação profissional em programas, projetos e serviços de esporte e lazer dirigidos a jovens; - Noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude; - Noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; - Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; - Sensibilidade para as questões sociais e da juventude; - Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens; - Capacidade de trabalho em equipe. 	<ul style="list-style-type: none"> - Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; - Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer; - Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio da Arte e Cultura	Não exigida	<ul style="list-style-type: none"> - Formação específica ou reconhecida atuação na área artística ou cultural; - Experiência de atuação em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos a jovens; - Noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude; - Noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; - Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; - Sensibilidade para as questões sociais e da juventude; - Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens; - Capacidade de trabalho em equipe. 	<ul style="list-style-type: none"> - Organização e coordenação de atividades sistemáticas artísticas e culturais; - Organização e coordenação de eventos artísticos e culturais; - Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.
Facilitador da Formação Técnica Geral	Nível Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência de atuação em programas, projetos e serviços de formação profissional de jovens; - Domínio da linguagem digital; - Boa capacidade de comunicação oral e escrita; - Noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude; - Noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; - Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; - Sensibilidade para as questões sociais e da juventude; - Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens; - Capacidade de trabalho em equipe. 	<ul style="list-style-type: none"> - Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos da Introdução à Formação Técnica Geral (IFTG) para o mundo do trabalho; - Organização e coordenação de atividades sistemáticas visando à inclusão digital; - Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; - Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

2.7.3. Modalidades das ações socioeducativas

As **ações socioeducativas**, de acordo com a sua natureza e tipo de organização, apresentam-se em três **modalidades** distintas, a saber:

- **Encontros:** são espaços de responsabilidade do Orientador Social, nos quais se desenvolvem com os jovens um itinerário formativo, orientado pelos percursos socioeducativos e por seus objetivos. Nos encontros se desenvolvem ações de pesquisa, estudos, reflexão, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais, públicos ou privados do território e ações na comunidade. Os encontros são semanais e organizam-se em torno dos temas transversais e do planejamento, avaliação e sistematização da participação dos jovens no Projovem Adolescente.
- **Oficinas de Convívio por meio do Esporte, Lazer, Arte e Cultura:** são espaços de práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas pelos respectivos Facilitadores e também pelo Orientador Social. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos jovens a serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais e de esporte e lazer. As Oficinas são estratégias pedagógicas para a integração dos temas transversais e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos jovens com o serviço. Por meio do acesso dos jovens à arte, à cultura e ao esporte, busca-se ampliar as oportunidades de inclusão social.
- **Oficinas de Formação Técnica Geral (FTG):** são espaços/tempos de trabalho socioeducativo de responsabilidade do Facilitador de Formação Técnica Geral/ FTG, com o objetivo geral de desenvolver atividades teóricas e práticas sobre os conhecimentos do mundo do trabalho, integradamente ao desenvolvimento da comunicação em diferentes linguagens, com a utilização dos recursos técnicos os mais variados, incluídos os digitais, e ao desenvolvimento de capacidades e habilidades transversais, que estão presentes no mundo escolar e no mundo do trabalho. Através da indissociabilidade da relação teoria e prática busca-se nessas oficinas contextualizar a construção do saber de cada um e do saber coletivo. Os exemplos apresentados nestas oficinas podem servir ao Facilitador de inspiração ou subsídios para a construção de práticas mais específicas, mais oportunas e mais apropriadas, se assim julgar conveniente, conforme sua avaliação do coletivo, face ao contexto sociocultural em que se insere.

As modalidades acima podem ser desenvolvidas nas dependências dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em entidades de assistência social conveniadas para a execução do Projovem Adolescente ou em outras dependências e espaços do bairro ou da comunidade, desde que monitoradas e articuladas ao CRAS, observando-se as orientações deste Traçado Metodológico.

Sugestões para organização das Oficinas de Convívio por meio do Esporte, Lazer, Arte e Cultura:

- a) fazer um levantamento, junto às diferentes secretarias do município, dos programas e projetos e equipamentos públicos que desenvolvem essas áreas setoriais e as atividades oferecidas, principalmente no âmbito do esporte, lazer e da cultura.
- b) fazer um levantamento no território sobre as diferentes práticas corporais desenvolvidas na região e as possíveis relações com aquelas ofertadas pelas secretarias e órgãos municipais setoriais.
- c) identificar as atividades que não estão presentes no município e que o Coletivo avalia que podem ser desenvolvida na comunidade e na região, tais como, skate, esportes na natureza (caminhada, rafting, rappel, vela etc.) ou outras.

d) organizar oficinas “temáticas” como, por exemplo, “Oficinas de Práticas Esportivas” (futebol, vôlei, capoeira, skate, esportes da natureza), “Oficinas Culturais” (dança, teatro, circo, musicalidade, *hip-hop*, *pagode*, techno, grafite, fotografia, vídeo) e outras, de acordo com a identidade, a vocação econômica e cultural e a viabilidade de recursos no município, levando-se em conta o interesse de cada Coletivo e a participação dos jovens.

e) resgatar com os jovens diferentes brincadeiras, jogos, esportes, que sejam manifestações da cultura corporal de gerações mais velhas, propiciando condições posteriores para serem vivenciados.

f) organizar um festival, a partir da integração dos temas Cultura, Esporte e Lazer, que permitam aos jovens entrar com sua criatividade e identidades.

g) Propiciar aos jovens maior circulação e apropriação da cidade, promovendo visitas aos monumentos históricos, igrejas, centro da cidade, parques, lugares turísticos, etc. Buscar junto aos órgãos municipais e na sociedade civil recursos meios para viabilizar programações (passeios, contatos, visitas, saídas monitoradas etc.) que sejam de interesse do Coletivo.

h) Contribuir ao planejamento e organização do cotidiano dos jovens, introduzindo temas como o uso e a organização de agenda; o orçamento doméstico; organização do tempo de estudo, do tempo de lazer etc.

i) Organizar campeonatos com as atividades esportivas mais recorrentes no território, com a participação de todo o Coletivo e envolvendo rapazes e moças, desconstruindo a visão de que esporte é prática masculina, cabendo às mulheres o papel de telespectadoras. Esses campeonatos podem envolver a comunidade, os familiares, ou outros Coletivos de jovens que compõem o Projovem Adolescente.

2.7.4. Ordenamento de tempos e conteúdos: ciclos de atividades e percursos socioeducativos

O Projovem Adolescente é um serviço socioeducativo de prestação continuada, ofertado a jovens de 15 a 17 anos, organizados em coletivos, que frequentam um conjunto de atividades teóricas e práticas, de natureza sequencial, desenvolvidas ao longo de dois anos, a que se denomina um **ciclo completo de atividades**. Cada coletivo tem, portanto, um caminho a ser percorrido, que se pode caracterizar como um “itinerário formativo”. Concluído este itinerário, os coletivos são, então, encerrados e novos coletivos constituídos em seu lugar, com a seleção de outros jovens da mesma faixa etária, dando início a um novo ciclo completo de atividades.

Considerando que a oferta de vagas do Projovem Adolescente está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários para o cofinanciamento do serviço, a aprovação do orçamento da União a cada ano incide sobre as definições de implantação e expansão de coletivos, fazendo com que os primeiros coletivos iniciados em cada município, ou os coletivos de eventuais expansões, tenham sua duração reduzida, uma vez que a estas decisões se seguem procedimentos de adesão formal ao Projovem (no caso de implantação), mobilização e seleção dos jovens e constituição das equipes de trabalho, que demandam alguns meses de preparação, “empurrando” o início das atividades para o meio do ano. O mesmo não ocorrerá com os coletivos que os substituirão, pois a natureza continuada da oferta do serviço garante a manutenção dos recursos para o seu cofinanciamento nos orçamentos dos anos subsequentes e, também, não haverá a necessidade de uma nova adesão por parte do município ou do Distrito Federal.

O Projovem Adolescente possui **carga horária semanal de 12 horas e 30 minutos de atividades para os jovens**, em horário alternado à escola, com oferta regular durante 48 semanas por ano, salvo nas situações anteriormente descritas, estando previsto um recesso anual 4 semanas nas atividades. Cumprida esta carga horária, o ciclo completo de atividades consome aproximadamente 1.200 horas, ou 600 horas / ano.

Ainda sobre a carga horária, outra característica relevante é a distribuição semanal das ações socioeducativas, que deve consagrar 7 horas e 30 minutos para a realização de encontros do coletivo e 5 horas ao desenvolvimento de oficinas.

Do ponto de vista do seu Traçado Metodológico, o Projovem Adolescente está estruturado em dois ciclos anuais, Ciclo I e Ciclo II, organizados a partir de Percursos Socioeducativos, com objetivos e metodologias específicos.

Os **ciclos anuais de atividades** do Projovem Adolescente correspondem a grandes unidades programáticas que representam patamares distintos do processo socioeducativo de estruturação e funcionamento dos coletivos juvenis. Cada ciclo possui um objetivo geral, que determina ênfases ou pesos relativos que se confere a cada um dos eixos estruturantes no seu desenvolvimento. Dessa forma, o Ciclo I entatiza o eixo da “convivência social”, traduzido em ações que facilitam o entrosamento e o engajamento dos jovens, a fundação do coletivo, como condição necessária às ações a serem desenvolvidas no Ciclo II, cuja ênfase recai sobre os eixos da “participação cidadã” e do “mundo do trabalho”. Enquanto o Ciclo I é mais voltado aos movimentos internos do coletivo e ao reconhecimento e reflexão sobre a realidade do território, o Ciclo II é essencialmente voltado à ação coletiva no espaço público e à formação para o mundo do trabalho, valorizando a expressão e a comunicação, ampliando os horizontes dos jovens e catalisando o seu processo de inclusão social.

Os Ciclos I e II do Projovem Adolescente desenvolvem-se em **Percursos Socioeducativos**, encadeados em sequência lógica e com resultados cumulativos, visando ao alcance dos objetivos gerais de cada Ciclo. Cada um destes percursos articula os eixos estruturantes e temas transversais, a partir de objetivos específicos. No intuito de orientar o trabalho dos profissionais que atuam com os jovens, há, para cada percurso, sugestões de atividades teóricas e práticas, com indicação de métodos, técnicas e recursos materiais necessários à sua realização. Há, também, textos de apoio sobre os conteúdos de cada tema transversal e a explicação de conceitos-chaves que devem ser bem compreendidos e apropriados pelos Orientadores e jovens. Os Percursos Socioeducativos traçam o caminho a ser percorrido pelo coletivo no decorrer de um ciclo completo de atividades e subsidiam o Orientador Social e os demais Facilitadores de Oficinas no planejamento e execução das ações socioeducativas. O Ciclo I é composto por quatro percursos e o Ciclo II organiza-se a partir de um único percurso.

O Ciclo I e os seus Percursos Socioeducativos

O Ciclo I tem por objetivo tornar o Coletivo um espaço de referência formativa e de convívio afetivo, lúdico e solidário para os jovens, que gera oportunidades para o desenvolvimento da criatividade e instiga novos interesses. Neste Ciclo, a articulação entre os três eixos estruturantes e os temas transversais visa aprofundar o conhecimento dos jovens sobre a realidade local em que vivem, contribuir para a construção de uma visão de mundo abrangente e o fortalecimento do Coletivo. O eixo “Convivência Social” se destaca, como ênfase na vivência de novas formas de interação social, visando ao estreitamento de vínculos e a qualificação da convivência dos jovens entre si, com suas famílias, grupos e instituições das quais participam.

Estão previstas, para o Ciclo I, um total de 600 horas de trabalho com os jovens, distribuídas e organizadas em quatro Percursos Socioeducativos, com aproximadamente três meses de duração cerca de 150 horas cada um. O tempo consagrado, na prática, ao desenvolvimento de cada um dos Percursos Socioeducativos poderá ser flexibilizado para acomodar ajustes de programação, a partir de uma avaliação contínua e sistemática das necessidades do coletivo, visando ao alcance dos objetivos pré-estabelecidos.

Para o Ciclo I estão estimadas cerca de 260 horas para atividades teóricas e práticas relacionadas aos temas transversais, desenvolvidas em encontros sob a responsabilidade do Orientador Social, e 340 horas para a realização de Oficinas de Cultura e Esporte e Lazer, sob responsabilidade dos respectivos Facilitadores de Oficinas e do Orientador Social.

Quadro II – Distribuição da carga horária do Ciclo I do Projovem Adolescente

Modalidades das Ações Socioeducativas	Conteúdos	Carga Horária	Profissional Responsável
<i>Encontros</i>	<i>Temas transversais (ênfase: “Convivência Social”)</i>	260	<i>Orientador Social</i>
<i>Oficinas de Convívio</i>	<i>Esporte e Lazer</i>	100	<i>Orientador Social</i>
		60	<i>Facilitador de Oficinas de Convívio por meio do Esporte e Lazer</i>
	<i>Arte e Cultura</i>	180	<i>Facilitador de Oficinas de Convívio por meio da Arte e Cultura</i>

Os temas Juventude e Cultura, Juventude e Direitos Humanos e Socioassistenciais, Juventude e Esporte e Lazer, Juventude e Meio Ambiente, Juventude e Saúde e Juventude e Trabalho articulam conteúdos e atividades, nesse primeiro Ciclo, em dinâmicas que favorecem os propósitos de acolhimento e de estímulo à adesão e permanência dos jovens no serviço socioeducativo. Para tanto, busca-se desenvolver um ambiente que estimule o mútuo conhecimento dos jovens, o reconhecimento de suas identidades, a espontaneidade e a autenticidade pautada pela convivência, cooperação e alegria juvenil.

A estruturação do Ciclo I em Percursos Socioeducativos pauta-se fundamentalmente na progressão e articulação das ações socioeducativas na seguinte ordenação:

Percorso Socioeducativo I – “Criação do Coletivo”: recepção e acolhimento dos jovens, agrupando-os e promovendo seu autoconhecimento, o conhecimento mútuo e o estabelecimento de vínculos entre todos os participantes do serviço;

Percorso Socioeducativo II – “Consolidação do Coletivo”: consolidação dos diferentes agrupamentos de jovens em Coletivos que planejam, decidem e vivenciam a experiência autogestionária de organização e divisão de tarefas e participação coletiva nas ações socioeducativas;

Percorso Socioeducativo III – “Coletivo Pesquisador”: ampliação do conhecimento dos jovens sobre o território em que vivem e convivem, por meio de levantamentos, pesquisas, expedições e visitas, objetivando sua participação, atitude crítica e proativa nesses espaços, bem como o usufruto dos serviços e equipamentos públicos neles ofertados;

Percorso Socioeducativo IV – “Coletivo Questionador”: proposição de vivências concretas em práticas de produção diversas, envolvendo os conteúdos e os valores que mediarão às ações socioeducativas ao longo do Ciclo I, com vistas ao aprofundamento da formação técnica geral para o mundo do trabalho e de realização de ações comunitárias durante o Ciclo II do Projovem Adolescente.

Em cada um dos quatro Percursos Socioeducativos deste Ciclo I, a serem apresentados detalhadamente em publicações próprias, há, em virtude de seus objetivos específicos, uma ordenação temática que tem como fio condutor a ênfase de temas integradores que articulam interdisciplinarmente os conteúdos e as ações socioeducativas desenvolvidas pelos temas transversais.

O Ciclo I termina, de fato, quando o coletivo de jovens, com base nas ações socioeducativas realizadas até o final do percurso socioeducativo IV, for capaz de caracterizar motivações e interesses comuns, selecionando, dentre os desafios presentes na sua realidade social, aqueles que vão pautar a atuação social dos jovens no território durante o Ciclo II.

O Ciclo II e o seu Percurso Socioeducativo

O Ciclo II tem por objetivo consolidar o Coletivo de Jovens como espaço de referência formativa que aprofunda a Formação Técnica Geral e o processo de orientação profissional, por meio do desenvolvimento e do aprimoramento no uso das competências e de recursos tecnológicos de comunicação, e que promove a apropriação instrumental do planejamento participativo, convergindo para o desenvolvimento pelos jovens de um Plano de Atuação Social – PLA no território, envolvendo projetos coletivos de interesse social, que representam experiências práticas de exercícios de cidadania. Os temas transversais trabalhados no Ciclo I são retomados, focalizando os desafios que mais mobilizam o interesse dos jovens. Um conjunto de referências teóricas e ferramentas práticas em cada tema transversal permitem aos jovens completar a leitura diagnóstica da realidade social nos territórios em que vivem, de forma a sustentar suas intervenções na comunidade e aprofundar conhecimentos, habilidades e competências para o Mundo do Trabalho.

Estão estimadas, para o Ciclo II, 240 horas de trabalho com os jovens, sob responsabilidade do Orientador Social, para o desenvolvimento das ações de Participação Cidadã, incluindo encontros de reflexão, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e sistematização do Plano de Atuação Social (PLA). Também estão estimadas outras 240 horas para as Oficinas de Formação Técnica Geral/FTG, nas quais os jovens vão vivenciar e apreender conceitos relativos ao mundo do trabalho, ampliar suas competências comunicativas, incluir-se no universo digital e construir um Projeto de Orientação Profissional (POP). Para as Oficinas de Cultura, Esporte e Lazer, também de responsabilidade do Orientador Social, estão previstas 120 horas.

Quadro III – Distribuição da carga horária do Ciclo II do Projovem Adolescente

Modalidades das Ações Socioeducativas	Conteúdos	Carga Horária	Profissional Responsável
<i>Encontros</i>	<i>Participação Cidadã: Plano de Atuação Social – PLA</i>	<i>240</i>	<i>Orientador Social</i>
<i>Oficinas de FTG</i>	<ul style="list-style-type: none"> •<i>Formação Técnica Geral:</i> •<i>Conhecimentos sobre o mundo do trabalho;</i> •<i>Pontocom@ (inclusão digital e ampliação de competências comunicativas);</i> •<i>Projeto de Orientação Profissional (POP).</i> 	<i>240</i>	<i>Facilitador</i>
<i>Oficinas de Convívio por meio do Esporte, Lazer, Arte e Cultura</i>	<i>Esporte, Lazer, Arte e Cultura</i>	<i>120</i>	<i>Orientador Social</i>

Sugere-se neste Ciclo a criação de um espaço comum e sistemático (semanal ou quinzenal) que possibilite intercâmbio contínuo entre os Coletivos e a interlocução com outros atores sociais da comunidade. Os profissionais devem avaliar a adequação às condições locais e à dinâmica dos coletivos para decidirem sobre a pertinência de criar um espaço desta natureza, uma “Plenária de Jovens”, cogestionada pelos jovens e o Orientador Social, e voltado para trocas e articulação entre as produções e aprendizados na FTG e as experiências de atuação social dos jovens, para a integração de informações e conhecimentos sobre os temas transversais e para o exercício da interdisciplinaridade. Para seu funcionamento é importante prever:

- a) A elaboração mensal/bimensal de agenda de debates sobre questões e temas pertinentes ao desenvolvimento da participação cidadã e da Formação Técnica Geral.
- b) A apresentação e intercâmbio de experiências, processos de trabalho e produtos dos próprios jovens.
- c) A organização de atividades conjuntas entre coletivos, CRAS, parceiros e comunidade, seja para entretenimento e estreitamento de vínculos, como festas e comemorações, seja para socialização das experiências do Projovem Adolescente.

No Ciclo II, as ações socioeducativas propostas visam, por um lado, à Formação Técnica Geral/FTG dos jovens – ampliando suas perspectivas de inserção no mundo do trabalho, suas competências comunicativas, a inclusão no universo digital e a construção de um Projeto de Orientação Profissional (POP) – e, por outro, à mobilização do engajamento social dos jovens e sua interação com diferentes órgãos, organismos, conselhos, instituições e profissionais, de forma a qualificar sua atuação social. Este Ciclo valoriza a prática social dos jovens na realidade local em que estão inseridos como fonte de aprendizagem, o que requer a ampliação dos espaços de convivência dos jovens entre si, de convivência entre gerações e com as comunidades, no território ou na cidade.

O Ciclo II se organiza em um único Percorso Socioeducativo:

Percorso Socioeducativo V – “Coletivo Articulador-Realizador”

Neste Percorso V, investe-se no desenvolvimento de um processo de planejamento participativo para o desenho e execução de um Plano de Atuação Social – PLA, que inclui a elaboração de projetos, articulação de apoios, condições e recursos para sua implementação. Concomitantemente, investe-se na formação dos jovens para o mundo do trabalho, desenvolvendo-se habilidades de comunicação e capacidades transversais, incluindo-se os jovens ao mundo digital e propondo-se desafios formativos que oferecem os nexos para uma efetiva integração entre a Formação Técnica Geral e a Participação Cidadã. Ao longo deste percurso, os jovens desenvolverão processos coletivos de monitoramento, avaliação e sistematização de ações como forma de qualificar sua atuação social e a sua formação técnica geral para o mundo do trabalho.

2.8. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

O Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo, como todo processo de formação, se constitui em um conjunto de ações sistemáticas e continuadas que envolvem os jovens, o Orientador Social, os Facilitadores de Oficinas e da Formação Técnica Geral e o profissional de referência do CRAS. A ação socioeducativa requer preparação, reflexão e orientação, em sintonia com os objetivos propostos, as referências metodológicas, os princípios orientadores e o perfil peculiar de cada Coletivo em que será realizada.

O planejamento é a “chave” para se desenvolver um processo socioeducativo com qualidade. Ao se planejar, delimitam-se as intencionalidades das abordagens e das intervenções socioeducativas a serem realizadas e, para isso, é preciso:

- ter clareza dos objetivos a serem alcançados;
- delimitar o tempo de que se dispõe para a execução das ações;

- ter conhecimento das características específicas de cada Coletivo de jovens com que se vai trabalhar;
- definir os meios utilizados para atingir os objetivos, ou seja, os métodos (que temas serão desenvolvidos, como serão abordados, em que sequência, qual a relação entre eles, como vão ser articulados) e as técnicas (dinâmicas e recursos didáticos);
- desenvolver procedimentos e instrumentos para o acompanhamento, a avaliação e a sistematização das ações socioeducativas.

O planejamento, quando é dimensionado como um processo dinâmico de preparação, execução, avaliação e sistematização das ações socioeducativas, deve ser permanentemente ajustado em função de novos desafios que vão se apresentando no processo de trabalho. A ação socioeducativa planejada, ao ser colocada em prática, muitas vezes é modificada pela realidade e a dinâmica do processo socioeducativo. Porém, é importante nunca perder de vista os objetivos propostos para que os novos caminhos que se apresentem sejam coerentes e não comprometam o que se pretende alcançar com as ações socioeducativas. Nesse sentido, a preparação da atuação do Orientador Social, do Facilitador de Oficinas da FTG e dos Facilitadores de Oficinas de Cultura e de Esporte e Lazer, o seu compromisso com uma postura dialógica, propositiva e cooperativa são essenciais para assegurar a ação socioeducativa coerente e consequente.

O planejamento das ações socioeducativas é uma importante ferramenta de trabalho para os profissionais que trabalham com os jovens. O primeiro passo é o Orientador Social planejar a organização do horário de funcionamento de cada Coletivo de jovens. É tarefa do Orientador Social, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, fazer a distribuição da carga horária semanal e mensal dos Encontros e das Oficinas, em cada um dos Percursos Socioeducativos dos ciclos formativos. Desta forma se garante, no planejamento, a articulação e a integração do conjunto de ações socioeducativas a serem desenvolvidas nos coletivos.

O segundo passo do planejamento do Orientador Social é preparar o desenvolvimento das ações socioeducativas sob sua responsabilidade. Para isso, este Traçado Metodológico apresenta uma síntese de cada um dos Percursos Socioeducativos propostos para os dois anos do Projovem Adolescente. Esse material serve como ponto de partida para o Orientador Social dimensionar objetivos, conteúdos e ações socioeducativas e desenvolver um planejamento anual ajustado às condições e recursos da sua realidade. Além disso, para cada Percurso Socioeducativo dos Ciclos I e II, o Orientador Social conta com publicações específicas. Cada uma dessas publicações contém um conjunto de subsídios detalhados para apoiar o planejamento, programação e avaliação das ações socioeducativas desenvolvidas com os jovens.

2.9. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

Na concepção socioeducativa do Projovem Adolescente, a avaliação é um processo intencional, contínuo, sistemático, qualitativo e cumulativo que subsidia o planejamento das ações. O processo avaliativo permite a verificação quanto ao atingimento dos objetivos propostos e um acompanhamento mais adequado do desempenho de cada jovem e do coletivo, gerando formas de apoio aos jovens em suas dificuldades e propondo ações para correção de rumos no processo socioeducativo.

A avaliação é um procedimento que antecede, acompanha e finaliza todas as ações socioeducativas e deve ser organizada de diferentes formas, de acordo com o momento em que é realizada e com a demanda que apresenta, podendo ser compreendida em três dimensões: diagnóstica, processual e final.

A avaliação diagnóstica visa ao reconhecimento inicial de referências individuais sobre cada jovem do coletivo e deve ser realizada em sintonia com o profissional de nível superior do CRAS, responsável pela supervisão ao Projovem Adolescente e acompanhamento das famílias dos jovens. Esta avaliação deve ser realizada quando os jovens são inscri-

tos no Projovem Adolescente. Por meio da avaliação diagnóstica busca-se conhecer a situação familiar de cada jovem, sua relação com os familiares, a situação escolar, as motivações e expectativas do jovem para com o serviço socioeducativo, bem como características pessoais que se destacam e fornecem referências importantes para o planejamento das ações socioeducativas, em sintonia com o perfil dos jovens de cada coletivo.

Trata-se de caracterizar o saber acumulado pelos jovens, ou seja, o conjunto de conhecimentos já adquiridos em suas vivências nos espaços sociais e culturais de que participam, na convivência familiar, nos grupos e galeras juvenis, no trabalho, na escola, na comunidade. Muitas vezes, esses conhecimentos, sejam eles formais ou ligados a valores e atitudes, costumam se expressar de maneira fragmentária e até desconexa, mas são extremamente ricos e importantes e informam sobre a visão de mundo dos jovens, sobre suas explicações para a realidade e o modo como se relacionam no seu meio social.

A avaliação processual das ações socioeducativas visa:

- ao reconhecimento das dificuldades e aquisições dos jovens na realização das ações socioeducativas propostas: apropriação dos temas trabalhados, convivência com os colegas, participação nas ações;
- à verificação da adequação e pertinência da metodologia, métodos e técnicas adotados;
- ao reconhecimento das transformações ocorridas com os jovens e o Coletivo (novos posicionamentos, posturas e atitudes com relação aos valores, ética, solidariedade, criticidade e autonomia) ao longo de cada Percurso Socioeducativo;
- à reorientação do processo socioeducativo visando à superação de dificuldades, bem como ao aprimoramento do desenvolvimento individual e coletivo dos jovens.

A avaliação final tem como objetivo demarcar o cumprimento de uma etapa do trabalho com os jovens e extrair aprendizagens que subsidiem o planejamento do próximo Percurso e Ciclo. É um momento de balanço que deve ser feito individual e coletivamente. Trata-se de etapa essencial para o reconhecimento dos resultados alcançados em todos os coletivos, com vistas à sua socialização, por meio de “Relatório Técnico sobre os Resultados e Aquisições alcançados no Projovem Adolescente” ao longo dos dois anos. O “Caderno de Campo do Orientador” e a “Pasta de Acompanhamento e Avaliação do Coletivo”, entre outros instrumentos, são fundamentais para subsidiar o “Relatório Técnico” a ser encaminhado ao CRAS, ao fim de cada Percurso Socioeducativo e de cada Ciclo do Projovem Adolescente.

Para muitos, avaliação ainda é sinônimo de aprovação/reprovação ou de instrumento de controle sobre o outro ou de uma determinada situação. No Projovem Adolescente, compreende-se a avaliação como um processo sistemático de trocas de experiências, de reflexões e de opiniões sobre o trabalho realizado. É o processo que avalia a aprendizagem de uns com os outros e sobre o quê e como foi apreendido, a fim de extrair lições para o aprimoramento de ações futuras. Para isso, é preciso definir previamente e de forma compartilhada o roteiro que orienta a avaliação a cada momento, o qual deve partir da explicitação do que está sendo avaliado e para quê. Como processo intencional, a avaliação deve ser planejada e conduzida.

O processo avaliativo deve contribuir para a convivência e a aprendizagem dos jovens e, por isso, tem uma dimensão pessoal e coletiva e envolve tanto os jovens como o Orientador Social e os Facilitadores de Oficina. Sugere-se que, semanalmente, o Orientador Social reserve um momento com o coletivo para a avaliação das ações realizadas no período e, ao final de cada Percurso Socioeducativo, desenvolva um procedimento avaliativo, em maior profundidade, com todos os envolvidos (jovens, Facilitadores de Oficina da Formação Técnica Geral e técnico do CRAS) para marcar o final de uma etapa de trabalho com um balanço qualitativo e com indicações para subsidiar o próximo Percurso.

O registro dos momentos avaliativos é um importante recurso para a compreensão da trajetória percorrida pelos jovens de cada coletivo e de todos os coletivos sob responsabilidade do Orientador Social e é a base para a sistematização das aprendizagens construídas no processo de trabalho ao longo dos Ciclos.

As sugestões de Roteiros de Avaliação apresentadas a seguir, devem ser sempre ajustadas aos momentos pedagógicos desenhados para os Ciclos I e II e complementadas com a participação dos próprios jovens do Coletivo.

A - Itens sugeridos para a autoavaliação dos jovens

1. Estou motivado para a participação no Projovem Adolescente?
2. Participo do planejamento e da avaliação das atividades?
3. Como é minha participação nas atividades em grupo? Demonstro respeito pelos colegas? Aceito as ideias e sugestões dos colegas? Tenho iniciativa para realizar as atividades sob minha responsabilidade? Aceito as decisões do grupo? Cumpro os acordos e os compromissos decididos coletivamente?
4. Exponho minhas próprias ideias e opiniões no Coletivo? Consigo me comunicar e me expressar?
5. O que mais se destacou e foi significativo no desenvolvimento de cada tema transversal? Por quê?
6. Que aspectos positivos e negativos se destacam nas atividades das oficinas de convívio por meio do esporte e lazer e da arte e cultura?
7. Como estou indo na escola?
8. Como está minha relação com a família?
9. Como avalio as minhas relações com os outros jovens do Coletivo? E a convivência diária no Coletivo?
10. Quais são os aspectos positivos e negativos da atuação do orientador social e dos facilitadores de oficinas?
11. Como avalio, no Projovem, a organização, os horários e as regras de convivência?

B – Itens sugeridos para a avaliação conjunta do Coletivo de Jovens

1. O Coletivo tem dialogado sobre as dificuldades e os acertos na convivência e no trabalho do dia a dia?
2. As regras de convivência têm sido respeitadas?
3. Os objetivos da programação deste percurso socioeducativo/deste ciclo foram alcançados?
4. O trabalho conjunto nos encontros e nas oficinas tem sido produtivo e tem proporcionado aos jovens novas aprendizagens?
5. Quais são os desafios que se apresentam para a continuidade do trabalho?

C – Itens sugeridos para avaliação final com o Coletivo de Jovens

1. Durante o Projovem Adolescente, quais foram os momentos mais marcantes (positivos e negativos) vividos pelo Coletivo de Jovens?
2. O que os jovens levam para si mesmos de mais significativo, a partir da experiência vivenciada no Coletivo durante a convivência no Projovem Adolescente?
3. Que sugestões os jovens têm para aperfeiçoar o serviço socioeducativo?
4. Quais são suas expectativas de futuro em relação à continuidade dos estudos e escolarização, formação para o trabalho e exercício da cidadania?

D - Itens sugeridos para ficha de avaliação individual do jovem pelos profissionais do serviço socioeducativo ao final dos Ciclos I e II

- Assiduidade nas atividades socioeducativas do Projovem Adolescente
- Interesse e compromisso com a agenda de trabalho do Coletivo de jovens
- Integração e permanência na escola
- Interação com seu núcleo familiar
- Qualidade da convivência com outros jovens do Coletivo
- Interação com seu entorno social/comunitário
- Disposição para trabalhar em grupo
- Compartilhamento de ideias e contribuições às discussões coletivas
- Cumprimento dos acordos e compromissos decididos coletivamente
- Realização das responsabilidades que lhe foram delegadas
- Capacidade de diálogo e negociação em torno dos conflitos
- Capacidade de buscar e acessar informações
- Capacidade argumentativa para expressar e defender seus pontos de vista
- Capacidade de se expressar por meio de linguagens artísticas
- Observações

2.10. SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

A sistematização é um procedimento imprescindível para um processo emancipador. Sistematizar é resgatar, ordenar e refletir sobre metodologias, conteúdos e práticas desenvolvidas ao longo do trabalho socioeducativo, ressignificando-o e produzindo novos conhecimentos. A matéria-prima do processo de sistematização são os registros das avaliações desenvolvidas nas ações e ao final de cada Percorso Socioeducativo, bem como o registro das práticas, experimentações, reflexões e críticas produzidas pelos jovens no processo de trabalho, por meio do estímulo à utilização das mais diversas linguagens: textos, poemas, desenhos, charges, filmes, fotos, entre outras, que possam expressar e representar o desenvolvimento dos jovens no processo socioeducativo.

Esses registros permitem reconstruir as aprendizagens desenvolvidas, relacioná-las, compará-las e associá-las a outras experiências; refletir sobre elas e articular uma visão de conjunto capaz de gerar uma nova compreensão sobre o que foi vivenciado em determinado momento. Nesse sentido, a sistematização propicia a apropriação individual e coletiva das aprendizagens construídas pelo conjunto das experiências desenvolvidas pelos jovens no Projovem Adolescente e cria condições para os jovens disseminá-las.

2.10.1 Instrumentos de acompanhamento e registro das ações socioeducativas

Entre os instrumentos de acompanhamento e registro que podem ser criados para apoiar e subsidiar o desenvolvimento dos jovens e Coletivos em sua participação nas ações socioeducativas sugere-se os seguintes:

- **Caderno de Campo do Orientador Social e do Facilitador de FTG:** para registro do planejamento de cada Percorso Socioeducativo; detalhamento da preparação de ações para cada semana, bem como para registro das avaliações desenvolvidas sobre o processo de trabalho e das indicações de novas estratégias para ajustes e redirecionamento do que foi planejado. O caderno é um instrumento de organização, registro e memorização do trabalho do Orientador Social e do Facilitador da FTG.
- **Pasta de avaliação do Coletivo⁷:** para registro da frequência dos jovens às atividades do Projovem Adolescente e do acompanhamento e das avaliações sobre a participação e o desenvolvimento de cada jovem e de todo o coletivo nas ações socioeducativas vivenciadas. Cada coletivo deve ter uma pasta própria, da qual devem constar: (a) relação dos jovens participantes com seus respectivos NIS, e o registro da frequência de cada um dos jovens ao serviço (exigida em regulação); (b) acervo representativo das produções (sistematizações) mais significativas de cada um dos jovens; e (c) relatórios do Orientador Social, em que serão registradas as mudanças observadas nas atitudes dos jovens e em relação a sua apropriação de temas, conceitos e conteúdos trabalhados.
- **Diário do Projovem Adolescente⁸:** para os jovens registrarem, semanal ou quinzenalmente, a memória de suas vivências, aquisições, aprendizagens e experiências que consideram significativas. O Diário é um instrumento de autoavaliação, e os jovens devem ser orientados e estimulados a valorizarem o momento de atualização do seu Diário como um tempo de autorreflexão que favorece o autoconhecimento, por meio de registros – escritos, desenhados, em poesia – que expressem sua vivência pessoal do serviço socioeducativo. A partir do Percorso V, os registros do Projeto de Orientação Profissional – POP também poderão ser feitos no Diário.

Notas

7. O Orientador Social é responsável pelo registro da frequência dos jovens às atividades do Projovem Adolescente.

8. O município deverá disponibilizar um caderno para que cada jovem o utilize como Diário do Projovem Adolescente. O Orientador Social poderá propor atividades para que o jovem personalize o seu Diário.

- **Pen-drive:** a partir do Percurso V, os jovens e os profissionais devem dispor de um pen-drive para o registro de toda a produção, pesquisa e informações decorrentes das atividades socioeducativas, como parte integrante do processo de inclusão digital.

Sugere-se que o Orientador Social estimule os jovens a se dedicarem ao Diário e, sempre que haja demanda, lhes garanta espaço e tempo para compartilharem suas produções e registros ao longo dos ciclos.

Os instrumentos relacionados objetivam orientar e fornecer referenciais para a autoavaliação do jovem (Diário) e para a avaliação dos orientadores, a partir do registro, acompanhamento e observação (Caderno e Pasta), tanto da trajetória vivenciada pelos jovens em seus avanços e dificuldades individuais e coletivas, quanto do próprio processo socioeducativo em curso.

2.11. AS CONQUISTAS E AS AQUISIÇÕES COMO RESULTADOS DO PROJOVEM ADOLESCENTE

Entre as conquistas, produções e sistematizações de conhecimentos espera-se que os jovens, ao final de sua trajetória de dois anos de participação no serviço socioeducativo, adquiram as seguintes capacidades:

- conhecer seus direitos civis, políticos, socioassistenciais e direitos da coletividade, bem como saber acessar os meios necessários para exercerem e defenderem esses direitos;
- aprofundar o conhecimento acerca da realidade social, cultural, ambiental, política e do trabalho no bairro, no território e na cidade onde moram;
- ampliar sua circulação, acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes na cidade;
- conhecer os serviços, programas e equipamentos públicos das áreas sociais no território em que vive;
- melhorar o uso de seu tempo livre desenvolvendo práticas qualificadas no esporte, no lazer e na cultura;
- identificar problemas e necessidades de suas comunidades e participar de iniciativas voltadas à sua superação;
- exercitar a leitura, a escrita e as diversas linguagens para produzir conhecimentos, se informar, aprender, se expressar, estudar e trabalhar;
- realizar a crítica na recepção de informações, contextualizando-as em seus diferentes processos de produção de sentido;
- demonstrar capacidade argumentativa para a expressão e defesa de seus pontos de vista;
- combater qualquer forma de racismo e discriminação;
- reconhecer os diversos fatores que incidem na melhoria da qualidade de vida, na preservação de um meio-ambiente saudável e no uso sustentável dos recursos naturais;
- cuidar de sua saúde de forma mais qualificada, valorizando a importância das informações em saúde e da boa saúde para suas tarefas da vida cotidiana e de suas redes sociais,

- comprometer-se com o autocuidado e se manter informado sobre direitos e responsabilidades sexuais e reprodutivos;
- ampliar seus conhecimentos sobre o mundo do trabalho e sobre condições e alternativas de formação e de aprendizagem profissional;
- reconhecer sonhos para o mundo do trabalho e suas necessidades de aprendizagem e de formação em áreas profissionais de seu interesse.
- apropriar-se dos recursos de inclusão digital necessários ao desenvolvimento pessoal, à vida profissional, social e cultural;
- conviver e trabalhar em grupo, valorizando a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;
- assumir responsabilidades em relação ao seu grupo familiar, à sua comunidade, bem como aos problemas que afetam a sociedade, o país e o planeta;
- investir no seu processo de aprendizagem, tanto pela permanência no sistema de ensino, como aproveitando as diversas oportunidades educativas;
- acessar, em continuação ao Projovem Adolescente, outras modalidades sequenciais do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, de acordo com possibilidades de oferta deste programa no município ou na região;
- ampliar seus exercícios de participação social e política, a partir de sua inserção em grupos, movimentos e instâncias de organização e ação social, de cidadania, de defesa de direitos, controle de orçamentos e políticas públicas e de participação política.

Lembrete

Durante o Ciclo II, antes do encerramento das atividades do Projovem Adolescente, os gestores deverão articular alternativas para que os jovens possam ser inseridos em outras modalidades do Projovem, de acordo com as ofertas coincidentes desse programa nos municípios ou no Distrito Federal. Os jovens que concluem o Ciclo II do Projovem Adolescente têm prioridade de acesso ao Projovem Urbano, Projovem Campo e ao Projovem Trabalhador, desde que se encaixem no perfil de público definido para cada modalidade. Outras alternativas de inserção dos jovens podem e devem ser criadas pelos gestores.

*É interessante também prever-se um sistema de seguimento (**follow up**) dos jovens egressos do Projovem Adolescente, por um período de até um ano após o seu desligamento, incluindo uma avaliação qualitativa junto às famílias dos jovens.*

3. SÍNTESE DOS CICLOS I E II DO PROJOVEM ADOLESCENTE

Com o objetivo de contribuir para uma visão de conjunto de todo o Traçado Metodológico do Projovem Adolescente, apresenta-se a seguir o resumo de cada um dos Ciclos e Percursos Socioeducativos, focando seus objetivos, conteúdos e atividades propostas.

CICLO I

Percurso Socioeducativo I – “Criação do Coletivo”

Neste primeiro Percurso o desafio do Orientador Social é conquistar o jovem para uma participação criativa, comprometida e transformadora no Serviço Socioeducativo do Projovem Adolescente.

Criando vínculos, participando e conhecendo o caminho

Ações socioeducativas do Percurso: objetivos e conteúdos

1. Acolher os jovens, criar os vínculos com o Orientador Social e promover o reconhecimento de identidades e identificações com vistas ao sentido de pertencimento ao Coletivo.
2. Mobilizar, motivar e cativar os jovens para a participação e para o comprometimento nas atividades socioeducativas propostas para o Ciclo I.
3. Contextualizar o Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo, articulando-o com as ações e serviços de assistência social desenvolvidos nos Centros de Referência e Assistência Social – CRAS, que referenciam o serviço.
4. Apresentar o Projovem Adolescente no Ciclo I e identificar as expectativas e os interesses dos jovens sobre o serviço.
5. Planejar com os jovens a programação de ações socioeducativas que serão desenvolvidas neste primeiro Percurso.
6. Construir democraticamente com os jovens, princípios e regras de funcionamento do Coletivo.
7. Possibilitar a apropriação de informações sobre os programas e serviços públicos, nas áreas de cultura, esporte e lazer, saúde, meio ambiente, educação, direitos humanos e socioassistenciais e trabalho desenvolvidos no território e facilitar o acesso dos jovens a esses serviços.

8. Introduzir os temas transversais nos Encontros, enfatizando o reconhecimento das redes de sociabilidade e convivência que se constroem por meio da cultura, do esporte e lazer, da assistência social, do meio ambiente, da saúde e do trabalho.
9. Implementar nas Oficinas as expressões artísticas e culturais (música, grafite, desenho, dança, entre outras) e as práticas esportivas e corporais vivenciadas pelos jovens, promovendo o contato e o uso das ofertas de esporte, lazer e cultura existentes no território, no município e na região.
10. Refletir com os jovens sobre as relações com a escola e mapear um conjunto de questões sobre este tema, para serem aprofundadas ao longo do Ciclo I.
11. Discutir com os jovens sobre as relações juventude e família, visando mapear questões a serem tratadas sobre este tema e organizar espaços e ações de interação jovens/família/comunidade ao longo do desenvolvimento do Percorso Socioeducativo e do Ciclo I.

Percorso Socioeducativo II – “Consolidação do Coletivo”

Neste Percorso, o desafio do Orientador Social é promover a consolidação dos vínculos de pertencimento do jovem no Coletivo e estimular a produção e sistematização individual e coletiva de saberes e conhecimentos, com vistas à qualificação de sua participação nas ações socioeducativas do Projovem Adolescente.

Consolidando o Coletivo, fortalecendo os laços e qualificando a participação

Ações socioeducativas do Percorso: Objetivos e conteúdos

1. Construir pontes entre o jovem, o Serviço Socioeducativo e o seu meio social.
2. Promover o trabalho coletivo, como fator de socialização e enraizamento de vínculos, de companheirismo de trabalho e afetividade, investindo nos relacionamentos entre os jovens, com o Orientador Social e Facilitadores de Oficinas.
3. Desenvolver a percepção dos jovens sobre a importância da participação como meio para a troca de saberes, para a produção de conhecimento e para o desenvolvimento de uma visão crítica sobre atitudes e procedimentos nas várias atividades, sobretudo nas de trabalho, que podem influenciar na melhoria da qualidade de vida.
4. Desenvolver o potencial de comunicação dos jovens, estimulando a manifestação de opiniões e posicionamentos e instigando a sua criatividade por meio de diversas linguagens (oral, escrita, corporal, entre outras).
5. Refletir com os jovens sobre suas relações com a escola a partir de questões mapeadas e tematizadas no Percorso Socioeducativo I.
6. Preparar e realizar com os jovens Encontros com as famílias/responsáveis pelos jovens, envolvendo a elaboração da pauta, a definição de uma agenda e a discussão e implementação das estratégias de mobilização dos familiares.

7. Organizar um Encontro entre o Coletivo e a equipe do PAIF.
8. Ampliar a compreensão dos jovens sobre o meio ambiente em sua relação com a saúde, modos de produção e práticas culturais, com vistas à adoção de atitudes e práticas que concorram para qualidade de vida em bases saudáveis e sustentáveis, local e globalmente.
9. Elaborar mapeamento/cartografia dos equipamentos, instituições e serviços públicos das diferentes áreas sociais presentes no território, em estreita articulação com os interesses e necessidades dos jovens.

Percurso Socioeducativo III – “Coletivo Pesquisador”

Neste Percurso, o desafio do Orientador Social é criar condições para a apropriação pelos jovens e Coletivos das informações sobre seus direitos e formas de seu usufruto, bem como sobre o acesso aos serviços e equipamentos públicos, através de pesquisa e ação participativa que propicie o conhecimento do seu território com visão crítica e proativa.

Explorando, pesquisando e reconhecendo o território

Ações socioeducativas do Percurso: objetivos e conteúdos

1. Estimular a curiosidade e o olhar pesquisador do jovem em relação ao bairro e à cidade, mobilizando seu interesse em ampliar seus conhecimentos com visão crítica sobre a realidade em que vive.
2. Desenvolver caminhos para acesso a informações e exercício de instrumentais de pesquisa e elaboração de diagnóstico.
3. Desenvolver visão reflexiva e crítica sobre como são vivenciados os direitos no território, com base nas dinâmicas cotidianas das relações sociais e na identificação das contradições/desigualdades, dos problemas e dos desafios, com vistas à busca de soluções para a melhoria das condições de vida.
4. Desenvolver a percepção do trabalho como princípio estruturador de identidades, como espaço de pertencimento social, como organizador de práticas sociais específicas, de caráter histórico e cultural, por meio das quais o ser humano constrói suas condições de existência, produz cultura e pode concorrer para a promoção de bases saudáveis de vida no território e para o planeta.
5. Refletir com os jovens sobre suas relações com a escola a partir de questões mapeadas e tematizadas no Percurso Socioeducativo II.
6. Avaliar o Encontro com as famílias/responsáveis pelos jovens, levantar novas questões/temas sobre o relacionamento entre pais e filhos, para discussão ao longo deste Percurso Socioeducativo.

Percurso Socioeducativo IV – “Coletivo Questionador”

Neste Percurso, os desafios do Orientador Social são:

- (a) Articular com os jovens uma visão de conjunto das ações socioeducativas desenvolvidas desde que ingressaram no serviço socioeducativo, resgatando as aprendizagens dos temas transversais;*
- (b) Estimular nos jovens visão crítica e atitudes proativas em relação a desafios que se apresentam na realidade social do seu território;*
- (c) Orientar os jovens para que definam e escolham desafios que tenham ressonância no território e que os mobilizem para ações coletivas a serem planejadas e implementadas no decorrer do Ciclo II.*

Articulando interesses, conhecimentos e recursos. Sonhando, criando, planejando e transformando

Ações socioeducativas do Percurso: objetivos e conteúdos

1. Resgatar com o Coletivo o conjunto das aprendizagens construídas em cada tema transversal, ao longo do Ciclo I.
2. Identificar os interesses comuns ao Coletivo e que foram sendo delineados nas práticas conjuntas ao longo do Ciclo, assim como as habilidades trazidas e adquiridas pelos jovens no processo socioeducativo vivenciado.
3. Selecionar e definir, no Coletivo, situações desafiadoras existentes no território em que vivem, percebidas a partir das ações socioeducativas de saúde, direitos humanos e socioassistenciais, esporte e lazer, meio ambiente e cultura e que mobilizam o engajamento social dos jovens para o desenvolvimento de ações coletivas, que serão planejadas e implementadas por eles no Ciclo II.
4. Desenvolver nos jovens competências comunicativas nas múltiplas linguagens (jornal, fanzine, revista em quadrinhos, desenho, pintura, escultura, teatro, música, poesia, dança, instalações de arte/exposições; vídeos, grafites, espetáculo circense, entre outros), buscando-se interação entre oficinas e encontros, com vistas a também desenvolver capacidades e habilidades gerais – cognitivas, afetivas, estéticas – envolvidas na realização das atividades produtivas, sociais e culturais.
5. Socializar os saberes construídos pelos Coletivos de jovens sobre a realidade dos territórios, promovendo o intercâmbio entre eles e com a comunidade do bairro ou região; exercitando capacidades para planejar, tomar decisões, organizar e conduzir conjuntamente a preparação de um evento ou a atividade com este fim.
6. Realizar com os jovens – e com a equipe do serviço e do CRAS – a avaliação do Ciclo I, processando os sentidos e os objetivos de cada um dos ciclos socioeducativos e operando a transição para o Ciclo II.

Panorama dos Temas Transversais no Ciclo I

Tópicos desenvolvidos em cada tema ao longo dos quatro Percursos Socioeducativos

JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS E SOCIOASSISTENCIAIS

- Quem somos nós?
- Construção de regras de convivência do grupo
- Igualdade, direito à diferença, diversidade
- Direitos civis e políticos
- Direitos de assistência social
- Direitos sociais e o papel da sociedade civil organizada
- Direitos de populações específicas
- Sistema de garantia dos direitos
- Democracia e Participação Juvenil

JUVENTUDE E CULTURA

- Trabalhar com a cultura
- O que é cultura?
- Cultura, tecnologia e comunicação
- Identidade e diversidade cultural
- Culturas e Juventudes
- Matrizes culturais e a diversidade na formação da sociedade brasileira
- Cultura e cidadania
- Culturas e globalização: o que é ser brasileiro em um mundo globalizado?
- Cultura, direitos humanos e diversidade cultural no mundo globalizado
- Cultura digital

JUVENTUDE E ESPORTE E LAZER

- O que é cultura corporal?
- O esporte na sociedade moderna
- Esporte e suas contradições internas
- Tempo livre e tempo de trabalho: Quais suas implicações?
- Lazer e convivência social
- Cultura corporal e saúde
- Organização do esporte e do jogo
- Espaços e equipamentos de esporte e lazer
- Organização da comunidade tendo em vista as esferas Local-Global
- A síntese das ações coletivas

JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE

- Meio ambiente é igual à preservação da natureza?
- Qual é o meio ambiente do nosso lugar?
- Será que a proteção ambiental é realmente importante?
- É só jogar o lixo no lixo?
- Cada um deve fazer a sua parte?
- As mudanças climáticas são mesmo uma realidade?
- Quem cuida do meio ambiente no Brasil?
- O meio ambiente trava o desenvolvimento do país?
- Briga de “cachorro grande”?
- Meio Ambiente é política?
- Já ouviu falar em Agenda 21?

JUVENTUDE E SAÚDE

- Adolescência, território, condicionantes e determinantes da Saúde
- Adolescência e saúde
- Vivenciando o crescimento e o desenvolvimento
- Sexualidade e Direitos Humanos
- Saúde oral: saúde da boca, saúde da gente
- Morbidade e mortalidade entre adolescentes
- Promoção da Saúde
- Políticas públicas para a saúde do adolescente/jovem

JUVENTUDE E TRABALHO

- Trabalho como arte e como técnica
- Trabalho e conhecimento
- Trabalho e tempo livre
- Mundo do trabalho, mercado de trabalho e do consumo
- Qualidade de vida e qualidade no trabalho
- Trabalho e mobilidade
- Trabalho e a formação do território
- Os direitos como conquista dos trabalhadores
- Planejamento, Programação e Controle da Produção – PPCP na ação socioeducativa
- Trabalho e Comunicação

CICLO II

Percurso Socioeducativo V – “Coletivo Articulador – Realizador”

Neste Percurso, os desafios do Orientador Social são:

- (a) desenvolver o planejamento participativo para a elaboração do PLA – Plano de Atuação Social;*
- (b) delinear projetos de intervenção social no território;*
- (c) estimular e apoiar os jovens na implementação de ações sociais visando dar sustentabilidade aos projetos;*
- (d) orientar um processo coletivo de monitoramento, avaliação, sistematização e socialização das aprendizagens proporcionadas pelas experiências de atuação social e de formação técnica geral.*

Neste Percurso, os desafios do Facilitador de Formação Técnica Geral são:

- (a) instigar, orientar e apoiar os jovens na formação e aprendizados para a sua inclusão no mundo do trabalho;*
- (b) promover a ampliação das competências comunicativas dos jovens;*
- (c) promover a inclusão dos jovens no mundo digital;*
- (d) estimular e acompanhar a construção de seu Projeto de Orientação Profissional – POP;*

Buscando novas pontes e passagens, apropriando-se do território e construindo um lugar na comunidade

Ações socioeducativas do Percurso: objetivos e conteúdos da Participação Cidadã

1. Alargar as redes de sociabilidade dos jovens, por meio de contatos e visitas, propiciando o desenvolvimento de ações coletivas de interesse social nos territórios onde vivem os jovens, que convirjam em aprendizagem de participação e exercício de cidadania.
2. Pesquisar informações e conhecimentos complementares sobre os problemas e oportunidades, aprofundando com os jovens o diagnóstico sobre desafios que mobilizam seu interesse de participação na comunidade e são relevantes no contexto local, visando à construção do Plano de Atuação Social.
3. Articular os conhecimentos e experiências dos jovens em um processo de planejamento participativo que resulte na elaboração coletiva de um Plano de Atuação Social (PLA) e na montagem de projetos de intervenção social no território.
4. Articular recursos, apoio e as condições necessárias à sustentabilidade das intervenções sociais priorizadas pelos jovens e ordená-las em projetos a serem realizados durante o ano.
5. Apoiar a produção do “Mapa das Parcerias”, a partir de levantamento, contatos e articulações que possibilitem delinear potenciais e limites dos projetos de atuação no território.

6. Desenvolver com os jovens instrumental de elaboração de projetos de ações coletivas de interesse social.
7. Promover a apropriação pelos jovens de processos coletivos de gestão, desenvolvimento, monitoramento, avaliação e sistematização das ações sociais protagonizadas por eles, assim como das aprendizagens geradas por suas experiências.
8. Criar instrumentos e procedimentos de acompanhamento, monitoramento e registro das ações do PLA e dos projetos de ação na comunidade, que favoreçam a gestão compartilhada entre os jovens e os profissionais do serviço.
9. Favorecer o diálogo intrageracional para promover a criação de espaços próprios de participação dos jovens e o fortalecimento de canais de representação juvenil.
10. Estimular e promover o diálogo intergeracional para o conhecimento e a interação dos jovens com os espaços e canais de participação e com os atores sociais existentes em seu bairro, na cidade e região (movimentos sociais, conselhos, fóruns, associações representativas etc).
11. Qualificar a atuação dos jovens na comunidade com o uso de meios de comunicação e atividades tais como organização de reuniões para captação de depoimentos, entrevistas, grupos focais, esquetes de teatro; rádio-novelas; cartilhas pedagógicas, blogs, fotografias, montagens de roteiros, vídeos, encontros, seminários, festivais etc.
12. Implementar sistemática de avaliação das experiências realizadas na comunidade incluindo a participação de todos os envolvidos (público jovem, apoios, parceiros, equipe do CRAS etc.).
13. Socializar e articular com as experiências de outros Coletivos de jovens, realizando evento conjunto que reúna os parceiros públicos e privados, as famílias, as escolas e a comunidade.

As ações socioeducativas neste Percurso V, relativas ao eixo da Participação Cidadã, são apresentadas pelos temas transversais – **Juventude e Direitos Humanos e Socioassistenciais; Juventude e Cultura; Juventude Esporte e Lazer; Juventude e Meio Ambiente e Juventude e Saúde** – através de relatos que aprofundam **cinco questões/desafios** focados em cada uma de suas áreas de abrangência, apresentando para isso conteúdos teóricos complementares, além de pistas e proposições que possibilitam visualizar caminhos para a atuação social dos jovens. Além disso, cada um dos temas selecionou um conjunto de **cinco experiências exitosas** realizadas por jovens e/ou que os envolvem, implementadas no país em diferentes regiões e contextos com o objetivo de instigar os jovens a perceberem como esses temas se espelham no território em que vivem e subsidiarem a realização de ações de interesse coletivo propostas pelos jovens visando mudanças e fundamentando a montagem de Planos de Atuação Social no território.

No que se refere ao eixo “Mundo do Trabalho”, as ações socioeducativas do tema transversal **Juventude e Trabalho** se desenvolvem, neste Percurso V, a partir da Formação Técnica Geral – FTG em três grandes vertentes: (a) os conhecimentos relativos ao mundo do trabalho; (b) as competências necessárias às atividades de comunicação e à inclusão digital dos jovens – reunidas sob a denominação de Pontocom@; e (c) o registro e a sistematização individuais das vivências e aquisições de conhecimentos para a construção de um projeto orientador da trajetória de vida e profissional do jovem – o Projeto de Orientação Profissional (POP), cujos objetivos, conteúdos e metodologia são, sinteticamente, apresentados a seguir e, detalhadamente, desenvolvidos no Caderno da FTG.

Ações socioeducativas do Percurso: metodologia, objetivos e conteúdos da Formação Técnica Geral – FTG

A Formação Técnica Geral – FTG está dividida em seis Módulos, que abrangem os grandes Tópicos da FTG. Esses Módulos se concretizam em Oficinas estruturadas em Dinâmicas e, dentro destas, Momentos. As dinâmicas propiciam que os jovens vivenciem sua formação, experimentando os conceitos e as atividades propostas, sempre que possível de forma lúdica. Objetivou-se também, na apresentação dos Módulos, prover o Facilitador das informações necessárias para desenvolver seu trabalho de maneira prazerosa, o que envolve a possibilidade de ele se apropriar do material, (re)planejando, adaptando, criando.

A passagem de um Módulo para outro, de uma Oficina para outra, deve ser feita quando o Facilitador julgar que o Coletivo atingiu, de forma suficiente, os objetivos de aprendizagem propostos. Um bom parâmetro é o fato de terem conseguido realizar os desafios propostos nas Oficinas e o Desafio Formativo do Módulo, que é a proposta de produção coletiva em que os jovens vivenciam e aplicam conceitos e técnicas trabalhados ao longo das Oficinas.

Como motivação e recurso formativo para o desenvolvimento da FTG nas Oficinas em cada Módulo, são utilizados curtas-metragens de acesso público pela Internet, produzidos com base em concepções estéticas, linguagens e recursos tecnológicos diversificados, contendo temas relacionados à Formação Técnica Geral. Integram também a metodologia da FTG textos variados e orientações técnicas e tecnológicas para o emprego dos recursos na pesquisa sobre o mundo do trabalho, na comunicação e produção e registro dos conhecimentos e aprendizagens.

Resumidamente, apresentam-se, a seguir, os conteúdos da FTG, os Desafios Formativos e os curtas-metragens a serem trabalhados no Percurso V, que se encontram desenvolvidos e detalhados em Oficinas no Caderno da FTG.

Oficinas de abertura – Retomam o itinerário formativo da FTG nos percursos anteriores, a fim de preparar e mobilizar o Coletivo para o itinerário do Percurso V.

Curta-metragem: *Dadá*

Módulo I – Trabalho e Ocupação: esses dois conceitos são retomados em aspectos diferentes e de forma mais aprofundada. Como **Desafio Formativo**, é sugerido o mapeamento dos sonhos dos jovens e das ocupações no território.

Curtas-metragens: *10 centavos e Vida Maria*

Módulo II – Etapas do trabalho: trata da dimensão temporal/sequencial do trabalho. Leva os jovens a vivenciarem e a se apropriarem conceitualmente das etapas de preparação, execução e avaliação, presentes em todas as atividades de trabalho. O **Desafio Formativo** deste Módulo é a organização de um Grande Jogo, que deve contar com a participação ativa da comunidade local.

Curtas-metragens: *Maré Capoeira, Aruanda e Canoa Veloz*

Módulo III – Processo de trabalho: desenvolve-se, neste Módulo, a compreensão do trabalho como processo de transformação, que requer do trabalhador o conhecimento de técnicas, de procedimentos, saberes e habilidades específicos, conhecimentos e competências necessários à realização de diferentes atividades. O **Desafio Formativo** será a produção e encenação de uma peça teatral na comunidade.

Curtas-metragens: *O Som da Rua e Paris Mime*

Módulo IV – Organização do trabalho: o trabalho é visto na sua dimensão coletiva, com todos os elementos necessários à sua organização: cargos e funções, divisão de atividades do trabalho, hierarquia, ritmo, habilidades e competências, etc. O **Desafio Formativo** é a produção de um programa de rádio sobre a localidade, como resultado da primeiro trabalho realizado pelo Coletivo estruturado informalmente em cooperativa.

Fragmento do filme *Tempos Modernos*

Módulo V – Organização da produção: os jovens vão observar o trabalho na perspectiva de uma organização do trabalho mais complexa e mais abrangente, que envolve diferentes unidades de produção. O **Desafio Formativo** é a produção de um vídeo, que tematize o olhar de futuro do Coletivo sobre o território, na perspectiva do trabalho, dos seus sonhos e das aprendizagens vivenciadas na Formação Técnica Geral. Essa experiência situa necessariamente o Coletivo cooperativado em uma cadeia de produção mais complexa.

Curta-metragem: *Ideias do Povo*

Módulo VI – O Projeto coletivo de Trabalho consiste na proposta de o Coletivo se apresentar organizado informalmente em cooperativa, cuja missão é a produção de eventos culturais: concebem, planejam, programam, executam e avaliam a produção de evento cultural participativo no território. Esse evento cumprirá as finalidades de encerramento da FTG no PJA, coroando todas as ações empreendidas e os desafios superados. Como resultado da compreensão dos conceitos sobre o mundo do trabalho e da vivência em atividades práticas de trabalho desenvolvidas nos cinco Módulos anteriores, os Coletivos são orientados a realizarem, num projeto coletivo, um grande evento que lhes propiciem a vivência de uma verdadeira organização cooperativa de trabalho na área de produção cultural. Será a oportunidade também em que poderão apresentar à comunidade suas produções e, assim, deixar sua marca de resgate de valores caros ao trabalhador consciente e cidadão, tais como a valorização das culturas locais, a busca constante de formação e autonomia, a visão crítica dos papéis dos diferentes atores sociais em relação aos problemas da comunidade, o compartilhamento, a responsabilidade social, a solidariedade.

Curta-metragem: *O Nós do Morro* e os produzidos pelos Coletivos

O **Desafio Formativo** será a apresentação de Projeto coletivo de trabalho para a formalização de uma cooperativa para produção de eventos culturais, em que o Coletivo abre a discussão com as instituições locais e o poder público, de alternativas para realização profissional dos jovens.

O desafio, agora, é tornar pública a sua produção. A sugestão é que todos os coletivos ligados àquele espaço se organizem para criar e organizar um evento local em que os jovens apresentem ao público – que pode ir além da comunidade local – suas reflexões, seus sentimentos e emoções, suas expectativas em relação às suas vidas naquele lugar ou mesmo longe dele.

Panorama dos Temas Transversais no Ciclo II

Tópicos – conteúdos, experiências e desafios formativos em cada tema

JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS E SOCIOASSISTENCIAIS

Desafios do tema:

- *Cultura de tolerância e de Paz*
- *Acessibilidade*
- *Convivência Comunitária*
- *Trabalho infantil*
- *Gasto público*

Experiências Exitosas

- *Grupo Cultural Azulim – DF*
- *Grupo Interagir – DF*
- *Rede Mocoronga de Comunicação Popular – PA*
- *Agência Uga-Uga de Comunicação – AM*
- *Escola de Mediadores – RJ*

JUVENTUDE E CULTURA

Desafios do tema:

- *Cultura: nosso espaço comum*
- *Tempo Social: diversidade e integração*
- *Inclusão Social: cidadania e integração*
- *Inclusão Digital*

Experiências Exitosas

- *Casa das Artes – RJ*
- *Floresta das Crianças – AC*
- *Felipe Camarão – RN*
- *Atitude Jovem – DF*
- *Escola Pamaáli e ISA – AM*

JUVENTUDE E ESPORTE E LAZER

Desafios do tema:

- *“Cantinho Jovem” – a ampliação democrática de oportunidades para a prática de atividade física.*
- *Do Berimbau ao Pandeiro, da Senzala ao Coletivo: a capoeira como expressão dos Jovens.*
- *Os Jovens como Agentes Sociais nas discussões de Programas de Esporte e Lazer do Campo e da Cidade.*
- *Reivindicando espaços públicos de Lazer e Esporte: o que considerar?*
- *Sistema Nacional de Esporte e Lazer: exercendo a cidadania coletiva.*

Experiências Exitosas

- *Projeto Esporte no Mangue – Círculos Populares de Esporte e Lazer – Recife-PE*
- *Projeto Bairro Vitória – Rio Branco-AC*
- *Projeto Alto da Caieira do Saco do Limão –Florianópolis-SC*
- *Mutirões e Círculos Populares de Esporte e Lazer – Salvador-BA*
- *Lazer e Promoção da Saúde no Bairro Lagoa – Irati-PR*

JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE

Desafios do tema:

- *Agenda 21 Local: vamos definir novos rumos para a nossa comunidade?*
- *Reciclagem;*
- *Meio Ambiente é igual a preservação da natureza?*
- *Mudanças Climáticas e Aquecimento Global*
- *Meio Ambiente e desenvolvimento: dá pra casar?*

Experiências Exitosas

- *Coletivo de Jovens de Meio Ambiente do Pará – PA*
- *Fórum Agenda 21 de Paty do Alferes – RJ*
- *Com-Vida de Itanhaém – SP*
- *Agenda 21 de Santos – SP*
- *Rede da Juventude pelo Meio Ambiente e Sustentabilidade – REJUMA*

JUVENTUDE E SAÚDE**Desafios do tema:**

- *Saúde para quê? Saúde para quem?*
- *Questões de gênero e violência*
- *Violência sexual contra crianças e adolescentes*
- *Gravidez indesejada, interrupção insegura da gravidez e DST/AIDS*
- *O que fazer ante a mortalidade dos jovens por causas externas?*

Experiências Exitosas

- *A visão da nova geração – Petrópolis-RJ*
- *Rede TXAI Jovem – PR*
- *Voz Ativa da CUFA – DF*
- *Programa Adolescente Saudável – PR*
- *Instituto PAPAI – Recife-PE*

JUVENTUDE E TRABALHO

Oficina de Abertura e de motivação para a Formação Técnica Geral/FTG

Módulo I – Trabalho e Ocupação

Desafio Formativo: *Mapa dos sonhos dos jovens e das ocupações no mundo do trabalho*

Módulo II – Etapas do trabalho

Desafio Formativo: *O Grande Jogo no território*

Módulo III – Processo de trabalho

Desafio Formativo: *Produção e encenação de peça teatral na comunidade*

Módulo IV – Organização do trabalho

Desafio Formativo: *Produção de Programa de rádio e criação de site sobre a história do território*

Módulo V – Organização da produção

Desafio Formativo: *Produção de vídeo sobre o processo formativo do Coletivo*

Módulo VI – Projeto coletivo de trabalho

Desafio Formativo: *Projeto coletivo de trabalho que apresenta o Coletivo organizado informalmente em cooperativa para a produção de eventos culturais. Realização de evento cultural de encerramento da FTG no PJA.*

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Traçado Metodológico do Projovem Adolescente representa, sem sombra de dúvida, um marco importante na trajetória de consolidação da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social. Com todas as imperfeições que possa comportar – e não há aqui a pretensão de um produto perfeito e acabado –, oferece aos gestores e profissionais de assistência social os elementos essenciais de uma nova tecnologia social, que transporta, para a concretude de um serviço destinado aos jovens, os princípios e diretrizes da PNAS e do SUAS.

Esta é apenas a primeira etapa de um processo de construção, a ser empreendido solidariamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; um ponto de partida consistente para a estruturação de um serviço público de qualidade, técnica e teoricamente embasado. Os passos seguintes serão dados a partir da avaliação de sua implementação.

De antemão, pode-se antecipar alguns dos grandes desafios que o Projovem Adolescente terá pela frente: superação de culturas políticas e institucionais arraigadas e anacrônicas; formação de profissionais; viabilização de estrutura material compatível com o desenvolvimento da proposta socioeducativa.

O norte está dado. Como disse o poeta, o caminho se faz ao andar.

5. BIBLIOGRAFIA

ABRAMO & BRANCO (Org). **Retratos da Juventude Brasileira**. Análise de uma Pesquisa Nacional. São Paulo: Instituto de Cidadania / Editora Fundação Perseu Abramo, 2005.

ACOSTA, A. R. & VITALE, M. A. F. (Orgs). **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: Instituto de Estudos Especiais/PUC-SP, 2003.

AMÂNCIO, A. M. & NEVES, R. M. C.. **Conhecendo seus próprios talentos: jovens de escolas públicas em instituições de pesquisa no Rio de Janeiro**. Educ. Soc., agosto, 2003, vol. 24, n° 83, pag. 645-658. ISSN 0101-7330.

ARAÚJO, C. **As marcas da violência na constituição da identidade dos jovens da periferia**. Educ. Pequi. Junho, 2001, vol. 27, n° 1, pág. 141-160. ISSN 1517-9702.

ARREGUI, C. C. & BLANES, D. Ni. **Metodologias do trabalho social**. São Paulo: IEE/PUC-SP, 2008.

BARÓ, I. M. Psicologia Social desde Centroamérica. San Salvador: UCA Editores, 1998.

BENEVIDES, M. V. **Democracia e Cidadania**. In: VILLAS BOAS, R. (Org). Participação popular nos governos locais. N° 14. São Paulo: Revista Polis, 1994.

BELLUZZO, L. & VICTORINO, R. C. **A juventude nos caminhos da ação pública**. Dezembro, vol. 18, n° 4, pag. 8-19, ISSN 0102-8839. São Paulo: Perspectiva, 2004.

BORELLI, S. H. S. et al. **Concepção e Fundamento – Parte 1**. São Paulo: Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, mimeo, 2007.

BORELLI, S. H. S. & J. F. F. (Orgs). São Paulo: EDPUC-SP, 2008.

BOCCO, F. & LAZZAROTTO, G. D. R. **(Infr)atores juvenis: artesãos da análise**. Psicol. Soc., Ago 2004, vol.16, n° 2, p.37-46. ISSN 0102-7182.

BOUSQUAT, A. e COHN, A. **A construção do mapa da juventude de São Paulo**. Lua Nova, 2003, n°.60, p.81-96. ISSN 0102-6445.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei federal n° 8.060, de 13 de julho de 1990.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. **Ações Socioeducativas da Assistência Social para Jovens de 15 a 17 anos**. Brasília, outubro, 2007.

_____. **Relatório qualitativo: pesquisa de monitoramento e avaliação do projeto Projovem**. Rio de Janeiro: DATAUFF, 2006.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica e Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – IEE/PUC-SP. **Caderno nº. 1- Projovem Adolescente**. Documento interno, dezembro, 2007.

_____. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS** – Construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Julho, 2005.

_____. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social, 2006.

_____. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília: MDS, 2004.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**. Brasília: CNDCA & UNICEF, 2006.

CARRANO, P. C. R. **Jovens na cidade**. Trabalho e Sociedade. Ano 1, nº 1, agosto. Rio de Janeiro: 2001.

CARVALHO, M. C. B. **Famílias e políticas Públicas**. In: ACOSTA, A. R. & VITALE, M. A. F. (Orgs). Família: Redes, Laços e Políticas Públicas. São Paulo: IEE/PUCSP, 2003.

CECCHETTO, F. & MONTEIRO, S. **Discriminação, cor e intervenção social entre jovens na cidade do Rio de Janeiro (RJ, Brasil):** a perspectiva masculina. Rev. Estud. Fem., Abr. 2006, vol.14, nº.1, p.199-218. ISSN 0104-026X.

CERTEAU, M. **A invenção do cotidiano**. Artes de fazer. Petrópolis: Vozes, 1994.

CONANDA. **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Resolução 113. Diário Oficial da União- DOU, nº 76, de 20 de abril de 2006. Brasília, 2006.

CORROCHANO, M. C. **Elaboração participativa de projetos: uma guia para jovens**. São Paulo: Ação Educativa, 2002.

CORTI, A. P. **Diálogos com o mundo juvenil: subsídios para educadores**. São Paulo: Ação Educativa, 2004.

COSTA, A. C. G. **Aventura Pedagógica: caminhos e descaminhos de uma ação educativa**. 2ª ed. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

_____. **Protagonismo Juvenil: adolescência, educação e participação democrática**. Salvador: Fundação Odebrecht, 2000.

_____. **Pedagogia da presença: da solidão ao encontro**. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

_____. **Presença educativa**. São Paulo: Ed.Salesianas, 2001.

CUT. Secretaria Nacional de Formação. Política Nacional. **Bases do Projeto Político Pedagógico do Programa de Educação Profissional**. São Paulo: s/d..

- DAMASCENO, F. J. G. **As cidades da juventude em Fortaleza.** Rev. Bras. Hist., Jun. 2007, vol.27, nº 53, p. 215-242. ISSN 0102-0188.
- DAGNINO, E. **Sociedade civil e espaços públicos.** In: DAGNINO, E. (Org.) Anos 90: Política e Sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- DAYRELL, J. **O jovem como sujeito social.** Rev. Bras. Educ., Dez 2003, nº 24, p.40-52. ISSN 1413-2478.
- _____. **O rap e o funk na socialização da juventude.** Educ. Pesqui., Jun 2002, vol.28, nº 1, p.117-136. ISSN 1517-9702.
- ESTEVES, S. (Org) **Jovens Escolhas em rede com o futuro.** São Paulo: Umbigo do Mundo, 2005.
- FERRETTI, C. J. Z; DAGMAR M. L. & TARTUCE, G. L. B. P. **Protagonismo juvenil na literatura especializada e na reforma do ensino médio.** Cad. Pesqui., Ago 2004, vol.34, nº 122, p.411-423. ISSN 0100-1574.
- FISCHER, R. M. B. **Mídia e juventude:** experiências do público e do privado na cultura. Cad. CEDES, Abr. 2005, vol.25, nº 65, p.43-58. ISSN 0101-3262.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- _____. **Pedagogia da Esperança.** São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- _____. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.
- FRIGOTTO, G. **Educação e Trabalho:** bases para debater a Educação Profissional Emancipadora. 2000.
- GONÇALVES, H. S. **Juventude brasileira, entre a tradição e a modernidade.** Tempo soc., Nov 2005, vol.17, nº 2, p.207-219. ISSN 0103-2070.
- HEILBORN, M. L. **Entre as tramas da sexualidade brasileira.** Rev. Estud. Fem., Abr. 2006, vol.14, nº 1, p.43-59. ISSN 0104-026X.
- HIKIJI, R. S. G. **Música para matar o tempo intervalo, suspensão e imersão.** Mana, Abr 2006, vol.12, nº 1, p.151-178. ISSN 0104-9313.
- IBASE/POLIS. **Juventude brasileira e democracia:** participação, esferas e políticas públicas. Relatório final. Novembro, 2005. Disponível em: www.polis.org.br.
- IRIART, M. F. S. & BASTOS, A. C. S. Uma **análise semiótico-sistêmica de diferentes ecologias desenvolvimentais da juventude.** Psicol. estud., Ago 2007, vol.12, nº 2, p.239-246. ISSN 1413-7372.
- KOGA, D. **O território e suas múltiplas dimensões na Política de Assistência Social.** In Cadernos de estudos. Desenvolvimento Social em Debate. Texto para a V Conferência Nacional de Assistência Social. Nº 2. Brasília: MDS, 2005.
- LA MENDOLA, S. **O sentido do risco.** Tempo soc., Nov 2005, vol.17, nº 2, p.59-91. ISSN 0103-2070.

- LEAO, G. M. P. **Experiências da desigualdade:** os sentidos da escolarização elaborados por jovens pobres. Educ. Pesq., Abr 2006, vol.32, n° 1, p.31-48. ISSN 1517-9702.
- LIMA, S. M. & MINAYO-GOMEZ, C. **Modos de subjetivação na condição de aprendiz:** embates atuais. Hist. cienc. saúde-Manguinhos, Dez 2003, vol.10, n° 3, p.931-953. ISSN 0104-5970.
- LYRA, J. et al. **“A gente não pode fazer nada, só podemos decidir sabor de sorvete”.** Adolescentes: de sujeito de necessidades a um sujeito de direitos. Cad. CEDES, Ago 2002, vol.22, n° 57, p.9-21. ISSN 0101-3262.
- MATHEUS, T. C. **O discurso adolescente numa sociedade na virada do século.** Psicol. USP, 2003, vol.14, n° 1, p.85-94. ISSN 0103-6564.
- MIOTO, R. C. T. **Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar.** SALES, M; MATOS, M. & LEAL (Orgs). Política Social, família e juventude: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004.
- NOVAES, R. et al. **Política Nacional da Juventude: diretrizes e perspectivas.** São Paulo: Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE) & Fundação Friederich Ebert, 2006.
- NOVAES, R. **Juventude, exclusão e inclusão social: aspectos e controvérsias de um debate em curso.** In: FRETAS, M. V. E PAPAS, F. (Org). Políticas públicas: juventude em pauta. São Paulo: Cortez, Ação Educativa, F.F.Ebert, 2003.
- NOVAES, R. e VANNUCHI, P. **Juventude e sociedade:** trabalho, educação, cultura e participação. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.
- NOVAES, R. e VIDAL, C. **Juventudes de hoje:** re-invenção da participação social. São Paulo: Kellogg, 2006.
- OLIVEIRA, F. **O que é formação para a cidadania?** Entrevista realizada por Silvio Caccia Bava, diretor da ABONG, em dezembro de 1999. Disponível em <http://www.dhnet.org.br>.
- OLIVEIRA, M. B. e ASSIS, S. G. **Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os “ressocializam”.** A perpetuação do descaso. Cad. Saúde Pública, Out 1999, vol.15, n° 4, p.831-844. ISSN 0102-311X.
- POCHMANN, M. **Educação e trabalho:** como desenvolver uma relação virtuosa? Educ. Soc., Ago 2004, vol.25, n° 87, p.383-399. ISSN 0101-7330.
- RIVIÉRE, E. P. **O Processo Grupal.** São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- ROCHA, E. **Situação da Adolescência Brasileira.** UNICEF. Brasília, 2004.
- RODRIGUES, V. M. P. L. **Grupos juvenis na periferia:** recompondo relações de gênero e de raça/etnia. Tese de Doutorado. São Paulo: PUC/SP, 2005.
- SERRÃO, M. & BALEEIRO, M. C. **Aprendendo a ser e a conviver.** 2ª ed. São Paulo: FTD, Fundação Odebrecht, 1999.
- SOARES, R. F. R. & MEYER, D. E. E. **O que se pode aprender com a “MTV de papel” sobre juventude e sexua-**

idade contemporâneas? Rev. Bras. Educ., Ago 2003, n°.23, p.136-148. ISSN 1413-2478.

SOUZA, V. **Juventude, Solidariedade e Voluntariado**. Salvador: Fundação Oldebrecht. Brasília: MTE & SEDH/PR, 2003.

SPOSATI, A. **Proteção e desproteção social na perspectiva dos direitos socioassistenciais**. Caderno e Textos da VI Conferência Nacional de Assistência Social. Brasília: CNAS/MDS, 2007.

SPÓSITO, M. P. & CARRANO, P. C. R. **Juventude e políticas públicas no Brasil**. Rev. Bras. Educ., Dez 2003, n° 24, p.16-39. ISSN 1413-2478.

SPÓSITO, M. P. & CORROCHANO, M. C. **A face oculta da transferência de renda para jovens no Brasil**. Tempo soc., Nov 2005, vol.17, n° 2, p.141-172. ISSN 0103-2070.

SPOSITO, M. P; CARVALHO E SILVA, H. H. & SOUZA, N. A. **Juventude e poder local: um balanço de iniciativas públicas voltadas para jovens em municípios de regiões metropolitanas**. Rev. Bras. Educ., Ago 2006, vol.11, n° 32, p.238-257. ISSN 1413-2478.

TEIXEIRA, E. C. **O local e o global, limites da participação cidadã**. São Paulo: Cortez. Recife: Equip. Salvador: UFBA, 2001.

TELLES, V. S. **Sociedade civil e espaços públicos**. In: DAGNINO, E. (Org.). Anos 90: Política e Sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 2004.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da Violência IV: juventude, violência e cidadania**. Brasília: UNESCO, Instituto Airton Senna, Ministério da Justiça/SEDH, 2004.

WELLER, V. **A presença feminina nas (sub)culturas juvenis: a arte de se tornar visível**. Rev. Estud. Fem., Abr 2005, vol.13, n° 1, p.107-126. ISSN 0104-026X.

_____. **Grupos de discussão na pesquisa com adolescentes e jovens: aportes teórico-metodológicos e análise de uma experiência com o método**. Educ. Pesqui., Ago 2006, vol.32, n°.2, p.241-260. ISSN 1517-9702.

ZIBAS, D. M. L; FERRETTI, C. J. & TARTUCE, G. L. B. P. **Micropolítica escolar e estratégias para o desenvolvimento do protagonismo juvenil**. Cad. Pesqui., Abr 2006, vol.36, n° 127, p.51-85. ISSN 0100-1574.

6. ANEXOS

ANEXO I

LEI Nº 11.692, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Conversão da MPv nº 411-07

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, passa a reger-se, a partir de 1º de janeiro de 2008, pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O Projovem, destinado a jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, será desenvolvido por meio das seguintes modalidades:

I - Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;

II - Projovem Urbano;

III - Projovem Campo - Saberes da Terra; e

IV - Projovem Trabalhador.

Art. 3º A execução e a gestão do Projovem dar-se-ão por meio da conjugação de esforços da Secretaria-Geral da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, observada a intersetorialidade, sem prejuízo da participação de outros órgãos e entidades da administração pública federal.

§ 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Projovem, coordenado pela Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República e composto pelos Secretários-Executivos dos Ministérios referidos no caput deste artigo e por 1 (um) Secretário Nacional representante de cada um desses Ministérios, a ser indicado pelo respectivo Ministro de Estado. § 2º O Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo será coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; o Projovem Urbano, pela Secretaria-Geral da Presidência da República; o Projovem Campo - Saberes da Terra, pelo Ministério da Educação; e o Projovem Trabalhador, pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º Cada modalidade do Projovem contará com 1 (um) comitê gestor, a ser instituído pelo órgão responsável por sua coordenação, assegurada nele a participação de representantes dos 3 (três) outros órgãos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas no art. 2º desta Lei, a União fica autorizada a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

§ 1º O montante dos recursos financeiros a que se refere esta Lei será repassado em parcelas e calculado com base no número de jovens atendidos, conforme disposto em regulamentação, e destina-se à promoção de ações de elevação da escolaridade e qualificação profissional dos jovens, bem como à contratação, remuneração e formação de profissionais.

§ 2º Os profissionais de que trata o § 1º deste artigo deverão ser contratados em âmbito local.

§ 3º Os órgãos responsáveis pela coordenação das modalidades do Projovem definirão, a cada exercício financeiro, a forma de cálculo, o número e o valor das parcelas a serem repassadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como as orientações e instruções necessárias à sua execução, observado o montante de recursos disponíveis para este fim, constante da Lei Orçamentária Anual.

§ 4º Nas modalidades previstas nos incisos II e III do caput do art. 2º desta Lei, a transferência de recursos financeiros será executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado ao Ministério da Educação, observada a necessária descentralização dos recursos orçamentários pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º desta Lei.

§ 5º A modalidade de que trata o inciso I do caput do art. 2º desta Lei será ofertada pelo Município que a ela aderir, nos termos do regulamento, e co-financiada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios por intermédio dos respectivos Fundos de Assistência Social, respeitado o limite orçamentário da União e os critérios de partilha estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o inciso IX do caput do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 6º Os saldos dos recursos financeiros recebidos pelos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal à conta do Projovem, existentes na conta-corrente específica a que se refere o caput deste artigo em 31 de dezembro de cada ano deverão ser aplicados no exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as entidades de direito público e privado sem fins lucrativos prestarão conta dos recursos recebidos do Projovem, na forma e prazo definidos em regulamento e nas demais disposições aplicáveis.

Art. 6º Fica a União autorizada a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, aos beneficiários do Projovem, nas modalidades previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 2º desta Lei, a partir do exercício de 2008.

§ 1º Na modalidade Projovem Urbano, poderão ser pagos até 20 (vinte) auxílios financeiros.

§ 2º Na modalidade Projovem Campo - Saberes da Terra, poderão ser pagos até 12 (doze) auxílios financeiros.

§ 3º Na modalidade Projovem Trabalhador, poderão ser pagos até 6 (seis) auxílios financeiros.

§ 4º É vedada a cumulatividade da percepção do auxílio financeiro a que se refere o caput deste artigo com benefícios de natureza semelhante recebidos em decorrência de outros programas federais, permitida a opção por um deles.

Art. 7º O órgão responsável pelas modalidades do Projovem definirá o agente pagador entre uma instituição financeira oficial.

Art. 8º As despesas com a execução do Projovem observarão os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários de cada modalidade do Projovem com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 9º O Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, compreendido entre os serviços de que trata o art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tem como objetivos:

I - complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária; e

II - criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Art. 10. O Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo destina-se aos jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos:

I - pertencentes a família beneficiária do Programa Bolsa Família - PBF;

II - egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV - egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; ou

V - egressos ou vinculados a programas de combate ao abuso e à exploração sexual.

Parágrafo único. Os jovens a que se referem os incisos II a V do caput deste artigo devem ser encaminhados ao Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município ou do Distrito Federal ou pelo gestor de assistência social, quando demandado oficialmente pelo Conselho Tutelar, pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

Art. 11. O Projovem Urbano tem como objetivo elevar a escolaridade visando à conclusão do ensino fundamental, à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 12. O Projovem Urbano atenderá a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental.

Art. 13. Poderão ser realizadas parcerias com o Ministério da Justiça e com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República para implantação do Projovem Urbano nas unidades prisionais e nas unidades socioeducativas de privação de liberdade, respectivamente.

§ 1º O disposto no art. 4º desta Lei não será aplicado no caso das parcerias citadas no caput deste artigo, podendo ser realizado convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres.

§ 2º No caso das unidades socioeducativas de privação de liberdade, poderão participar do Projovem Urbano adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade que tenham idade mínima de 15 (quinze) anos.

§ 3º É assegurada aos jovens que iniciaram o Projovem Urbano nas unidades do sistema prisional ou nas unidades socioeducativas de privação de liberdade a continuidade do curso nas localidades onde existir o Programa.

Art. 14. O Projovem Campo - Saberes da Terra tem como objetivo elevar a escolaridade dos jovens da agricultura familiar, integrando a qualificação social e formação profissional, na forma do art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estimulando a conclusão do ensino fundamental e proporcionando a formação integral do jovem, na modalidade educação de jovens e adultos, em regime de alternância, nos termos do regulamento.

Art. 15. O Projovem Campo - Saberes da Terra atenderá a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, residentes no campo, que saibam ler e escrever, que não tenham concluído o ensino fundamental e que cumpram os requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 16. O Projovem Trabalhador tem como objetivo preparar o jovem para o mercado de trabalho e ocupações alternativas geradoras de renda, por meio da qualificação social e profissional e do estímulo à sua inserção.

Art. 17. O Projovem Trabalhador atenderá a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, em situação de desemprego e que sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo, nos termos do regulamento.

Art. 18. Nas unidades da Federação e nos Municípios onde existirem programas similares e congêneres ao previsto no Projovem Trabalhador, o Ministério do Trabalho e Emprego buscará promover a articulação e a integração das ações dos respectivos Programas.

Art. 19. Na execução do Projovem Trabalhador, o Ministério do Trabalho e Emprego fica autorizado, mediante convênio, a efetuar transferências de contribuições corrente e de capital aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como a entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, observada a legislação pertinente.

§ 1º O regulamento disporá sobre critérios objetivos de habilitação e seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para serem executoras do Projovem.

§ 2º A habilitação e seleção das entidades referidas no § 1º deste artigo serão processadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e do julgamento objetivo.

Art. 20. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

II - o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos, sendo pago até o limite de 3 (três) benefícios por família;

III - o benefício variável, vinculado ao adolescente, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenham em sua composição adolescentes com idade entre 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, sendo pago até o limite de 2 (dois) benefícios por família.

.....

§ 2º O valor do benefício básico será de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por mês, concedido a famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 3º Serão concedidos a famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais), dependendo de sua composição:

I - o benefício variável no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais); e

II - o benefício variável, vinculado ao adolescente, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 4º Os benefícios financeiros previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo poderão ser pagos cumulativamente às famílias beneficiárias, observados os limites fixados nos citados incisos II e III.

§ 5º A família cuja renda familiar mensal per capita esteja compreendida entre os valores estabelecidos no § 2º e no § 3º deste artigo receberá exclusivamente os benefícios a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo, respeitados os limites fixados nesses incisos.

.....

§ 11. Os benefícios a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo serão pagos, mensalmente, por meio de cartão magnético bancário fornecido pela Caixa Econômica Federal, com a respectiva identificação do responsável, mediante o Número de Identificação Social - NIS, de uso do Governo Federal.

§ 12. Os benefícios poderão ser pagos por meio das seguintes modalidades de contas, nos termos de resoluções adotadas pelo Banco Central do Brasil:

I – contas-correntes de depósito à vista;

II - contas especiais de depósito à vista;

III - contas contábeis; e

IV - outras espécies de contas que venham a ser criadas.

.....

.....” (NR)

“Art. 3º

Parágrafo único. O acompanhamento da frequência escolar relacionada ao benefício previsto no inciso III do caput do art. 2º desta Lei considerará 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em conformidade com o previsto no inciso VI do caput do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.” (NR)

Art. 21. Ato do Poder Executivo disporá sobre as demais regras de funcionamento de cada modalidade do Projovem, inclusive no que se refere ao estabelecimento de metas, à avaliação, ao monitoramento e ao controle social, e sobre os critérios adicionais a serem observados para o ingresso no Programa, bem como para a concessão, a manutenção e a suspensão do auxílio a que se refere o art. 6º desta Lei.

§ 1º Cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Lei e na sua regulamentação, ficam asseguradas aos jovens com deficiência as condições que lhes possibilitem a efetiva participação no Projovem.

§ 2º Nos currículos dos cursos oferecidos nas modalidades de que trata o art. 2º desta Lei deverão ser incluídas noções básicas de comunicação oral e escrita em língua portuguesa, de matemática, de informática, de cidadania e de língua estrangeira.

Art. 22. O Poder Executivo deverá veicular dados e informações detalhados sobre a execução orçamentária e financeira dos Programas Projovem e Bolsa Família, tratados nesta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Aos beneficiários e executores dos Programas disciplinados nas Leis nºs 10.748, de 22 de outubro de 2003, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005, ficam assegurados, no âmbito do Projovem, os seus direitos, bem como o cumprimento dos seus deveres, nos termos dos convênios, acordos ou instrumentos congêneres firmados até 31 de dezembro de 2007.

Art. 24. Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2008:

- I - o art. 3º-A da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- II - a Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003;
- III - os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.940, de 27 de agosto de 2004;
- IV - os arts. 1º a 8º da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; e
- V - os arts. 1º a 10 da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005.

Brasília, 10 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Tarso Genro

Guido Mantega

Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima

Paulo Bernardo Silva

Patrus Ananias

Dilma Rousseff

Luiz Soares Dulci

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.6.2008

ANEXO II**DECRETO Nº 6.629, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Regulamenta o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e regido pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e na Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e regido pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, fica regulamentado na forma deste Decreto e por disposições complementares estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela sua coordenação, nas seguintes modalidades:

- I - Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;
- II - Projovem Urbano;
- III - Projovem Campo - Saberes da Terra; e
- IV - Projovem Trabalhador.

Parágrafo único. O Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo será coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Projovem Urbano pela Secretaria-Geral da Presidência da República, o Projovem Campo - Saberes da Terra pelo Ministério da Educação e o Projovem Trabalhador pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Da Finalidade e Objetivos do Projovem

Art. 2º O Projovem tem por finalidade executar ações integradas que propiciem aos jovens brasileiros reintegração ao processo educacional, qualificação profissional em nível de formação inicial e desenvolvimento humano.

Parágrafo único. Nos currículos dos cursos oferecidos nas modalidades de que trata o art. 1º deverão ser incluídas noções básicas de comunicação oral e escrita em língua portuguesa, de matemática, de informática, de cidadania e de língua estrangeira, observadas as especificidades de cada modalidade do Projovem.

Art. 3º São objetivos do Projovem:

I - complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária;

II - criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;

III - elevar a escolaridade dos jovens do campo e da cidade, visando a conclusão do ensino fundamental, integrado à qualificação social e profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias; e

IV - preparar o jovem para o mundo do trabalho, em ocupações com vínculo empregatício ou em outras atividades produtivas geradoras de renda.

Seção II Dos Destinatários

Art. 4º O Projovem destina-se a jovens na faixa etária de quinze a vinte e nove anos, que atendam aos critérios de seleção estabelecidos para cada modalidade.

CAPÍTULO II DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROJOVEM

Seção I Da Conjugação de Esforços

Art. 5º A gestão e a execução do Projovem dar-se-ão por meio da conjugação de esforços entre a Secretaria-Geral da Presidência da República e os Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, observada a intersetorialidade e sem prejuízo da participação de outros órgãos e entidades da administração pública federal.

Parágrafo único. No âmbito estadual, municipal e do Distrito Federal, a gestão e a execução do Projovem dar-se-ão por meio da conjugação de esforços entre os órgãos públicos das áreas de educação, de trabalho, de assistência social e de juventude, observada a intersetorialidade, sem prejuízo de outros órgãos e entidades da administração pública estadual, municipal e da sociedade civil.

Seção II Do Conselho Gestor do Projovem

Art. 6º O Conselho Gestor do Projovem - COGEP, órgão colegiado e de caráter deliberativo, será a instância federal de conjugação de esforços para a gestão e execução do Projovem.

§ 1º O COGEP será coordenado pela Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República e integrado pelos Secretários-Executivos e por um Secretário Nacional dos Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, indicados pelos respectivos Ministros de Estado.

§ 2º O COGEP contará com uma Secretaria-Executiva, cujo titular será designado pelo Secretário-Geral da Presidência da República.

§ 3º O COGEP será assessorado por uma comissão técnica, coordenada pelo Secretário-Executivo do Conselho, composta pelos coordenadores nacionais de cada modalidade do Projovem, indicados pelos titulares dos Ministérios que o integram.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COGEP representantes de outros órgãos ou instituições públicas, bem como representantes da sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 5º O COGEP reunir-se-á trimestralmente ou mediante convocação do seu Coordenador.

Art. 7º Compete ao COGEP:

I - acompanhar a elaboração do plano plurianual e da lei orçamentária anual da União, no que se referir à execução do Projovem;

II - consolidar plano de ação do Projovem;

III - acompanhar a execução orçamentária, física e financeira do Projovem, propondo os ajustes que se fizerem necessários;

IV - propor diretrizes e formas de articulação com os demais órgãos e instituições públicas e privadas na implementação do Projovem;

V - estabelecer estratégias de articulação e mobilização dos parceiros institucionais e da sociedade civil para atuarem no âmbito do Projovem;

VI - estimular o controle social e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação da sociedade civil, visando fortalecer o desenvolvimento das ações do Projovem;

VII - consolidar relatório anual de gestão do Projovem; e

VIII - elaborar o seu regimento interno.

Art. 8º À Secretaria-Geral da Presidência da República caberá prover apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COGEP.

Art. 9º Cada modalidade do Projovem contará com um comitê gestor, instituído pelo órgão responsável por sua coordenação, assegurada a participação de um representante da Secretaria-Geral da Presidência da República e dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Educação e do Trabalho e Emprego.

§ 1º Compete ao comitê gestor no âmbito de sua modalidade:

I - acompanhar a elaboração do plano plurianual e da lei orçamentária anual da União, no que se referir à execução do Projovem;

II - consolidar a proposta do plano de ação a ser encaminhada ao COGEP para compor o plano de ação do Projovem;

III - acompanhar a execução orçamentária, física e financeira, propondo os ajustes que se fizerem necessários;

IV - apreciar o material pedagógico;

V - articular-se com órgãos e instituições públicas e privadas para a execução das ações do Projovem;

VI - implementar estratégias de articulação com as demais modalidades do Projovem;

VII - estimular o controle social e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação da sociedade civil, visando fortalecer o desenvolvimento das atividades da modalidade do Projovem;

VIII - consolidar o relatório de gestão da modalidade a ser encaminhado ao COGEP, a fim de compor o relatório de gestão do Projovem;

IX - elaborar o seu regimento interno; e

X - outras competências que lhe forem atribuídas pelo COGEP.

§ 2º Cabe aos órgãos coordenadores de cada modalidade do Projovem prover apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do seu respectivo comitê gestor.

Art. 10. A participação no COGEP ou em sua comissão técnica, bem como nos comitês gestores, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO PROJOVEM

Seção I

Da Implantação e da Execução do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo

Art. 11. O Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, em consonância com os serviços assistenciais de que trata o art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tem como objetivos:

I - complementar a proteção social básica à família, mediante mecanismos de garantia da convivência familiar e comunitária; e

II - criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Parágrafo único. O ciclo completo de atividades do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo tem a duração de dois anos, divididos em dois ciclos anuais com objetivos e metodologias específicas, de acordo com as disposições complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 12. O Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo terá caráter preventivo e oferecerá atividades de convívio e trabalho socioeducativo com vistas ao desenvolvimento da autonomia e cidadania do jovem e a prevenção de situações de risco social.

Parágrafo único. A participação do jovem será voluntária e seus serviços socioeducativos não se confundem com as medidas socioeducativas previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990.

Art. 13. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome disporá sobre as equipes de trabalho necessárias à execução do serviço socioeducativo, nos termos previstos no § 1º do art. 4º da Lei nº 11.692, de 2008.

Art. 14. O Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo destina-se aos jovens de quinze a dezessete anos e que:

- I - pertençam à família beneficiária do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;
- II - sejam egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 1990;
- III - estejam em cumprimento ou sejam egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 1990;
- IV - sejam egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; ou
- V - sejam egressos ou vinculados a programas de combate ao abuso e à exploração sexual.

Parágrafo único. Os jovens a que se referem os incisos II a V devem ser encaminhados ao Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município ou do Distrito Federal, ou pelo gestor de assistência social, quando demandado oficialmente pelo Conselho Tutelar, pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

Art. 15. O Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo será ofertado pelo Município que a ele aderir, mediante cumprimento e aceitação das condições estabelecidas neste Decreto e assinatura de termo de adesão a ser definido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Parágrafo único. São condições para adesão ao Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo:

- I - habilitação nos níveis de gestão básica ou plena no Sistema Único de Assistência Social;
- II - existência de centro de referência de assistência social instalado e em funcionamento; e
- III - demanda mínima de quarenta jovens de quinze a dezessete anos, de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes no Município, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de julho de 2007.

Art. 16. O Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo será co-financiado pela União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, que a ele aderirem, por intermédio dos respectivos fundos de assistência social.

§ 1º Respeitados os limites orçamentários e financeiros, o co-financiamento da União dar-se-á de acordo com os critérios de partilha estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, observado o disposto no inciso IX do art. 18 da Lei nº 8.742, de 1993.

§ 2º As metas do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, observadas as regras de adesão estabelecidas para os Municípios e para o Distrito Federal, serão proporcionais à demanda relativa ao serviço socioeducativo, estimada pela quantidade de jovens de quinze a dezessete anos pertencente às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, considerado o conjunto dos Municípios elegíveis.

Art. 17. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em caso de adesão ao Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, serão co-responsáveis pela sua implementação.

§ 1º Cabe à União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

I - apoiar técnica e financeiramente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na implementação do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;

II - propor diretrizes para a prestação do serviço socioeducativo previsto no Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo e pactuar as regulações no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 27, de 16 de dezembro de 1998, submetendo-as à deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social;

III - dispor sobre os pisos variáveis de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, sua composição e as ações que os financiam;

IV - instituir e gerir sistemas de informação, monitoramento e avaliação para acompanhamento do serviço socioeducativo do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

V - definir padrões de qualidade para o desenvolvimento do serviço socioeducativo do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;

VI - produzir e distribuir material de apoio para gestores, técnicos e orientadores sociais; e

VII - capacitar gestores e técnicos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que aderirem ao Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo.

§ 2º Cabe aos Estados e, no que se aplicar, ao Distrito Federal:

I - prestar apoio técnico aos Municípios na estruturação, implantação e execução do serviço socioeducativo do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;

II - dispor de profissional capacitado para o apoio aos Municípios que possuam presença de povos indígenas e comunidades tradicionais;

III - gerir, no âmbito estadual, os sistemas de informação, monitoramento e avaliação do serviço socioeducativo do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, desenvolvidos pelo Governo Federal;

IV - indicar os técnicos a serem capacitados, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para atuar como multiplicadores da concepção e da metodologia do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;

V - realizar, em parceria com a União, a capacitação dos gestores e técnicos municipais, envolvidos no Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;

VI - acompanhar a implantação e execução do serviço socioeducativo do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo; e

VII - estabelecer articulações intersetoriais para a integração de serviços e programas com os órgãos que atuam na defesa da criança e do adolescente e com as políticas públicas estaduais e regionais.

§ 3º Cabe aos Municípios e ao Distrito Federal:

I - referenciar o serviço socioeducativo do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo ao centro de referência de assistência social;

II - disponibilizar espaços físicos e equipamentos adequados à oferta do serviço socioeducativo, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social de Combate à Fome;

III - designar os técnicos de referência do centro de referência de assistência social para acompanhamento das famílias dos jovens e assessoria aos orientadores sociais do serviço socioeducativo, desde que no mesmo território de vulnerabilidade social, na proporção fixada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

IV - conduzir o processo de preenchimento das vagas, de acordo com as prioridades e critérios estabelecidos pelos instrumentos normativos do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;

V - inserir no CadÚnico as informações dos jovens admitidos no serviço socioeducativo do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo e de suas respectivas famílias e atualizar as informações sempre que necessário;

VI - alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da rede do Sistema Único de Assistência Social, componentes do sistema nacional de informação do serviço socioeducativo, atualizando-o, no mínimo, a cada três meses;

VII - coordenar, gerenciar, executar e co-financiar programas de capacitação de gestores, profissionais e prestadores de serviço envolvidos na oferta do serviço socioeducativo;

VIII - prover, em articulação com os Estados e com a União, os meios necessários para o acesso e participação dos profissionais envolvidos na oferta do serviço socioeducativo aos materiais e aos eventos de capacitação do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;

IX - estabelecer o fluxo de informações entre o Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, o CadÚnico e o Programa Bolsa Família;

X - apresentar o Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo e pautar o tema da juventude nas agendas dos diversos conselhos setoriais e de políticas públicas do Município, promovendo o debate sobre a importância da intersetorialidade na promoção dos direitos do segmento juvenil;

XI - submeter a implantação do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo à aprovação do conselho municipal de assistência social;

XII - articular-se com os demais órgãos públicos para integração do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo com os diversos programas setoriais, em especial com as demais modalidades do Projovem; e

XIII - manter em arquivo, durante cinco anos, documentação comprobatória das despesas e atividades realizadas, dos processos de seleção dos profissionais e do preenchimento de vagas no âmbito do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo.

Art. 18. O preenchimento das vagas do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo é de responsabilidade intransferível do Município ou do Distrito Federal, que a ele aderirem, e será coordenado pelo órgão gestor da assistência social.

Art. 19. Os jovens admitidos no Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo serão organizados em grupos e cada um deles constituirá um coletivo, na forma definida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 20. O Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo será ofertado no centro de referência de assistência social ou será por ele obrigatoriamente referenciado, em caso de oferta em outra unidade pública ou em entidade de assistência social localizados no território de abrangência daquele centro.

§ 1º A oferta do serviço socioeducativo deverá ser amplamente divulgada nos Municípios e no Distrito Federal.

§ 2º Pelo menos dois terços do total de vagas atribuídas a cada centro de referência de assistência social e a cada coletivo deverão ser preenchidas com jovens de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, que residam no seu território de abrangência.

§ 3º O Município e o Distrito Federal poderão destinar, no máximo, um terço do total de vagas referenciadas a cada centro de referência de assistência social e em cada coletivo aos jovens a que se referem os incisos II, III, IV e V do art. 14.

§ 4º Observados os critérios de acesso ao Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo definidos no art. 14, terão prioridade os jovens com deficiência.

Art. 21. Os jovens egressos do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo que tenham concluído com aproveitamento as atividades terão prioridade no acesso às vagas das demais modalidades do Projovem, desde que se enquadrem nos respectivos critérios de seleção.

Art. 22. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome fará o monitoramento do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, de modo contínuo e sistemático, por meio de sistema informatizado, no âmbito da rede do Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo único. O monitoramento será realizado de forma articulada com os demais entes e poderá ser complementado por meio de visitas aos locais de execução do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo.

Art. 23. Os centros de referência de assistência social, os demais órgãos públicos e as entidades de assistência social conveniadas que executem o serviço socioeducativo do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, deverão:

I - afixar, em lugar visível ao público, no local de funcionamento do serviço socioeducativo, a grade semanal de atividades de cada coletivo com os respectivos horários e locais de realização; e

II - manter registro diário da frequência dos jovens.

Parágrafo único. Os registros de frequência dos jovens no serviço socioeducativo deverão ser arquivados e conservados pelo Município e pelo Distrito Federal por um período mínimo de cinco anos.

Art. 24. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, após consulta ao COGEP, disporá sobre as demais regras de execução do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo.

Seção II

Da Implantação e da Execução do Projovem Urbano

Art. 25. O Projovem Urbano tem como objetivo garantir aos jovens brasileiros ações de elevação de escolaridade, visando a conclusão do ensino fundamental, qualificação profissional inicial e participação cidadã, por meio da organização de curso, de acordo com o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º A carga horária total prevista do curso é de duas mil horas, sendo mil quinhentos e sessenta presenciais e quatrocentos e quarenta não-presenciais, cumpridas em dezoito meses.

§ 2º O curso será organizado em três ciclos, sendo que cada ciclo é composto por duas unidades formativas.

§ 3º Cada unidade formativa tem a duração de três meses.

§ 4º O processo de certificação far-se-á de acordo com normas da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

Art. 26. O ingresso no Projovem Urbano dar-se-á por meio de matrícula junto aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a ser monitorada por sistema de monitoramento e avaliação do Projovem Urbano, referido no art. 31.

Art. 27. Para se matricular no Projovem Urbano, o jovem deverá ter entre dezoito e vinte e nove anos completos, no ano em que for realizada a matrícula, não ter concluído o ensino fundamental e saber ler e escrever.

§ 1º Fica assegurada ao jovem portador de deficiência a participação no Projovem Urbano e o atendimento de sua necessidade especial, desde que cumpridas as condições previstas neste artigo.

§ 2º O jovem será alocado, preferencialmente, em turma próxima de sua residência, ou de seu local de trabalho.

Art. 28. O curso do Projovem Urbano deve ser implementado em locais adequados, obrigatoriamente nas escolas da rede pública de ensino, sem prejuízo da utilização de outros espaços para as atividades de coordenação e práticas

de qualificação profissional e de participação cidadã.

Art. 29. O Projovem Urbano será implantado gradativamente nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios que a ele aderirem, mediante aceitação das condições estabelecidas neste Decreto e assinatura de termo de adesão a ser definido pela Secretaria-Geral da Presidência da República.

Parágrafo único. As metas do Projovem Urbano nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal, observadas as regras de adesão previstas neste Decreto, serão proporcionais à população estimada que possua o perfil do jovem que reúna condições de atendimento.

Art. 30. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que aderirem ao Projovem Urbano serão responsáveis pela sua implementação.

§ 1º Cabe à União, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República:

I - coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações da modalidade pelos entes federados que aderirem ao Projovem Urbano;

II - desenvolver e executar sistema de monitoramento e avaliação do Projovem Urbano, previsto no art. 31;

III - disponibilizar aos Estados, Distrito Federal e Municípios sistema informatizado de matrícula e de controle de frequência, entrega de trabalhos e registros de avaliação de alunos, integrante do sistema de monitoramento e avaliação do Projovem Urbano;

IV - formular o projeto pedagógico integrado do Projovem Urbano e fiscalizar sua aplicação pelos entes federados participantes;

V - elaborar, produzir e distribuir o material didático-pedagógico;

VI - promover as avaliações externas dos alunos matriculados e frequentes, por meio do sistema de monitoramento e de avaliação;

VII - promover a formação inicial e continuada dos formadores dos professores de ensino fundamental, qualificação profissional e participação cidadã, bem como de equipe de coordenação local do Projovem Urbano;

VIII - descentralizar recursos referentes ao Projovem Urbano aos Ministérios gestores referidos no parágrafo único do art. 1º, ao Ministério da Justiça e à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, ou a seus respectivos órgãos subordinados ou vinculados, para viabilização das ações de sua competência;

IX - efetuar o repasse dos recursos financeiros destinados ao custeio das ações do Projovem Urbano devidamente justificado e comprovado;

X - apoiar outras ações de implementação no âmbito dos entes federados, de acordo com as normas legais aplicáveis; e

XI - designar o coordenador nacional do Projovem Urbano entre os seus servidores.

§ 2º Cabe ao Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE:

I - transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que aderirem ao Projovem Urbano, sem necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 11.692, de 2008;

II - publicar resolução de seu conselho deliberativo, conforme orientação da Secretaria-Geral da Presidência da República, estabelecendo as ações, as responsabilidades de cada agente, os critérios e as normas para transferência dos recursos e demais atos que se fizerem necessários;

III - realizar processo licitatório para fornecimento do material didático-pedagógico do Projovem Urbano, bem como providenciar a sua distribuição; e

IV - apoiar outras ações de implementação no âmbito dos entes federados, de acordo com as normas legais aplicáveis.

§ 3º Cabe ao Ministério da Justiça, na implementação do Projovem Urbano em unidades prisionais:

I - transferir aos Estados e ao Distrito Federal os recursos para operacionalização do Projovem Urbano;

II - responsabilizar-se orçamentária e financeiramente pelas ações não consignadas no orçamento anual do Projovem Urbano, que visem assegurar a qualidade do atendimento no interior das unidades do sistema prisional; e

III - apoiar outras ações de implementação no âmbito dos entes federados, de acordo com as normas legais aplicáveis.

§ 4º Cabe à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, na implementação do Projovem Urbano nas unidades socioeducativas de privação de liberdade:

I - transferir os recursos aos Estados e ao Distrito Federal para operacionalização do Projovem Urbano;

II - responsabilizar-se orçamentária e financeiramente pelas ações não consignadas no orçamento anual do Projovem Urbano, que visem assegurar a qualidade do atendimento no interior das unidades socioeducativas de privação de liberdade; e

III - apoiar outras ações de implementação no âmbito dos entes federados, de acordo com as normas legais aplicáveis.

§ 5º Cabe aos entes federados que aderirem ao Projovem Urbano:

I - receber, executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos pela União, segundo determinações descritas no projeto pedagógico integrado e demais diretrizes nacionais do Projovem Urbano, em

conformidade com a legislação vigente;

II - localizar e identificar os jovens que atendam às condicionalidades previstas no **caput** do art. 27 e matriculá-los por meio do sistema referido no art. 31;

III - providenciar espaço físico adequado para o funcionamento das turmas e dos núcleos do Projovem Urbano, obrigatoriamente em escolas da rede pública de ensino;

IV - disponibilizar profissionais para atuarem junto ao Projovem Urbano em âmbito local e em quantitativos adequados ao número de alunos atendidos, de acordo com o projeto pedagógico integrado e segundo definição da Secretaria-Geral da Presidência da República;

V - garantir formação inicial e continuada aos profissionais que atuam junto ao Projovem Urbano em suas localidades, em conformidade com o projeto pedagógico integrado e segundo definições da Secretaria-Geral da Presidência da República;

VI - receber, armazenar, zelar e distribuir aos alunos, educadores e gestores locais o material didático-pedagógico fornecido pelo Governo Federal, adotando-o integralmente;

VII - providenciar espaço físico adequado com computadores, impressoras, conexão com **internet** para utilização pelos alunos matriculados e freqüentes, e dos profissionais que atuam no âmbito do Projovem Urbano;

VIII - responsabilizar-se pela inclusão e manutenção constante das informações sobre a freqüência dos alunos, entrega de trabalhos e avaliação, no sistema de monitoramento e avaliação;

IX - certificar os alunos matriculados e freqüentes por intermédio de seus estabelecimentos de ensino, em níveis de conclusão do ensino fundamental e de formação inicial em qualificação profissional, desde que atendidas as condicionalidades para permanência e conclusão do curso;

X - providenciar alimentação com qualidade aos alunos matriculados e freqüentes;

XI - arcar com as despesas de insumos no âmbito de sua responsabilidade;

XII - instituir unidade de gestão, composto por representantes das áreas de educação, trabalho, assistência social, juventude, entre outras, para a organização e coordenação do Projovem Urbano, em âmbito local;

XIII - garantir a disponibilidade de laboratórios, oficinas ou outros espaços específicos, bem como de máquinas e equipamentos adequados, destinados às aulas de qualificação social e profissional;

XIV - arcar com todas as despesas tributárias ou extraordinárias que incidam sobre a execução dos recursos financeiros recebidos, ressalvados aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XV - responsabilizar-se por eventuais litígios, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da execução do Projovem Urbano; e

XVI - apoiar outras ações de implementação acordadas com a Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 31. A Secretaria-Geral da Presidência da República realizará o monitoramento e a avaliação do Projovem Urbano, por meio de sistema cujo desenvolvimento e gestão poderá contar com a parceria de instituições acadêmicas especializadas.

Seção III

Da Implantação e da Execução do Projovem Campo - Saberes da Terra

Art. 32. O Projovem Campo - Saberes da Terra tem como objetivo a oferta de escolarização em nível fundamental, na modalidade educação de jovens e adultos, integrada à qualificação social e profissional.

Art. 33. O Projovem Campo - Saberes da Terra destina-se a jovens agricultores familiares com idade entre dezoito e vinte e nove anos, residentes no campo, que saibam ler e escrever e que não tenham concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, serão considerados agricultores familiares os educandos que cumpram os requisitos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 34. A escolarização dos jovens será ofertada por meio do regime de alternância, entre períodos de tempo-escola e tempo-comunidade, conforme estabelecem o § 2º do art. 23 e o art. 28 da Lei nº 9.394, de 1996.

Parágrafo único. A carga horária obrigatória a ser ofertada aos beneficiários do Projovem Campo - Saberes da Terra é de duas mil e quatrocentas horas, divididas em, no mínimo:

I - mil e oitocentas horas correspondentes às atividades pedagógicas desenvolvidas no espaço de unidade escolar, definidas como tempo-escola; e

II - seiscentas horas correspondentes às atividades pedagógicas planejadas pelos educadores e desenvolvidas junto à comunidade, definidas como tempo-comunidade.

Art. 35. O Projovem Campo - Saberes da Terra será implantado gradativamente nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios que a ele aderirem, mediante aceitação das condições previstas neste Decreto e assinatura de termo específico a ser definido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios interessados em participar do Projovem Campo - Saberes da Terra deverão assinar, além do termo referido no **caput**, o termo de adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso), de acordo com o disposto no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

§ 2º As metas do Projovem Campo - Saberes da Terra serão estabelecidas de acordo com o número de jovens agricultores familiares, indicadores educacionais e a política de atendimento aos territórios da cidadania inseridos no Programa Territórios da Cidadania.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que aderirem ao Projovem Campo - Saberes da Terra serão co-responsáveis pela sua implementação.

§ 1º Cabe à União, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do

Ministério da Educação, entre outras atribuições:

- I - coordenar a modalidade em nível nacional;
- II - prestar apoio técnico-pedagógico aos entes executores e às instituições públicas de ensino superior na realização das ações;
- III - monitorar a execução física das ações; e
- IV - realizar o acompanhamento por meio de sistema de monitoramento e acompanhamento.

§ 2º O Ministério da Educação, por intermédio do FNDE, poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino superior públicas para:

- I - implantar e desenvolver todas as etapas do curso de formação continuada dos educadores e coordenadores de turmas em efetivo exercício;
- II - produzir e reproduzir materiais didáticos apropriados para o desenvolvimento da prática docente e profissional em conformidade com os princípios político-pedagógicos;
- III - realizar acompanhamento pedagógico e registrar informações do funcionamento das turmas em sistema de monitoramento e acompanhamento;
- IV - articular-se com entidades, movimentos sociais e sindicais do campo, para a construção da proposta e realização de formação continuada; e
- V - constituir rede nacional de formação dos profissionais da educação que atuarão no Projovem Campo - Saberes da Terra.

§ 3º Cabe ao FNDE:

- I - prestar assistência financeira em caráter suplementar;
- II - normatizar e monitorar a aplicação dos recursos financeiros; e
- III - receber e analisar as prestações de contas.

§ 4º Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I - receber, executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Educação;
- II - organizar turmas e prover a infra-estrutura física e de recursos humanos;
- III - prover as condições técnico-administrativas necessárias à coordenação em âmbito estadual ou municipal para realização da gestão administrativa e pedagógica;
- IV - oferecer condições necessárias para a efetivação da matrícula dos beneficiários, nos sistemas públicos de ensino;

V - manter permanentemente atualizadas no sistema de monitoramento e acompanhamento as informações cadastrais da instituição, educandos, educadores e coordenadores, bem como outras informações solicitadas, para efeito de monitoramento, supervisão, avaliação e fiscalização da execução do Projovem Campo - Saberes da Terra;

VI - promover, em parceria com outros órgãos, ações para que os educandos tenham a documentação necessária para cadastro no Projovem Campo - Saberes da Terra;

VII - realizar a avaliação dos conhecimentos construídos pelos educandos para estabelecer o processo de desenvolvimento do curso;

VIII - designar instituição pública de ensino responsável pela certificação dos educandos; e

IX - articular-se com entidades, movimentos sociais e sindicais do campo para a execução do Projovem Campo - Saberes da Terra.

Seção IV

Da Implantação e da Execução do Projovem Trabalhador

Art. 37. O Projovem Trabalhador tem como objetivo preparar o jovem para ocupações com vínculo empregatício ou para outras atividades produtivas geradoras de renda, por meio da qualificação social e profissional e do estímulo à sua inserção no mundo do trabalho.

Art. 38. O Projovem Trabalhador destina-se ao jovem de dezoito a vinte e nove anos, em situação de desemprego, pertencente a família com renda **per capita** de até um salário mínimo, e que esteja:

I - cursando ou tenha concluído o ensino fundamental; ou

II - cursando ou tenha concluído o ensino médio, e não esteja cursando ou não tenha concluído o ensino superior.

Parágrafo único. Nas ações de empreendedorismo juvenil, além dos jovens referidos no **caput**, também poderão ser contemplados aqueles que estejam cursando ou tenham concluído o ensino superior.

Art. 39. A implantação do Projovem Trabalhador dar-se-á nas seguintes submodalidades:

I - consórcio social de juventude, caracterizada pela participação indireta da União, mediante convênios com entidades privadas sem fins lucrativos para atendimento aos jovens;

II - juventude cidadã, caracterizada pela participação direta dos Estados, Distrito Federal e Municípios no atendimento aos jovens;

III - escola de fábrica, caracterizada pela integração entre as ações de qualificação social e profissional com o setor produtivo; e

IV - empreendedorismo juvenil, caracterizada pelo fomento de atividades empreendedoras como formas alternativas de inserção do jovem no mundo do trabalho.

§ 1º A execução das submodalidades de que trata o **caput** dar-se-á por:

I - adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.692, de 2008, mediante aceitação das condições previstas neste Decreto e assinatura de termo de adesão, com transferência de recursos sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, por meio de depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação desses recursos, observado o disposto no art. 65;

II - celebração de convênio com entidade de direito público ou privado sem fins lucrativos, observadas as disposições deste Decreto e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, sem prejuízo de requisitos complementares fixados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º O Projovem Trabalhador, nos Municípios com população inferior a vinte mil habitantes, será executado por:

I - Estados e o Distrito Federal, com transferência de recursos nos termos do inciso I do § 1º;

II - consórcios públicos de Municípios, desde que a soma da população dos Municípios consorciados seja superior a vinte mil habitantes, mediante celebração de convênio; ou

III - entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos, desde que a soma da população dos Municípios atendidos seja superior a vinte mil habitantes, mediante a celebração de convênio.

§ 3º Os recursos financeiros de que trata o inciso I do § 1º:

I - somente poderão ser transferidos aos entes que:

a) não apresentarem pendências no Cadastro Único de Convênio - CAUC, observadas as normas específicas que o disciplinam; e

b) assinarem o termo de adesão definido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; e

II - deverão ser incluídos nos orçamentos dos entes recebedores.

§ 4º O montante das transferências dos recursos financeiros previsto neste artigo será calculado observando-se a definição de metas de que trata o art. 41 e a disponibilidade de recursos da lei orçamentária anual.

Art. 40. A realização de convênio com entidade de direito privado sem fins lucrativos para execução do Projovem Trabalhador será precedida de seleção em chamada pública, observados os critérios de seleção relacionados neste artigo, sem prejuízo da adoção de outros que venham a ser estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º As entidades de direito privado sem fins lucrativos, para execução do Projovem Trabalhador, deverão:

I - comprovar experiência na execução do objeto do convênio não inferior a três anos, comprovada por meio de, no mínimo, três atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em serviço pertinente e compatível com as características do objeto do convênio;

II - ter capacidade física instalada necessária à execução do objeto do convênio, que, entre outras formas, poderão ser comprovadas mediante envio de imagens fotográficas, relação de instalações, aparelhamento, equipamentos, infra-estrutura;

III - ter capacidade técnica e administrativo-operacional adequada para execução do objeto do convênio, demonstrada por meio de histórico da entidade, principais atividades realizadas, projeto político pedagógico, qualificação do corpo gestor e técnico adequados e disponíveis; e

IV - apresentar proposta com adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados previstos, e em conformidade com as especificações técnicas do termo de referência e edital da chamada pública.

§ 2º Caberá ao Ministério do Trabalho e Emprego estabelecer notas, pesos e a sistemática de pontuação para avaliação de cada critério referido no § 1º, bem como detalhamento para aplicação de cada um deles, observadas as especificidades das ações do Projovem Trabalhador.

Art. 41. A meta de qualificação social e profissional das ações do Projovem Trabalhador para cada Estado, Município e Distrito Federal será definida com base nos seguintes critérios:

I - demanda existente, em razão da intensidade do desemprego juvenil e a vulnerabilidade socioeconômica do jovem no território;

II - média dos últimos três anos no saldo do Cadastro-Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;

III - Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; e

IV - proporção da população economicamente ativa juvenil desocupada em relação à população economicamente ativa total.

§ 1º Para o estabelecimento das metas do Distrito Federal, serão considerados os Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF, sendo estes excluídos do cálculo das respectivas metas dos Estados nos quais se localizarem.

§ 2º Os quantitativos e índice relacionados no **caput** serão verificados na base de dados estatísticos oficial mais recente e disponível, utilizada pelo Governo Federal.

§ 3º Para o alcance das metas de qualificação social e profissional estabelecidas, serão priorizadas as parcerias com Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 42. As ações do Projovem Trabalhador serão custeadas com recursos alocados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e com recursos de contrapartida dos executores parceiros, observados os limites previstos na legislação vigente.

Art. 43. A qualificação social e profissional prevista no Projovem Trabalhador será efetuada por cursos ministrados com carga horária de trezentas e cinquenta horas, cujo conteúdo e execução serão definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e divulgados em portaria ministerial.

Parágrafo único. A carga horária de que trata o **caput** não se aplica à ação de empreendedorismo juvenil, que será definida especificamente pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 44. Para fins da certificação profissional dos jovens e de pagamento do auxílio financeiro exigirá-se a frequência mensal mínima de setenta e cinco por cento nas ações de qualificação.

Art. 45. Para efeito de cumprimento da meta de qualificação, será admitida a taxa de dez por cento de evasão das ações ou cursos.

Parágrafo único. A substituição de jovem que desista de frequentar as ações ou os cursos somente poderá ser efetuada caso não tenha sido executado vinte e cinco por cento das ações de qualificação.

Art. 46. Para inserção de jovens no mundo do trabalho, fica estabelecida a meta mínima de trinta por cento.

§ 1º Para cumprimento da meta de que trata o **caput**, serão admitidas as seguintes formas de inserção no mundo do trabalho: I - pelo emprego formal;

II - pelo estágio ou jovem aprendiz; ou

III - por formas alternativas geradoras de renda.

§ 2º Serão aceitos como comprovantes do emprego formal, cópias legíveis das páginas das carteiras de trabalho dos jovens, onde constam os dados (nome, CPF, Carteira de Identidade) e o registro pela empresa contratante, assim como intermediação de mão-de-obra operacionalizada no sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º Serão aceitos como comprovantes do estágio ou jovem aprendiz, cópias legíveis dos contratos celebrados com as empresas ou órgãos onde os jovens foram inseridos, bem como outros documentos definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 4º Os jovens que não foram inseridos no mundo do trabalho durante a participação no Projovem Trabalhador serão inscritos junto ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE, pelos entes públicos e entidades conveniadas, para efeito de monitoramento, acompanhamento e avaliação da inserção posterior no mundo do trabalho.

Seção V

Da Concessão de Auxílio Financeiro

Art. 47. A União concederá auxílio financeiro no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais aos beneficiários do Projovem nas modalidades de que tratam os incisos II, III e IV do art. 1º, a partir do exercício de 2008, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 11.692, de 2008.

§ 1º Na modalidade Projovem Urbano, poderão ser concedidos até vinte auxílios financeiros por beneficiário.

§ 2º Na modalidade Projovem Campo - Saberes da Terra poderão ser concedidos até doze auxílios financeiros por beneficiário.

§ 3º Na modalidade Projovem Trabalhador poderão ser concedidos até seis auxílios financeiros por beneficiário.

§ 4º É vedada a cumulatividade da percepção do auxílio financeiro a que se refere o **caput** com benefícios de natureza semelhante recebidos em decorrência de outros programas federais, permitida a opção por um deles.

§ 5º Consideram-se de natureza semelhante ao auxílio financeiro mensal a que se refere o **caput** os benefícios pagos por programas federais dirigidos a indivíduos da mesma faixa etária do Projovem.

Art. 48. A concessão do auxílio financeiro tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Art. 49. Os órgãos coordenadores das modalidades do Projovem referidos no art. 1º definirão, entre as instituições financeiras oficiais federais, o agente pagador dos seus respectivos auxílios financeiros.

Seção VI Da Suspensão do Auxílio Financeiro

Art. 50. O auxílio financeiro concedido aos beneficiários do Projovem será suspenso nas seguintes situações:

- I - verificada a percepção pelo jovem de benefícios de natureza semelhante recebidos em decorrência de outros programas federais;
- II - frequência mensal nas atividades da modalidade abaixo do percentual mínimo de setenta e cinco por cento; ou
- III - não-atendimento de outras condições específicas de cada modalidade.

§ 1º O auxílio financeiro do jovem participante do Projovem Urbano também será suspenso no caso de não-entrega dos trabalhos pedagógicos.

§ 2º Os casos de aceitação de justificativa de frequência inferior a setenta e cinco por cento serão regulamentados pelo comitê gestor de cada modalidade.

§ 3º O COGEP definirá as formas, prazos e encaminhamentos relativos às solicitações de revisão da suspensão dos benefícios, bem como as instâncias, em cada modalidade, responsáveis pela avaliação da referida revisão.

Seção VII Do Desligamento

Art. 51. Será desligado do Projovem e deixará de receber o auxílio financeiro, quando for o caso, o jovem que:

- I - concluir as atividades da modalidade;
- II - tiver, sem justificativa, frequência inferior a setenta e cinco por cento da carga horária prevista para as atividades presenciais de todo o curso;
- III - prestar informações falsas ou, por qualquer outro meio, cometer fraude contra o Projovem;
- IV - desistir de participar, devendo, quando possível, ser a desistência formalizada;

V - descumprir de forma grave ou reiterada as normas de convivência nas atividades da modalidade;

VI - deixar de freqüentar as atividades por determinação judicial; ou

VII - abandonar as atividades, em face de razões alheias à sua vontade, como mudança de endereço, doença, óbito, entre outros impedimentos a serem fixados nas disposições complementares estabelecidas pelo COGEP.

§ 1º As normas de convivência de que trata o inciso V serão definidas pelo comitê gestor de cada modalidade, ressalvado o Projovem Campo - Saberes da Terra, que seguirá as normas da rede de ensino em que a turma estiver vinculada.

§ 2º O disposto no inciso II não se aplica à modalidade Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo.

§ 3º O jovem que completar a idade limite prevista para cada modalidade tem garantido o direito de concluir as atividades ou ciclo anual, no caso do Projovem Adolescente.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO CONTROLE

Seção I

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 52. O monitoramento e a avaliação de cada modalidade do Projovem serão realizados pelos seus órgãos coordenadores.

Parágrafo único. As bases de dados atualizadas referentes aos sistemas próprios de monitoramento deverão ser disponibilizadas à Secretaria-Executiva do COGEP, sempre que solicitadas.

Art. 53. Aos jovens beneficiários do Projovem será atribuído Número de Identificação Social - NIS, caso ainda não o possuam, a ser solicitado pelo órgão coordenador da modalidade à qual estejam vinculados.

Parágrafo único. Para a modalidade Projovem Adolescente, o NIS será obtido a partir da inscrição do jovem no CadÚnico.

Art. 54. O COGEP realizará o monitoramento da execução do Projovem por meio de sistema que integrará as informações geradas pelos sistemas de gestão e acompanhamento específicos de cada modalidade.

§ 1º O sistema de monitoramento será composto por informações relativas à matrícula, pagamento de auxílio financeiro, entre outras a serem estabelecidas pelo COGEP.

§ 2º Os órgãos referidos no parágrafo único do art. 1º deverão:

I - manter atualizado o sistema específico de gestão e acompanhamento da modalidade sob sua coordenação;

II - disponibilizar as informações que comporão o sistema de monitoramento do Projovem; e

III - promover ações de integração dos sistemas de monitoramento das diversas modalidades do Projovem.

§ 3º O sistema de monitoramento utilizará como identificador do jovem seu respectivo NIS e servirá para verificação de eventuais multiplicidades de pagamento dos auxílios financeiros do Projovem.

§ 4º O COGEP fixará diretrizes para a padronização e compartilhamento das informações coletadas e processadas pelos sistemas específicos de cada modalidade do Projovem.

§ 5º As despesas decorrentes do desenvolvimento do sistema de monitoramento serão suportadas pelas dotações orçamentárias dos órgãos coordenadores de cada modalidade do Projovem.

Art. 55. A avaliação do Projovem dar-se-á de forma contínua e sistemática sobre os processos, resultados e impactos das atividades exercidas nas modalidades, a partir de diretrizes e instrumentos definidos pelo COGEP.

Seção II

Do Controle e Participação Social

Art. 56. O controle e participação social do Projovem deverão ser realizados, em âmbito local, por conselho ou comitê formalmente instituído pelos entes federados, assegurando-se a participação da sociedade civil.

§ 1º O controle social do Projovem em âmbito local poderá ser realizado por conselho, comitê ou instância anteriormente existente, preferencialmente que atuem com a temática da juventude, garantida a participação da sociedade civil.

§ 2º Na modalidade Projovem Campo - Saberes da Terra, o controle social será realizado em âmbito local pelos comitês estaduais de educação do campo.

§ 3º Na modalidade Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, o controle social será realizado em âmbito local pelos conselhos municipais de assistência social e pelo conselho de assistência social do Distrito Federal.

§ 4º Na modalidade Projovem Trabalhador, o controle social dar-se-á com a participação das comissões estaduais e municipais de emprego.

Art. 57. Cabe aos conselhos de controle social do Projovem:

- I - acompanhar e subsidiar a fiscalização da execução do Projovem, em âmbito local;
- II - acompanhar a operacionalização do Projovem; e
- III - estimular a participação comunitária no controle de sua execução, em âmbito local.

Art. 58. O Poder Executivo deverá veicular dados e informações detalhados sobre a execução orçamentária e financeira do Projovem, nos termos do Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005.

Art. 59. Os entes envolvidos na implementação do Projovem deverão promover ampla divulgação das informações sobre a estrutura, objetivos, regras de funcionamento e financiamento, de modo a viabilizar o seu controle social.

Seção III

Da Fiscalização e da Prestação de Contas

Art. 60. A fiscalização do Projovem, em todas as suas modalidades, será realizada pelos órgãos indicados no parágrafo único do art. 1º, no âmbito de suas competências, respeitadas as atribuições dos órgãos de fiscalização da administração pública federal e dos entes federados parceiros.

Art. 61. Qualquer cidadão poderá requerer a apuração de fatos relacionados à execução do Projovem, em petição dirigida à autoridade responsável pela modalidade em questão.

Art. 62. Constatada a ocorrência de irregularidade na execução local do Projovem, caberá à autoridade responsável pela modalidade em questão, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais:

I - recomendar a adoção de providências saneadoras ao respectivo ente federado; e

II - propor à autoridade competente a instauração de tomada de contas especial, com o objetivo de submeter ao exame preliminar do sistema de controle interno e ao julgamento do Tribunal de Contas da União, os casos e situações identificados nos trabalhos de fiscalização que configurem prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, na forma do art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 63. As prestações de contas da modalidade Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo deverão respeitar a forma e prazos fixados na Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998.

Art. 64. As prestações de contas das modalidades Projovem Urbano e Projovem Campo - Saberes da Terra, quando realizadas sem a necessidade de convênio, ajuste ou instrumento congênere, seguirão as definições de forma e prazos estabelecidas em normativos próprios fixados pelos órgãos repassadores dos recursos, após anuência do respectivo órgão coordenador da modalidade, de acordo com as Resoluções CD/FNDE nº 21 e 22, ambas de 26 de maio de 2008, e as que vierem a substituí-las.

Art. 65. As prestações de contas da modalidade Projovem Trabalhador, quando se tratar da aplicação de recursos transferidos mediante convênio, observarão as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007, e, quando transferidos na forma de que trata o art. 4º da Lei nº 11.692, de 2008, seguirão as disposições a serem definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. As prestações de contas relativas à aplicação de recursos transferidos na forma do art. 4º da Lei nº 11.692, de 2008, conterão, no mínimo:

I - relatório de cumprimento do objeto;

II - demonstrativo da execução da receita e da despesa;

III - relação de pagamentos efetuados;

IV - relação de jovens beneficiados;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

VI - relação das ações e dos cursos realizados; e

VII - termo de compromisso quanto à guarda dos documentos relacionados à aplicação dos recursos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Aos beneficiários e executores dos Programas disciplinados na Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, na Lei nº 11.129, de 2005, e na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, ficam assegurados, no âmbito do Projovem, os seus direitos, bem como o cumprimento dos seus deveres, de acordo com os convênios, acordos ou instrumentos congêneres firmados até 31 de dezembro de 2007.

Art. 67. As turmas do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo iniciadas em 2008 serão finalizadas em 31 de dezembro de 2009.

Art. 68. O CadÚnico será a ferramenta de busca e identificação de jovens que possuam o perfil de cada modalidade do Projovem.

Parágrafo único. As famílias dos jovens beneficiários do Projovem poderão ser cadastradas no CadÚnico.

Art. 69. Os valores destinados à execução do Projovem seguirão cronograma com prazos definidos pelos órgãos repassadores aos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades públicas e privadas, após anuência do órgão coordenador da modalidade.

Art. 70. Às transferências de recursos realizadas na forma do art. 4º da Lei nº 11.692, de 2008, não se aplicam as regras do Decreto nº 6.170, de 2007.

Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72. Ficam revogados o Decreto nº 5.557, de 5 de outubro de 2005, e o Decreto nº 5.199, de 30 de agosto de 2004.

Brasília, 4 de novembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Tarso Genro

Guido Mantega

Fernando Haddad

Carlos Lupi

Paulo Bernardo Silva

Patrus Ananias

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.11.2008



